

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX

QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1928

N. 123

SENADO FEDERAL

Commissão de Finanças

O Sr. Presidente distribuiu hontem:

Ao Sr. Corrêa de Brito — Proposição n. 64, de 1928 (Orçamento da Guerra), com as emendas dos Srs. Pires Ferreira, Paulo de Frontin, Pereira Lobo, Soares dos Santos e outros Srs. Senadores, Sylverio Nery e Aristides Rocha.

TARIFAS ADUANEIRAS

O Sr. Presidente fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. Pedro Lago — Officio n. 1.402, de 22 de setembro cadente, do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, transmittindo a representação dos importadores de carvão de pedra, sobre o augmento das taxas aduaneiras, em relação ao referido ramo de commercio.

117ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1928

PRESIDENCIA DOS SRS. MELLO VIANNA, PRESIDENTE; MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO E SILVERIO NERY, 2º SECRETARIO

Às 13 e 1/2 horas, acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Pires Rebello, Aristides Rocha, Souza Castro, Lauro Sodré, Cunha Machado, Eurípedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, João Lyra, José Augusto, Venancio Neiva, Carneiro da Cunha, Manoel Monjardim, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Olegario Pinto e Vespucio de Abreu (21).

O Sr. Presidente — Presentes 21 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo dous dos autographos da resolução legislativa, devidamente promulgada, que manda pagar a Eugénia Rodrigues Ennes de Souza. Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Telegrammas:

Do Sr. Hugo Carneiro, procurador do Acre, apresentando ao Senado condolencias pela morte do Senador Bueno de Paiva. Inteirada.

Do Sr. Bernardino Monteiro, communicando que, por doente, não tem comparecido ás sessões. Inteirada.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres

E' lido, apoiado e remettido á Commissão de Constituição e Justiça, o seguinte

PROJECTO

N. 35 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica vedado ás Capitánias dos Portos dos Estados do Pará, Amazonas e Territorio Federal do Acre, a realização dos exames de que trata o art. 492, do regulamento baixado com o decreto n. 17.076, de 28 de outubro de 1925, os quaes passarão a ser prestados na Escola de Marinha Mercante do Pará, após a conclusão do Curso de Pilotagem Fluvial por ella mantido.

Art. 2.º Os actuaes praticos dos diversos rios da Amazonia que, como tal contarem mais de 10 annos de embarque, poderão obter carta de piloto fluvial, si, dentro do prazo prorrogavel de dous annos, contados da data da presente lei, prestarem os exames necessarios para tal fim, na Escola de Marinha Mercante do Pará, independente de idade e do respectivo curso, sujeitos porém ás demais exigencias regulamentares.

Paragrapho unico. Dentro do mesmo prazo, aos praticos que como tal contarem menos de 10 e mais de 5 annos de embarque, será permittida a matricula no Curso de Pilotagem da referida escola, para o que ficam dispensados da exigencia regulamentar de idade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1928. — *Lauro Sodré.* — *Souza Castro.*

Justificação

As diversidades que a todo momento se verificam na configuração geographica do vasto territorio nacional creem, como é natural, condições singularissimas a determinadas zonas, condições essas por si mesmas capazes de impossibilitar a observancia das disposições das leis, cujos textos, se em uma determinada região condizem perfeitamente com os aspectos de sua natureza, em outra, por collidirem com os respectivos accidentes geographicos, não podem, de forma alguma ser cumpridos.

A grandiosa região da Amazonia, nesse particular, retrata, com admiravel nitidez, a observação acima, cortada em todos os sentidos e direcções por volumosos cursos d'agua; o aspecto hydrographico por ella apresentado é unico no Brasil e, quiçá, no mundo inteiro.

Dahi o ser necessario e imprescindivel para a navegação da sua formidavel rede potamographica, uma somma elevada de conhecimentos que, nem de longe, podem ser comparados aos que se exigem para identicos fins em outras regiões.

Aliás já isso foi devidamente verificado pelas nossas autoridades navaes e o proprio governo da União reconheceu, creando o Curso de Pilotagem, que ha 21 annos é mantido na capital do Estado do Pará, pela Escola de Marinha Mercante, a qual, sob o immediato controle do Ministerio da Marinha, prepara profissionaes habilitados ao desempenho das funções de pilotos fluviaes. Cabe a estes, taxativamente, de accordo com os dispositivos do actual Regulamento das Capitánias de Portos, o *commando e a immediatez* dos navios fluviaes que trafegam na região questionada. Essas funções, até á data do dito decreto n. 17.096, eram tambem desempenhadas pelos praticos dos diversos rios da Amazonia.

Força é confessar, portanto, que, negando aos praticos o direito de commandar e immediatar navios fluviaes, o Governo reconheceu que aos mesmos fallece o preparo e a competencia necessarios para o fim em apreço.

Ora, no que diz respeito ás attribuições conferidas pelo regulamento em vigor aos pilotos fluviaes, somente na região

amazonica podem as mesmas serem cumpridas e observadas, uma vez que não existe em todo o Brasil outra região que ao menos de longe se possa approximar daquela. Esse juízo é irrefutavelmente comprovado pelo facto de não existir em todo o paiz, outro estabelecimento legalmente habilitado a preparar pilotos fluviaes, que não seja a Escola de Marinha Mercante do Pará, conforme preceitua o art. 493 do dito Regulamento das Capitánias em vigor.

Nada mais justo e acertado, portanto, do que restringir nos Estados do Pará, Amazonas e Territorio Federal do Acre a applicação do art. 492 do regulamento citado, transferindo á Escola de Marinha Mercante do Pará, a faculdade de taes exames, que passarão a ser prestados depois de concluido o tirocinio do respectivo Curso de Pilotagem.

O alcance dessa medida é altamente patriótico, além de profundamente útil. Basta lembrar que a sua adopção, sem accarretar para o Thesouro Nacional onus de especie alguma, contribuirá immenso para o desenvolvimento technico e intellectual dos nossos officiaes de marinha mercante fluvial, collocando-os em condições de bem corresponder ao que delles espera o Brasil, como reservas que são da Armada Nacional.

E, pois, de inteira justiça, a medida que se propõe.

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Pires Rebello.

O Sr. Pires Rebello (visivelmente commovido) — Nunta, Sr. Presidente, nunca me foi tão penoso um dever como o que me cabe neste momento de, communicando ao Senado fallecimento do Sr. Deputado Ribeiro Gonçalves, pedir a este mesmo Senado a homenagem de um voto de profundo peza pelo passamento, hontem occorrido nesta capital, do talentoso e infelizmente representante do Piahy, na Camara dos Srs. Deputados.

A minha palavra, Sr. Presidente, de si hesitante, vacilla ainda mais, tão grande, tão profunda é a dor que me domina neste momento, de modo que o Senado me perdoará que justifique esta solicitação em rapidas palavras, sem relembrar, como desejára, traços da vida desse amigo, que era uma das mais pujantes intelligencias do Piahy moderno.

O morto de hontem, Sr. Presidente, não era muito conhecido no scenario da politica federal, porque, embora um dos mais antigos nas luctas politicas do meu Estado, só ingressou na representação federal, quando já muito fadigado vinha, de maneira que, nesse scenario, foi quasi um meteóro, quando, é certo, Sr. Presidente, que se não fóra a molestia terrivel e minaz que o perseguia ha muitos annos, teria sido uma estrella de primeira grandeza, com as scintillações e as refulgencias inconfundiveis de um talento invulgar.

Sr. Presidente, Ribeiro Gonçalves não chegou a se tornar conhecido, como deveria ter sido, no nosso meio, si bem que tudo indicasse que viria a ser. E assim me expresso, Sr. Presidente, guiando-me nos precedentes luminosos que desde muito meo vinha patenteando.

Matriculando-se na tradicional Escola de Medicina da Bahia, desde logo se destacou de seus collegas. Concluindo o curso, apresentou luminosa these sobre "Menores delinquentes", these que passou a constituir consulta obrigatoria de todos quantos se dedicam a esse assumpto.

Tão brilhante foi sua trajectoria naquella Faculdade que apenas recebia o grão de doutor, o eminente professor daquella cathedra do ensino, Dr. Nina Rodrigues, convidava-o para seu substituto, na cadeira de Medicina Legal.

Mas, Sr. Presidente, embora prevendo o futuro que lhe aguardaria si aceitasse esse posto, Ribeiro Gonçalves preferiu — tão grande era o seu amor á terra natal, clinicar no Estado que lhe fóra berço. Alli, mourejou durante alguns annos, conseguindo uma situação vantajosa no exercicio de sua nobre profissão, da profissão que elle praticava, á antiga, como um verdadeiro sacerdocio. Nessa situação vantajosa em que se encontrava, com os seus pendores pela politica, essa deusa sempre empolgante e falaz o attrahiu ao seu gremio e, durante 25 annos, dessa época até hontem, elle foi só politico no Piahy, mas politico na accepção mais elevada e mais nobre da palavra, combatendo sempre pelas boas causas, sempre na primeira linha da peleja, sem pensar na recompensa após a victoria. Delle só se conhecem as renuncias, que não deixam trazo, porque em todas as luctas que, em nosso Estado, foram travadas nesses ultimos cinco lustros, foi elle figura de primeira grandeza. Mas, passada a refrega, voltava sempre á linha de trás, sem nada pleitear. Dahi, Sr. Presidente, o ter ingressado na politica federal já muito tarde, quando não só por seu carácter adamantino, pela sua intelligencia privilegiada e sua coragem cívica indomita, ha muito lhe deviam ter escalado para um posto na representação federal.

Peço permissão ao Senado, para ler, uma como profissão de fé, que confirma *in totum* o que acabo de dizer sobre o meu querido e desventurado amigo.

Em discurso de agradecimento, quando eleito para a Camara dos Deputados, dizia elle aos amigos que o festejaram naquella data:

"Sim, meus amigos, é na bigorna do pelear sem tréguas que enrijamos a tempera do caracter e adquirimos essas qualidades de abnegação, generosidade, de tolerancia, de ativez, que nos tornam cada vez mais bons, se me permittis o solecismo e acrisolamos o nosso espirito da justiça. Isso nos custa ás vezes decepções e derrotas. Não importa. A philosophia das almas fortes é justamente a que ensina que do mal irremediavel devemos extrahir a aspiração a um bem distincto daquelle que a fatalidade nos roubou, incentivo e objecto para novo sentido de acção. Por isso mesmo, nunca desanimei quando mallogrados os meus esforços e persisti sempre na fé robusta de que cedo ou tarde a victoria me abriria os braços."

O Senado me perdoará essas expansões, filhas de uma amizade ferida em cheio.

Sr. Presidente, em todas as campanhas travadas nesses ultimos 25 annos, como aliás sóe acontecer em quasi todos os Estados, nós vimos amigos de hontem se defrontarem adversarios de hoje e adversarios de hontem ligados para guerrear os amigos da vespera. Eu, porém, Sr. Presidente, tenho a maior satisfação em dizer que, durante todo esse longo periodo, desde o momento em que ingressámos na politica, na mesma occasião, estivemos sempre no mesmo sector e, no mesmo sector, na mesma trincheira.

O Senado me perdoará, repilo, essas expansões da minha amizade. Ellas constituem para mim uma grande felicidade, porque Ribeiro Gonçalves foi durante esses cinco lustros, uma das maiores e das melhores amizades da minha vida.

Morreu pobre, Sr. Presidente, porque, no exercicio da medicina elle tratava dos outros e descuidava de si.

Nunca temeu a lucta. Elle sabia bem que a vida não faz emolas, e tinha por divisa o conceito de que só é digno da liberdade quem sabe conquistá-la, no dizer profundo de Goethe. Todas as liberdades mereceram sempre d'elle o apoio mais decidido e o empenho mais firme. Em todas as campanhas do Piahy, nunca deixou de tomar attitudes claras.

Surdo ás falsas seduções, indifferente aos argumentos capciosos, destemeroso de quaesquer ameaças, a attitude de Ribeiro Gonçalves era sempre definida e definitiva. Por isso, conseguiu grangear no nosso Estado a maior confiança e o maior respeito que póde gozar um homem publico: confiança absoluta entre os seus amigos e grande respeito por parte de seus adversarios.

Ao Piahy, Sr. Presidente, deu quanto podia dar, conforme elle proprio affirmou: "Ao progresso de nossa terra dei tudo quanto podia dar: "os labores do estudo, as flores da alma, o sentimento e a vida".

"Não a engrandeci; servil-a! Servil-a como puñe e quanto pude. Era o meu dever, dever que me obriga a lhe consagrar ainda todas as energias que me restam".

E' por isso, Sr. Presidente, que, nesta hora, o Piahy, está de lucto, e nós, os seus filhos, não podemos deixar de prantear a falta de Ribeiro Gonçalves. Tão ricos de homens desta tempera não somos, para que não o pranteemos. Ribeiro Gonçalves era a encarnação viva da firmeza e da lealdade politicas; o seu traço característico era mesmo essa lealdade, que ia até o sacrificio. Era um luctador intemerato. E' o que testemunhava Hygino Cunha, seu antigo, nobre e leal adversario politico, mas amigo pessoal, quando ao recebê-lo na Academia Piahyense de Letras, affirmava: "A politica lhe tem sido mais madrastra rouvinhosa do que companheira amiga e leal. Tem se lhe atravessado no caminho, lisonjeira e falaz, como sempre, para lhe embarçar os triumphos mais legitimos. Desde o começo da sua vida pratica, ha vinte annos, que o affaga e bafeja, como o vampiro ao paciente, a quem pretende sugar o sangue das veias e das arterias para lhe enfraquecer os centros viliaes. Mas Ribeiro Gonçalves tem a enfiatura rija de luctador." E acrescenta: "Rompendo com a situação por divergencia quanto á escolha do futuro Governador, faz parte dos *juvenes tureos* com Mathias Olympio, José Pires Rebello, João Santos e outros dissidentes e sustentou a reacção até á victoria final, pela imprensa e pela oratoria na praça publica, durante annos seguidos, soffrendo todas as agruras de um longo ostracismo, sem desfallecimento".

E' bem a verdade historica; é bem a justiça impreterivel, proclamada lisamente pelo grande tribuno piahyense, Grande alma! Enfrentava indifferente as tormentas e as amar-

guras que o envolviam. Vencia-as e dellas sahia com sentimentos mais acrisolados, da mesma forma que os cimos batidos mais duramente pelas rajadas dos ventos rijos, mais soberbos se apresentam.

"As grandes almas são como os grandes cimos". Nestes, passada a rajada, o ar fica mais puro; naquellas, dominadas as tormentas, mais nobres se manifestam os sentimentos. Era assim Ribeiro Gonçalves.

Julgo, pois, Sr. Presidente, justificado o pedido que fiz ao começar essa oração: requerer a V. Ex. que, como uma homenagem do Senado à memória desse illustre politico, seja lançada na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Consultado, o Senado approva unanimemente o requerimento do Sr. Pires Rebello.

Comparecem mais os Srs. Costa Rodrigues, Antonio Massa, Rosa e Silva, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Feliciano Sodré, Arnolfo Azevedo, José Murinho, Marins Camargo, Carlos Cavalcanti, Celso Bayma, Felippe Schmidt e Pereira Oliveira (13.)

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Barbosa Lima, Eurico Valle, Godofredo Vianna, Pires Ferreira, Francisco Sá, João Thomé, Ferreira Chaves, Epitacio Pessoa, Corrêa de Britto, Baptista Accioly, Fernandes Lima, Gilberto Amado, Miguel Calmon, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Irineo Machado, Arthur Bernardes, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Pedro Celestino, Rocha Lima, Ramos Caiado, Munhoz da Rocha, Carlos Barbosa e Soares dos Santos (27).

O Sr. Presidente — Si nenhum Senador deseja usar mais da palavra na hora do expediente, passarei à ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA PARA 1929

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 62, de 1928, fixando a despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1929, nas quantias de 732.908\$863, ouro, e 74.771.972\$509, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, inicio a discussão do orçamento da Agricultura apresentando os meus applausos ao illustre Relator deste orçamento pela maneira por que S. Ex. submetten à consideração do plenário o estudo das varias verbas do projecto em discussão, comparando-as não só com as da proposta do Governo, como, igualmente, com as do orçamento vigente, e com o *vêto* parcial da lei votada para este exercicio pelo Congresso Nacional.

S. Ex. dividiu o seu trabalho em tres capitulos. No primeiro fez o confronto das tabellas do orçamento com as da proposta e as do orçamento vigente; o segundo estuda a obra da Camara em face da proposta; e, finalmente, o terceiro gyra em torno do *vêto* parcial à lei do orçamento vigente. S. Ex. termina o seu parecer com as seguintes conclusões, cuja leitura peço venia para fazer:

"A Comissão de Finanças mostrou as diferenças existentes entre a tabella explicativa do orçamento em vigor e a da proposta para 1929; evidenciou as modificações introduzidas nesta e constantes da proposição n. 62, de 1928, da Camara dos Deputados, e apreciou, em face do *vêto*, a lei vigente, o que se consignou para o proximo exercicio. Assim tendo feito e sob a convicção de ter correspondido ao objectivo, a Comissão de Finanças se aguarda para, em outra oportunidade, offerecer emendas que as necessidades do publico serviço dictem, ou lhe sejam suggeridas pelo Senado ou decorram da discussão da proposição em apreço."

De facto, o parecer do illustre Relator é minucioso e fornece preciosos elementos para o estudo do orçamento da Agricultura.

No entanto, é de desejar que as emendas que tenham de ser propostas pela Comissão, o sejam agora na 2ª discussão, conforme já tive ensejo de mostrar quando discuti o orçamento da Viação, porquanto, si forem apresentadas sómente na 3ª, não teremos oportunidade de poder alteral-as ou modifical-as. Seremos forçados a approval-as ou a rejeital-as.

(*) Não foi revisto pelo orador.

No entanto, adoptada a praxe de serem formuladas as emendas em 2ª discussão, muito mais amplo será o debate e muito mais recurso terão os Senadores para poderem expor o seu modo de pensar e alterar as emendas.

No desenvolvido parecer do illustre Relator observam-se varias criticas à proposta do Governo, por não constar della a justificação de varios augmentos ou diminuições de verbas, bem assim a justificação das modificações do enunciado de varias sub-consignações; sendo mais grave a que se refere à verba 25 — Serviço de algodão, onde se lê: "As sub-consignações ns. 11, 12 e 13 do Material (da tabella), figuram com 918:560\$ e na lei vigente com 1.800:000\$, isto por haverem separado 881:400\$ para pessoal..."

De facto, si nós percorreremos o parecer do illustre Senador, Relator do orçamento, verificaremos que S. Ex. declara, logo no começo, que na proposta geral, o Governo teve o proposito de explicar e justificar muitas das alterações introduzidas, embora quanto a muitas outras não o tivesse feito semelhantemente. Pouco adiante, S. Ex. declara: "nesse capitulo se faz a explicação das alterações offerecidas pelo Governo, com justificativas suas, ou sem ellas".

Depois, ha uma critica em que diz que, apesar da supressão de um trecho a verba consignada continua a mesma que vigora no presente exercicio.

Mas adiante declara: "nenhuma explicação é dada sobre o motivo de semelhante alteração".

Não vou cansar a attenção do Senado mostrando os serviços, em que, com razão, o illustre Relator fez esta critica.

Effectivamente, de accordo com o Código de Contabilidade, todas as alterações, para mais ou para menos, todas as modificações das sub-consignações ou consignações deviam ser devidamente justificadas. E é o que S. Ex. apresenta no seu minucioso trabalho, fazendo a critica em todos os pontos onde tal se dá. Ha, porém, um ponto, que é exactamente o mais importante da critica feita. Este ponto, que transcrevo, é o seguinte: "As sub-consignações ns. 11, 12 e 13 do material figuram com 918:560\$ e na lei vigente com 1.800:000\$. Isto para haer 881:400\$ para pessoal que foi incluído na tabella, com a discriminação do numero dos cargos respectivos e mais a divisão da sua remuneração em ordenado e gratificação, como si se tratasse de funcionario de quadro organizado por lei especial".

A observação feita pelo illustre Relator é perfeitamente precedente.

O que foi incluído na tabella, quanto aos cargos, só podia ter sido feito por lei especial. Sabemos que a Comissão de Finanças tem systematicamente recusado toda e qualquer emenda formulada com este objectivo e baseia a sua recusa no facto de considerar que a reforma constitucional não faculta mais aos Senadores a apresentação destas emendas. A lei da despeza deve fixar esta despeza de accordo com a legislação existente. Tudo que for apresentado ao orçamento da despeza, que não constar da legislação existente, não pôde ser objecto de emendas ao orçamento; tem, necessariamente, de ser apresentado como projecto de lei especial. Exactamente encontramos esta situação.

Não ha lei nenhuma especial que permita essa criação de logares, com ordenado e gratificação. Portanto, os accórdos celebrados com os diversos Estados, cujos contractos foram registrados pelo Tribunal de Contas, não tem a força de criação de emprego. Podem determinar a despeza, separada em Pessoal e Material, mas não podem dar logar à criação de cargo, o que a Constituição reserva especialmente ao Congresso Nacional. Dahi o motivo pelo qual estou inteiramente de accordo com a observação feita pelo illustre Relator. Ha apenas uma pequena restricção a fazer no seu parecer. S. Ex. diz que, no total de 881:440\$ que representa a verba Pessoal, ha a observação.

Ora, verificando a proposta da Camara dos Deputados, eu vejo que uma parte está de accordo com o que devia ser extensivo ao todo, isto é, que 481:660\$ são destinados ao pagamento do pessoal mensalista e diarista, trabalhadores, operarios, serventes, guardas, feitores e outros diaristas necessarios ao serviço, e 399:780\$, é que são destinados aos funcionarios enumerados, cujos cargos tem ordenado e gratificação. De forma que me parece que a observação deve se referir à parcela de 399:000\$ e não ao total.

O Sr. Pedro Lago — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Como a discriminação não pôde ser feita no orçamento e sim em lei especial, apresente, por isso, uma emenda a respeito, e para qual peço a elevada attenção do illustre Relator do Orçamento da Agricultura.

Apezar do importante e detalhado estudo feito pelo parecer, vou submeter à consideração do Senado algumas considerações sobre a proposta do Governo para o Orçamento da Agricultura para o exercicio de 1929. E V. Ex. verá, Sr. Pre-

sidente, que si não trata propriamente de uma duplicata de trabalho.

O illustre Relator foi excessivamente minucioso, pelo que não ha motivo sinão para elogial-o, mas, no plenário, nem todos os Srs. Senadores tem o tempo necessario para, minuciosamente, examinar as parcelas, de modo que os grandes numeros são mais de chamar a attenção do que o trabalho organizado com todo o rigor e onde entram parcelas que, relativamente, são insignificantes.

Neste sentido, a despeza para o exercicio de 1929 foi fixada na proposta em 676:340\$000, ouro, e em 72.271:562\$500, papel. No orçamento vigente era de 676:340\$000, ouro, e em 77.600:942\$200, papel, sendo mantida a despeza ouro e reduzida a despeza papel de 5.329:379\$700, proveniente, principalmente, das seguintes alterações.

Sr. Presidente, eu não examinei nenhuma importancia que seja inferior a 100 contos, para apenas indicar as grande linhas das alterações existentes entre o orçamento proposto e o vigente.

Na verba 5ª, "Serviço de Inspeção e Fomento Agricola", na sub-consignação n. 7, para a aquisição de machinas e instrumentos agrarios, plantas, sementes, insecticidas, etc. — 400:000\$000.

A suppressão das sub-consignações — n. 16 para custeio do campo de sementes de Maria da Fé (Minas Geraes) — réis 100:000\$; n. 18ª — para despezas da representação do Brasil na Exposição Internacional de Sevilha — 1.500:000\$000.

Sou favoravel a estas duas reduções: a da verba para a nossa representação na Exposição de Sevilha, que já foi votada, e que, por consequente, não precisa figurar no orçamento, e a do campo de sementes de Maria da Fé, que uma vez instalado, para o seu funcionamento não carece de dotação orçamentaria.

Quanto á primeira parte para a aquisição de machinas, instrumentos agrarios, plantas, sementes, etc., creio que esta aquisição é feita para ser distribuida aos lavradores. Não haveria inconveniente si fosse mantida esta verba porque ella é compensada na receita que dahi advem.

Por isso chamaria a attenção do illustre Relator para a natureza desta verba, porquanto nós devemos incentivar os lavradores e não lhes embarçar a actividade.

O Sr. PEDRO LAGO — E' até uma despeza reproductiva.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' uma despeza reproductiva compensada em grande parte pelo trabalho dos lavradores.

Na verba 6ª "Escolas de Aprendizes Artifices" ha a diminuição de 500 contos na sub-consignação "Material" n. 4.

"Obras de installação das novas officinas e construção de prédios escolares".

E' uma redução que se justifica perfeitamente no exercicio actual. A construção desses prédios devia ter sido realizada e por consequente a verba pode ser reduzida sem inconveniente.

Na verba 9ª "Serviço Geologico e Mineralogico" houve uma redução de 500:000\$, na sub-consignação n. 1 Material: machinas, appparelhos, e instrumentos e uma diminuição de 476:000\$, na sub-consignação n. 9ª. Material, letra b: "para aquisição de terreno e despezas de installação da Estação Experimental de combustiveis e minereos".

Adquirido o terreno não ha mais razão de ser para a verba, para essa aquisição e installação. Ficou apenas uma verba de 24 contos. O mais devia, effectivamente, desaparecer, que são 476 contos.

O illustre relator deve recordar-se que tivemos, o anno passado, uma discussão bastante longa a este respeito, porque eu achei essa verba um tanto exaggerada. De modo que sobre estes pontos não tenho observação nenhuma a fazer.

Na verba n. 11ª, "Museu Nacional", houve a suppressão da sub-consignação n. 2. Material: "Para conclusão das obras em andamento — 130 contos, porquanto o serviço deve ser concluido no corrente anno".

Portanto, é também uma suppressão, perfeitamente justificada.

Na verba 16ª "Escolas de Agricultura", houve a suppressão da sub-consignação n. 11, "Material, para installação do campo experimental 150 contos. A redução é de 100 contos na sub-consignação n. 12, "Material para completar a installação de um laboratorio para o estudo de oleos vegetaes".

Effectivamente, no anno passado, eu apresentei uma emenda que tive a felicidade de ver adoptada pelo illustre relator e pela Comissão, assim como de a ver approvada pelo Senado. Minha emenda estabelecia uma verba de 120 contos para installação de um laboratorio para estudo de oleos vegetaes. Feita esta installação ha ainda necessidade de uma pequena parcella de 20 contos, mas não ha mais necessidade de reduzir a verba de 120.

O mesmo facto se dá com relação aos 150 contos da verba para o Campo Experimental.

Na verba n. 22ª "Subvenções e auxilios" a proposta do Governo supprimiu completamente o titulo n. VII — Auxilios diversos — na importancia de 2.739 contos.

O mesmo facto occorreu no anno passado e a verba foi restabelecida; nem era justa a suppressão, pois que se trata de uma serie de instituções ás quaes esses auxilios permitem a manutenção e desenvolvimento. De modo que a Camara dos Srs. Deputados restabeleceu a verba de accordo com o que existia no orçamento vigente. Trata-se, pois, de uma verba que convém conservar, como muito bem fez o illustre Relator, que não restabeleceu a primitiva importancia de cinco mil e tantos contos, mas manteve o auxilio, que já existia.

São estas as grandes reduções e como acrescimo temos na verba 33, exercicios findos, uma dotação nova de 1.500 contos.

As reduções e suppressões, que acabo de citar, importam em 6.595 contos e o augmento em 1.500 contos, o que dá uma differença para menos, em relação ao orçamento de 1928, de 5.095 contos. O excedente de 234:379\$700 porvém de varias modificações, ora para mais, ora para menos, e que minuciosamente estão indicadas no parecer do illustre Relator.

Vê o Senado que as grandes verbas, approvadas pela Camara dos Srs. Deputados, no Orçamento da Agricultura, na sua comparação com o exercicio actual e as grandes suppressões e reduções, relativas á aquisição de machinas e appparelhos, estão todas perfeitamente justificadas.

A proposição da Camara dos Deputados comparada com o orçamento vigente, tendo sido a despeza ali fixada em: réis 732:908\$863, ouro e 74.771:972\$500, papel, apresenta uma differença para mais de 56:568\$863, ouro, e para menos de 2.828:969\$700, papel, resultando o augmento de ter a Camara dos Deputados restabelecido a verba 22ª "Subvenções e auxilios" — a que já me referi e feito algumas reduções, que constam do parecer.

Mas, augmentou a importancia de 56.568:663\$, em ouro, isto é, fez modificação em papel e passou a importancia em ouro, na verba correspondente a Serviço Geologico e Meteorologico.

São estas as ponderações que me cabem fazer, mostrando que o orçamento da Agricultura foi devidamente examinado, não só pelo illustre Relator, como pela honrada Comissão de Finanças, e que, nas suas linhas geraes a não ser algum detalhe que um estudo mais demorado possa indicar ser necessario e que poderá ser ainda apresentado como emenda em 3ª discussão, elle satisfaz.

Ha, porém, dous pontos outros, de que já tinha me occupado, mas aos quaes ainda devo me referir tratando do orçamento da Agricultura.

O primeiro ponto é relativo aos serviços industriaes do Estado. Do mesmo modo porque já o fiz em relação ao Ministerio da Guerra, parece-me que em relação ao Ministerio da Agricultura devemos supprimir as verbas correspondentes a esse serviço. E' interessante o modo pelo qual estão elles fixados na despeza do Orçamento da Agricultura.

De facto, as sub-consignações relativas a serviços industriaes do Estado, são em numero de 28, referindo-se, successivamente, ás verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 30ª. O quadro que aqui está e que será inserto nas observações que estou fazendo, mostra o valor relativo a cada uma das sub-consignações e a importancia total dessas sub-consignações representa 949:570\$000.

Todas as considerações que fiz sobre os serviços industriaes do Estado, tratando do Ministerio da Guerra, são applicaveis agora. Acho, portanto, que a illustre Comissão de Finanças estudando o assumpto, se eliminasse de uma vez essas importancias, que jogam com contra-partida na receita, teriamos um orçamento muito mais approximado da realidade, do que as mantendo, porquanto é muito difficil poder fixar essas importancias. E' um simples jogo de contas no orçamento.

Ha, finalmente, um ultimo ponto a considerar e este é relativo á verba 33ª — Exercicios findos — Nesta verba já tive occasião, tratando do Ministerio das Relações Exteriores, não só de examinar o assumpto como de solicitar a attenção do illustre Relator do Orçamento da Fazenda, para o caso. De modo que, a minha acção, discutindo o actual orçamento, é simplesmente para apresentar emenda supprimindo igualmente esta verba 33. As emendas, que tenho a honra de submeter á alta consideração do Senado, são as seguintes:

Primeira: Supprimindo a sub-consignação relativa a serviços industriaes do Estado.

Não as repito porque já as indiquei, no total de réis 949:570\$000;

Segunda emenda — Supprime a verba 33 — Exercicios findos — na importancia de 15 mil contos;

Tercera emenda — Verba 25ª — Serviço de Algodão — está redigida nos seguintes termos: "Restabeleca-se a verba

nos termos do orçamento vigente com a redução constante da proposta do Governo, na sub-consignação, n. 7 "Pessoal", e n. 6, "Material", na importância de 30:002\$, o que dá a verba de 2.984:520\$000.

As sub-consignações relativas a serviços industriais do Estado são as seguintes:

Verba 1ª — Material — n. 9.....	30:000\$000
Verba 3ª — Material — n. 8.....	196:000\$000
Verba 4ª — Material — n. 18.....	12:980\$000
Verba 5ª — Material — n. 16.....	136:000\$000
Verba 6ª — Material — n. 17.....	36:000\$000
Verba 7ª A — Material — n. 8.....	63:000\$000
Verba 7ª B — Material — n. 8.....	11:000\$000
Verba 8ª — Material — n. 10.....	2:400\$000
Verba 9ª — Material — n. 10.....	43:400\$000
Verba 10ª — Material — n. 7.....	20:000\$000
Verba 11ª — Material — n. 9.....	19:000\$000
Verba 12ª — Material — n. 10.....	10:560\$000
Verba 13ª — Material — n. 10.....	20:000\$000
Verba 14ª — Material — n. 26.....	135:000\$000
Verba 15ª — Material — n. 9.....	15:400\$000
Verba 16ª — Material — n. 10.....	9:000\$000
Verba 17ª — Material — n. 11.....	8:800\$000
Verba 18ª — Material — n. 11.....	8:000\$000
Verba 19ª — Material — n. 12.....	65:000\$000
Verba 20ª — Material — n. 11.....	9:000\$000
Verba 21ª — Material — n. 19.....	10:000\$000
Verba 24ª — Material — n. 7.....	2:200\$000
Verba 25ª — Material — n. 14.....	45:130\$000
Verba 26ª — Material — n. 7.....	7:400\$000
Verba 27ª — Material — n. 8.....	9:900\$000
Verba 28ª — Material — n. 8.....	3:700\$000
Verba 29ª — Material — n. 7.....	1:200\$000
Verba 30ª — Material — n. 16.....	19:500\$000

Total..... 949:570\$000

Terminando, renovo ao illustre Relator os elogios que merece pelo importante trabalho, que constitue uma fonte preciosa de informações para todos os Srs. Senadores que tenham de desculpar e formar opinião quanto ao orçamento da Agricultura. *(Muito bem; muito bem! O orador é cumprimentado por varios collegas.)*

Vem á Mesa, são lidas e approvadas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Supprimam-se as sub-consignações relativas a serviços industriais do Estado, seguintes:

Verba 1ª, Material, n. 9.....	30:000\$000
Verba 3ª, Material, n. 8.....	196:000\$000
Verba 4ª, Material, n. 18.....	12:980\$000
Verba 5ª, Material, n. 16.....	136:000\$000
Verba 6ª, Material, n. 17.....	36:000\$000
Verba 7ª, a), Material, n. 8.....	63:000\$000
Verba 7ª, b), Material, n. 8.....	11:000\$000
Verba 8ª, Material, n. 10.....	2:400\$000
Verba 9ª, Material, n. 10.....	43:400\$000
Verba 10ª, Material, n. 7.....	20:000\$000
Verba 11ª, Material, n. 9.....	19:000\$000
Verba 12ª, Material, n. 10.....	10:560\$000
Verba 13ª, Material, n. 10.....	20:000\$000
Verba 14ª, Material, n. 26.....	135:000\$000
Verba 15ª, Material, n. 9.....	15:400\$000
Verba 16ª, Material, n. 10.....	9:000\$000
Verba 17ª, Material, n. 11.....	8:800\$000
Verba 18ª, Material, n. 11.....	8:000\$000
Verba 25ª, Material, n. 14.....	45:130\$000
Verba 26ª, Material, n. 7.....	7:400\$000
Verba 27ª, Material, n. 8.....	9:900\$000
Verba 28ª, Material, n. 8.....	3:700\$000
Verba 29ª, Material, n. 7.....	1:200\$000
Verba 30ª, Material, n. 16.....	19:500\$000

949:570\$000

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Paulo de Frontin.*

N. 2

Supprima-se a verba 33ª — Exercícios findos 1.500:000\$000 Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Paulo de Frontin.*

N. 3

A verba 25 — Serviço de Algodão:

Restabeleça-se a verba nos termos do orçamento vigente (1928) com as deducções constantes da proposta do Governo nas sub-consignações ns. 7 — Pessoal e n. 6 — Material, na importância de 30:002\$, 2.984:520\$000.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Paulo de Frontin.*

O Sr. Pedro Lago — Peça a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pedro Lago.

O Sr. Pedro Lago (*) — Pessoalmente, Sr. Presidente, sou profundamente agradecido ao eminente Senador pelo Distrito Federal pelos conceitos que se dignou emitir sobre o parecer da Comissão de Finanças, a respeito do projecto de orçamento para o Ministerio da Agricultura.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Muito justo, aliás.

O SR. PEDRO LAGO — Fico tambem contente por ver que, de todo o esforço da Comissão de Finanças, nesse estudo meticoloso relativos ás verbas da proposta, de todas as suas consignações e subconsignações, o Senado terá, como teve S. Ex., os elementos necessarios para um estudo mais amplo e para, correspondendo ao mesmo esforço da Comissão de Finanças, apresentar as suggestões e as emendas que a propria comissão solicita de sua collaboração.

A Comissão de Finanças, Sr. Presidente, acolhe com a maior attenção as emendas apresentadas pelo illustre Senador pela Capital Federal e promette estudá-las, bem como, declara aceitar, para submeter á sua analyse, todas as suggestões que o Senado entenda de seu patriotismo apresentar para que possamos ter um orçamento verdadeiro, que traduza a realidade das despesas e as necessidades publicas.

Era o que eu tinha a dizer, apresentando mais uma vez os meus agradecimentos ao illustre Senador pelo Distrito Federal. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Presidente — Ninguem mais pedindo a palavra, vou encerrar a discussão. *(Pausa.)*

Está encerrada. O orçamento fica sobre a mesa durante duas sessões consecutivas para receber novas emendas.

CREDITO PARA PROFESSORES DE DIVERSOS ESTABELECIEMENTOS DE ENSINO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 33, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 22:1378939, para pagamento de gratificação adicional a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes e Institutos Benjamin Constant, de Musica e de Surdos-Mudos.

O Sr. Presidente — Compareceram ao Senado 33 Srs. Senadores. No recinto, porém, não ha numero para se proceder á votação da materia constante da ordem do dia. De accordo com o Regimento vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Souza Castro, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, José Augusto, Rosa e Silva, Mendonça Martins, Joaquim Moreira e Vespucio de Azevedo (12).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 22 Srs. Senadores. Está confirmada a falta de numero; fica a votação adiada.

Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia de amanhã, o seguinte:

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 33, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 22:1378939, para pagamento de gratificação adicional a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes e Institutos Benjamin Constant, de Musica e de Surdos-Mudos. *(com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 133, de 1928).*

Discussão unica da resolução legislativa, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, elevando para 1:5008000 mensages, os vencimentos de salarios da Fazenda Federal, junto ao Supremo Tribunal Federal. *(com parecer contrario da Comissão de Finanças n. 277, de 1928).*

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

Está sobre a mesa, afim de receber emendas, em 2ª discussão, a proposição n. 62, de 1928, fixando a despesa do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, para o exercício de 1929 (*primeiro dia*).

RELATORIO SOBRE OS TRABALHOS DA 14ª CONFERENCIA INTERNACIONAL DO COMMERCIO (*)

DISCURSO PRONUNCIADO NO SENADO FEDERAL, NA SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO, PELO SR. CELSO BAYMA

O Sr. Celso Bayma (movimento de atenção) — Sr. Presidente, venho dar contas ao Senado do desempenho que a Delegação Brasileira do Congresso Nacional á Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio deu á missão que lhe foi confiada.

A assembléa da Conferencia reunida em Paris compareceram 40 delegações Parlamentares. Saliento este ponto porque á reunião do Rio de Janeiro estiveram presentes 45 delegações.

O Brasil foi alvo de referencias honrosas por parte de varios oradores que compareceram á Conferencia do Rio de Janeiro.

O Comité Parlamentar do Commercio Francez, encarregado de organizar a 14ª Conferencia, era presidido pelo Senador Charles Chaumel, que, por motivo de molestia, só pôde comparecer á sessão de encerramento dos nossos trabalhos. Assumiu então a presidencia o eminente parlamentar francez, Sr. A. Landry, membro assiduo da Conferencia, á qual tem prestado relevantes serviços.

Eram presidentes honorarios do Comité Parlamentar Francez os Srs. Raymond Poincaré, Ferdinand Buisson e Paul Doumer, respectivamente, Presidente do Conselho, Presidente da Camara e do Senado.

As delegações compareceram algumas com grande numero de delegados, entre os quaes eminentes personalidades dos parlamentos do mundo.

Depois da franceza, que era a mais numerosa, vinha a italiana, com 20 Senadores e Deputados, a ingleza com 18 representantes. Em seguida a japoneza e a brasileira com 16. Logo após a belga com 13 representantes, entre os quaes o actual Ministro da Justiça Paul Emile Janson. Após a da Belgica, a Polaca com 12; a da Hungria, a da Tscheco-Slovaquia e a da Yugo-Slavia com 11; a Austriaca com 7; a Egyptica com 6; a Chilena, a Hespanhola e a Turca, com 4; e os demais com 3, e 1, respectivamente. Havia 29 ex-Ministros de Estado e ex-Presidentes de Conselho entre as delegações.

O Ministro Rocco, titular da pasta da Justiça no Ministerio Mussolini, foi de Roma, para, especialmente, tomar parte nos nossos trabalhos, pronunciando dous substanciosos discursos, um por occasião da ultima sessão plenaria da Conferencia e outro por occasião do banquete oferecido pelo Governo da Republica ás delegações parlamentares.

O Ministro da Justiça italiano, com a sua presença, com sua palavra e com o entusiasmo das convicções que o animaram, illustrou os trabalhos da conferencia, dando-lhe um realce digno de uma referencia demorada.

Sinto necessidade de ler alguns trechos do seu trabalho. Eis-os:

"A reconstituição da unidade do direito, dizia o ministro da Justiça italiano, corresponde indiscutivelmente ás exigências da vida moderna, sobre tudo no dominio do commercio e das relações economicas que têm um caracter eminentemente internacional.

Para attingir esse objectivo, dizia o conhecido jurista, torna-se preciso um trabalho assiduo e paciente que exige uma preparação juridica e politica das melhores, assim como uma organização apropriada, permitindo a fecunda collaboração de todos aquelles que estejam em condições de contribuir com as suas doutrinas e actividade."

Devo dizer, ainda, Sr. Presidente, que tres Ministros do actual gabinete francez tomaram parte nos trabalhos e nas homenagens prestadas á Conferencia, o Sr. Bocanowski, na sessão inaugural; o Sr. Barthou, na ultima sessão plenaria acompanhando o Ministro da Justiça italiano, e o Sr. Painlevé, no banquete oferecido pelo governo francez ás delegações Parlamentares.

(*) Reproduz-se por terem sido omitidos os documentos que vão appozos.

O Sr. Bocanowski já havia tomado parte nos nossos trabalhos, na assembléa de Roma, em 1917, como relator de uma das questões submettidas ao estado e voto da Conferencia.

"Que caminho percorrido! dizia o Ministro Bocanowski. Que força de proletozismo traz em si a idéa que vos congrega para esse trabalho commum? Hontem, dizia o mallogrado Ministro, hontem destes um passo avante no caminho das realizações. Fundastes um Conselho de Legislação e Ratificações, o que parece attestar que vossos debates não se limitam a exprimir votos, cuja realização depende de circumstancias mais ou menos felizes, mas que vos preoccupaes com um methodo orientado para attingir objectivos cuja iniciativa vos pertence por força do precioso privilegio de vossa organização."

O Conselho da Conferencia a que se referiu o ministro foi o fundado no Rio de Janeiro, no anno passado. Nelle tomámos magna parte. O Brasil foi o seu primeiro signatario. Elle representa o primeiro caminho para as realizações praticas.

O Senado, que já prestou a merecida homenagem ao mallogrado Ministro do Commercio da Franca, o Sr. Bocanowski, por iniciativa do eminente amigo, Senador Frontin, ha de permittir que me incline deante da memoria desse illustre parlamentar, ministro realizador e entusiasta, tão prematuramente arrancado á familia e a quem a Franca deve assignalados serviços.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Muito bem.

O SR. CELSO BAYMA — O Ministro Barthou fallou entusiasticamente na sessão do encerramento, respondendo ao Ministro da Justiça italiano. Rendeu homenagem aos esforços empregados pela Liga das Nações e pela Conferencia Parlamentar, para a paz internacional. Salientou a influencia que devem exercer os acordos economicos na manutenção da paz, para concluir que o desarmamento economico de todos os povos seria o maior progresso humano.

O Sr. Painlevé, Ministro da Guerra, fallou no banquete oferecido pelo Governo da Republica ás delegações parlamentares.

"Vossa Conferencia, dizia esse illustre Ministro, iniciou os seus primeiros passos ha 14 annos. Ella prosegue hoje na sua marcha para pôr em harmonia principios fundamentaes necessarios á vida de humanidade."

E terminou affirmando a sua confiança na obra da Conferencia.

O Presidente da Republica, o Sr. Gaston Doumergue, offereceu um banquete e, uma recepção ás delegações parlamentares, pronunciando eloquente discurso de saudação ás delegações estrangeiras, fazendo o elogio do esforço e dos trabalhos da nossa instituição e salientando a utilidade da Conferencia.

O Senado se lembra perfeitamente de que, o anno passado, preparámos no Rio de Janeiro a fundação de um Conselho Inter-Parlamentar. O protocollo submettido ás delegações presentes colheu logo as assignaturas de 32 paizes. Pois bem, esse Conselho foi instalado este anno no Palacio de Luxemburgo, em presença do Presidente do Senado, o Sr. Paul Doumer. O novo organismo vae assegurar uma ligação permanente entre os parlamentos dos diversos paizes representados e vae constituir a fonte geradora do direito novo, com uma função altamente decisiva na vida internacional.

Serão as bases da actividade parlamentar constantemente renovada, sob o impulso directo e a fiscalização permanente dos parlamentos de todas as democracias.

O resultado dos nossos trabalhos, o successo crescente das reuniões annuaes, está indicando que se esboça um desenvolvimento maior para a obra da Conferencia.

A communicação que recebi do Secretario Geral, e que vae transcripta no meu discurso, orientará os interessados sobre a marcha futura dos nossos trabalhos.

Contra algumas objecções levantadas sobre a utilidade pratica dos resultados dos nossos esforços temos depoimentos autorizados.

Ha homens de Estado que acompanham com interesse os nossos trabalhos e os nossos esforços.

Mussolini, em uma das ultimas assembléas realizadas em Roma, no seu discurso inaugural no Capitolio, accentuava que o objectivo da Conferencia é a unificação das leis que regulam o desenvolvimento de actividade economica das nações para assegurar ao commercio internacional em todos os cantos da terra as mesmas condições de existencia e desenvolvimento, determinando a cooperacão das forças dos diversos paizes para constituir uma unidade capaz de assegurar o bem geral, creando uma situação economica baseada no direito e na solidariedade dos povos.

Sir Churchill, falando sobre a Conferencia Parlamentar, dizia que não tinha até então visto espectáculo mais im-

pressionante do que a reunião de 40 paizes diferentes, formando a grande assembléa, sem igual na vida contemporanea, preparando assim, por esforço constante e diligente, o parlamento universal — a federação do mundo.

Lord Birkenhead, em uma admiravel synthese, accentuava que, si as contingencias politicas e o caracter dos homens tivessem permitido, no decurso dos dez annos anteriores á grande guerra, uma ampla e livre discussão comparavel as das assembléas da Conferencia Parlamentar, teria sido certamente descoberto um meio de impedir a guerra mundial.

E nenhum governo teria sido capaz de resistir á corrente dos sentimentos pacificos e razoaveis, resultantes dos contactos frequentes, para formar esse ambiente, essa solidariedade, esse espirito de ordem e de justiça que crê a certeza de que a salvação do mundo moderno não reside no armamento, na luta e no sangue, mas em uma vasta solidariedade resultante da comprehensão sympathica e intuitiva dos deveres impostos.

Os Srs. Millerand e Paul Deschanel, Presidentes da Republica Franceza, em palavras admiraveis, fizeram o elogio da Instituição.

O eminente Sr. Epitacio Pessoa, quando Chefe de nossa Delegação, accentuava, em brilhante discurso, que a Conferencia, no seu duplo aspecto de obra simultanea de pacificação e de previsão, procurando afastar das relações internacionais as desintelligencias e prevenções, promovia o pacifismo intelligente que está despertando todas as adhesões e conquistando todas as consciencias.

O Conde de Aisuki Kabayama, Presidente da Delegação Japoneza, assim se expressava em um dos discursos proferidos em sessão da nossa assembléa:

“O Japão é o membro mais afastado. Naturalmente seus problemas commerciaes differem um pouco dos das outras nações por força das circumstancias. Mas eu tenho a honra de annunciar á assembléa que resoluções votadas no anno passado em Roma já entraram na esphera das nossas actividades commerciaes e politicas, todas destinadas a collocar o Japão em uma solidariedade mais estreita com as demais potencias filiadas á Conferencia.

E assim que o Japão procedeu a revisão de suas tarifas, estabilizou o cambio e tomou outras providencias aconselhadas na Conferencia.”

Não desejo fatigar o Senado com a leitura demorada de todas as conclusões votadas. Pego apenas licença para accentuar que entre as resoluções projectadas pelos Srs. Charles Dumont e Bianchi e as adoptadas pela assembléa, em sessão plenaria, ha differenças accentuadas.

A delegação brasileira interveio por intermedio dos seus membros designados para acompanhar os trabalhos, e a sua intervenção foi sempre opportuna, conforme se poderá confrontar entre as conclusões propostas e as acceitas.

Nós, da delegação brasileira, nos reuniamos diariamente na Embaixada Brasileira em Paris, com a presença do nosso eminente embaixador Sr. Souza Dantas, para tomar conhecimento dos relatorios e estudos feitos. Aceitando em commum as objecções e impugnações que tivessem de ser levantadas nas sessões e assembléas da Conferencia, procurámos cumprir, na medida das nossas forças, o dever que nos foi attribuido.

Vou ler, Sr. Presidente, os projectos de resoluções e as conclusões votadas:

O projecto de resolução apresentado por Charles Dumont é o seguinte:

“Em conclusão ao precedente relatorio, a delegação franceza submete á Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio a moção seguinte:

Visando favorecer o desenvolvimento do commercio internacional, que importa, não apenas á prosperidade das nações e ao bem estar dos individuos, mas, ainda, á paz entre os povos;

A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio propõe:

1º, que sejam supprimidas as prohibições de entrada e de sahida, particularmente as que se applicam ás materias primas;

2º, que, considerando a desigualdade completa dos direitos aduaneiros de caracter fiscal, estes direitos, mesmo si resultarem de taxas internas geraes, denominadas de estatística de negocios, de circulação ou de consumo, sejam comprehendidos e computados no total dos direitos sobre os quaes incidem os accórdos commerciaes;

3º, que os direitos aduaneiros só favoreçam, em cada paiz, as industrias capazes de nelles viver e se desenvolverem e que tendam apenas a compensar os encargos que oneram, em cada paiz, essas industrias;

4º, que os direitos aduaneiros sejam estaveis desde que o não os cambios;

5º, que haja compromisso contractual internacional para que elles não ultrapassem uma certa proporção do valor dos productos permutados, — as deliberações e decisões dos Parlammentos estabelecendo-os nessas proporções, segundo as diversas categorias de mercadorias, — as administrações competentes devendo transformar as taxas *ad valorem*, uma vez votadas, em direitos especificos mais commodos para applicar e menos facéis de fraudar;

6º, que, de modo geral, os Parlammentos se comuniquem entre si e ajudem uns aos outros no sentido de provocar a reunião de conferencias internacionaes em que sejam preparadas as bases de uma tariffação aduaneira simplificada e moderada, comportando nomenclatura unificada, terminando em accórdos commerciaes equitativos, duraveis e lealmente praticados.”

O projecto de resolução do Deputado Bianchi, da Delegação Italiana, é o seguinte:

“A Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio é de parecer:

Que as relações commerciaes entre os Estados sejam reguladas por uma rede completa de tratados de commercio;

Que, fazendo completa abstracção dos problemas sempre vivos do liberalismo e do protecçionismo, os tratados de commercio tenham longa duração e assegurem, em principio, igualdade de tratamento, não sómente aos Estados contractantes, mas, ainda, a terceiros;

Que, muito embora a fé em proximo ajustamento de condições estaveis e correspondente á dependencia reciproca das economias nacionaes repouse, sobretudo, na reorganização geral da economia internacional e no espirito pacifico dos povos, se esforce para crear, concluindo e applicando novos tratados de commercio, novos mecanismos aduaneiros que torpem mais facil a estabilidade e a igualdade de condições;

Que, com este fim, os Estados applicuem a clausula da Nação a mais favorecida, de maneira incondicionada e illimitada;

Que, os tratados sejam concluidos sob a base da tarifa geral de direitos unicos;

Que os tratados marquem um progresso em prol da unificação da nomenclatura das tarifas e para a abolição das restricções á importação e á exportação.

Eis os textos das resoluções votadas, por unanimidade pela decima quarta assembléa plenaria.

Póde-se, agora, fazer o confronto entre os projectados pelo relator e os adoptados pela Conferencia.

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

Condições do desarmamento economico sob o ponto de vista das tarifas. Discriminação entre os direitos de protecção e os direitos que teem caracter fiscal. Accórdo internacional objectivando extinguir todas as medidas gravosas a toda a medida, tendo por objecto gravar a mercadoria importada, e já submettida, á entrada, a todas as taxações nacionaes, addicionaes, taes como taxas addicionaes, (accise) (relèvement). Bases deste accórdo e, notadamente, o remedio de entrada, (octroi), etc. Necessidade de uma acção concordante entre as Comissões Parlamentares de Tarifas.

(Relatorio Dumont)

A Conferencia Parlamentar Internacional de Commercio é de parecer:

“Que sejam supprimidas as prohibições de entrada e de sahida, particularmente as que se applicam ás materias primas;

Que os direitos aduaneiros não possam ser aggravados por taxas internas, mesmo geraes, denominadas de estatística, de negocios, de circulação, de consumo, quando essas taxas tiverem por effeito estabelecer, por meio de coefficients variaveis, differenças, segundo a sua origem, indigena ou estrangeira, entre as materias primas, alimentos ou mercadorias;

Que os direitos aduaneiros só favoreçam, em cada paiz, as industrias capazes de nelles viver e se desenvolverem por si mesmas”.

(Relatorio Bianchi)

“A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio é de parecer:

Que as relações commerciaes entre os Estados sejam reguladas por uma rede completa de tratados de commercio;

Que, fazendo completa abstracção dos problemas sempre vivos do liberalismo e do protecçionismo, os tratados de com-

mercio tenham longa duração e assegurem, em principio, igualdade de tratamento aos Estados contractantes;

Que, muito embora a fé em proximo ajustamento de condições estaveis e correspondente a dependencia reciproca das economias nacionais repose, sobretudo, na reorganização geral da economia internacional e no espirito pacifico dos povos, se esforce para crear, concluindo e applicando novos tratados de commercio, novos mecanismos aduaneiros que tornem mais facil a estabilidade e a igualdade de condições;

Que, com este fim, os Estados procurem applicar a clausula da Nação a mais favorecida, de maneira incondicionada.

TERCEIRA RESOLUÇÃO

Medidas legislativas de natureza a secundar o desenvolvimento do commercio internacional. A sua inserção, por meio de accôrdo bilateral, nos tratados de paiz a paiz.

(Relatorio Meyer)

A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, deliberando sobre as medidas a tomar pelos Governos, tendo em vista secundar o desenvolvimento do commercio internacional, e segura da opporlunidade da inserção dessas medidas, por meio de accôrdo bilateral, nos tratados de paiz a paiz:

Opina que, para fortificar a segurança das operações commerciaes entre os jurisdicionados de paizes diversos, os Governos devem:

a) não tolerar da parte dos seus respectivos jurisdicionados qualquer commercio, ou qualquer pratica commercial, illicitos;

b) regulamentar os que comportam o emprego de materias utilizadas em certas industrias cuja manipulação apresenta perigo publico;

c) velar pelo respeito, por parte dos seus jurisdicionados, das disposições legislativas ou regulamentares adoptadas para esse fim;

d) introduzir nos tratados a serem realizados de paiz a paiz clausulas implicando o compromisso pelos Governos signatarios dos ditos tratados de não tolerar, por parte dos seus respectivos jurisdicionados, qualquer acto de natureza a comprometter as boas relações ou a abalar a confiança indispensavel ao estabelecimento e ao desenvolvimento das relações commerciaes, estabelecidas entre jurisdicionados dos paizes em causa, sob a fé dos tratados invocados;

e) adoptar, em materia commercial, uma legislação e uma regulamentação baseadas quer na assemelhação, quer na collocação em pé de igualdade, de estrangeiros e nacionais;

f) esforçar-se por concluir, em consequencia dos votos acima, quer tratados de Estado a Estado, quer tratados collectivos, evitando que o effeito desses seja annullado por um proteccionismo administrativo contrario ao espirito em que se inspira a politica preconizada pela Conferencia.

QUARTA RESOLUÇÃO

A questão dos transportes e notadamente a liberdade do transito relativamente ás tarifas aduaneiras.

(Relatorio Crawford)

I. A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, consciente da grande importancia que tem, para o commercio internacional, as convenções geraes sobre o transito e as communicações, concluidas em Barcelona e Genebra, dirige appello a todos os Estados para que precedam, agora, á sua ratificação.

Dirige, além disso appello a todos os seus membros para que insistam, nesse sentido, por todos os meios de que disponham, junto aos seus respectivos Governos.

Confia em que a Comissão das Ratificações, que a Conferencia acaba de instituir, coordene e intensifique esses esforços.

II. A Conferencia, persuadida de que a livre interpenetração dos povos é uma das melhores garantias da paz, recommenda a completa suppressão dos "vistos" dos passaportes, a começar pelos "vistos" de transito, por constituir uma medida archaica, um entrave aos commerciantes, uma instituição em discordancia com o ideal da cooperação internacional e de amizade entre os povos.

III. A Conferencia é de parecer que se convoque uma Conferencia especial para a elaboração de tratados relativos aos transportes aereos e aos transportes por via terrestre.

(Relatorio De Poka-Pivny)

Decisões e communicações das Comissões Permanentes, approvadas pela decima quarta assembléa plenaria:

Comissão Agricola

A Comissão Permanente Agricola da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, sendo declarada constituida em virtude dos artigos VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV e XV dos estatutos modificados da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, procedeu á eleição de sua Mesa, que ficou formada dos Srs.: Presidente, o Conde Lubinsky, Senador polonez; Co-Presidentes, Marcello Soleri, Deputado, antigo Ministro da Italia, e J. H. Ricard, antigo Ministro da Agricultura da França; Vice-Presidentes, Adolpho Gordo, Senador brasileiro; Jules Maenhaut, membro da Camara belga dos Representantes e Slavko Chetcherov, deputado ao Parlamento servio, croata e sloveno; conselheiros agricolas, De Vuyst, director geral do Ministerio da Agricultura da Belgica, De Poka-Pivny, antigo conselheiro do ministerio real hungaro de commercio, e Louis Tardy, director geral da Caixa Nacional de Credito Agricola.

A comissão, firmemente convencida de que a collaboração permanente entre parlamentos em materia agricola é de utilidade incontestavel, toma conhecimento, com satisfação e reconhecimento, dos trabalhos emprehendidos em prol do credito agricola internacional, por iniciativa da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, pelo Instituto Internacional de Agricultura de Roma e pela Conferencia Economica de Genebra, resolve considerar a questão da pratica do credito agricola como objecto principal das suas preocupações futuras, alargando, porém, em principio, o campo da sua actividade a todas as questões agrarias, e recommenda á sua mesa, recém-constituida, proceder a um trabalho positivo e material, em conformidade aos principios até aqui estudados, e, notadamente, reunir com urgencia a documentação relativa a esse assumpto, e a elaborar todo o trabalho complementar que possa facilitar e acelerar a realização e a organização effectiva do credito agricola internacional.

O Sr. Louis Tardy, director geral da Caixa Nacional de Credito Agricola, especialista eminente em materia de credito agricola, foi incorporado á mesa da comissão agricola, por suggestão do Sr. Clémentel, senador e antigo ministro, com a approvação do Sr. Conde Lubinsky.

COMISSÃO DO CARVÃO

(Relatorio Digneffe)

A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, á vista da exposição feita pelo presidente da Comissão do Carvão, em nome dessa:

Reitera o voto, adoptado por unanimidade dos seus membros, em setembro de 1927, no Rio de Janeiro, sobre a proposição formulada pela sua Comissão do Carvão, em novembro de 1926, em Bruxellas, e relativa ao estabelecimento de estatísticas indispensaveis ao estudo da questão do carvão:

Encarrega a sua direcção de insistir perante os governos dos paizes productores de carvão, no sentido de incumbirem ás suas respectivas administrações a elaboração, em commum accordo, de um regulamento typo das modalidades, segundo as quaes serão daqui em diante estabelecidas e publicadas annualmente as estatísticas dos carvões extrahidos, consumidos no interior, exportados, ou que permanecem em stock, nos respectivos territorios de cada um dos paizes productores;

Convida a Comissão do Carvão a proseguir em seus estudos na ordem de idéas por ella formulada, após as deliberações da Comissão do Carvão, em Bruxellas, em 1926, e completada pelas resoluções tomadas pela Conferencia, no Rio de Janeiro, em 1927.

COMISSÃO DE EMIGRAÇÃO

(Relatorio Maunoir)

A Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio resolve fazer organizar, definitivamente, pela direcção permanente, a Comissão de Emigração com sete membros escolhidos nos paizes de emigração e sete membros escolhidos nos paizes de immigração, com um presidente designado de fóra delles, ou sejam quinze membros ao todo. Esta com-

missão terá o direito de admitir peritos designados pelos paizes de immigração e de emigração.

A direcção permanente é solicitada a determinar a prévia classificação das moções votadas até hoje, nos diversos congressos e conferencias, e a convidar os membros da commissão a enviar-lhe os documentos relativos ás suas legislações sobre a emigração e as suas estatísticas de emigração e de immigração.

Sómente após o estudo desses documentos é que a Commissão de Emigração apresentará as suas conclusões, ou proposições, á approvação da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio".

Tenho assim, Sr. Presidente, concluido a leitura das resoluções adoptadas pela Conferencia.

Julgo conveniente que se incorpore ao meu discurso, juntamente com a exposição do secretario geral o infatigavel Sr. Eugéne Baie, as conclusões votadas na lingua franceza, os discursos proferidos, pelo Senador Frontin na sessão do encerramento, e por mim na sessão inaugural.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tympanos) — Peco permissão para ponderar a V. Ex. que está esgotada a hora do expediente.

O SR. CELSO BAYMA—Sr. Presidente, eu solicitaria de V. Ex. que consultasse o Senado sobre si me concede meia hora de prorogação, para que possa concluir o meu discurso.

O Sr. Presidente — O Senador Celso Bayma solicita do Senado a prorogação da hora do expediente por 30 minutos. Os senhores que a concedem queiram levantar-se. (Pausa.) Foi concedida. Continúa com a palavra o Sr. Senador Celso Bayma.

O Sr. Celso Bayma (continuando) — Agradeço ao Senado a attenção que me vem dispensando.

A imprensa européa principalmente a franceza, acolheram com muita sympathia os trabalhos da Conferencia acompanhando-os com grande interesse.

Parece-me conveniente ler uma das apreciações que pôde dar ao Senado e a todos os que se interessam pelo resultado das nossas conclusões, uma idéa serena e imparcial sobre a obra e a utilidade da Conferencia, encarradas sob varios dos seus aspectos

O Temps, que tenho em mãos, de 25 de junho, em um dos seus editoriaes assim se pronunciou:

"Mais de quarenta Estados estiveram brilhantemente representados em Versailles. O registro das deliberações desta assembléa, a acta das sessões, o texto das conclusões apresentadas farão conhecer, dentro em breve, as razões multiplas de um successo proclamado por vozes eloquentes, e attestado por testemunhos autorizados.

Foi uma bella manifestação de entente economica, de accordo intellectual e moral, de pacificação universal, que anima todas as nações do mundo civilizado... Esta manifestação de boa vontade reciproca é tanto mais significativa quanto os homens politicos que formaram as delegações presentes, á assembléa plenaria da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio representam menos os governos que as populações."

Valé a pena, Sr. Presidente, continuar a leitura de alguns trechos deste artigo publicado por um órgão tão sereno e tão imparcial, como é o Temps, que tem tanta responsabilidade na vida da França e cujas opiniões repercutem na Europa e no mundo. Accentuava o conhecido órgão parisiense:

"Estabilização dos espiritos pela correção das idéas falsas; revalorização de energias pelo contagio salutar de mutuas sympathias; saneamento social, obliido pela probidade das vontades individuaes; prosperidade collectiva, ganha pela lealdade dos contactos particulares, taes são, em resumo, os objectivos em vista da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio. Ella recommenda, pela voz dos seus distinctos relatores, a applicação dos methodos liberaes em materia economica, a disciplina na coordenação dos esforços harmoniosamente congregados, o progresso juridico pela multiplicação dos accordos, a unificação dos textos legislativos que regulam a vida commercial em todos os paizes."

Não é possível deixar de ler trechos tao autorizados. Ellos representam uma opinião das mais decisivas em favor da nossa instituição e respondem a todas as criticas que possam ser levantadas quanto á utilidade dos trabalhos da conferencia.

Os que encaram pelo só aspecto do resultado immediato e esforço empregado pela nossa instituição, em beneficio da reconstrução do mundo moderno, não estudaram a fundo os nossos grandes objectivos.

Hoje, mais do que nunca, existe uma manifesta necessidade de se trocar entre os povos, não só productos, mas pontos de vista e experiencia.

E nós só podemos nos inspirar na boa politica dentro das correntes novas, hoje em movimento e em actividade.

Entre a boa e a má politica a differença é a mesma que existe entre o principio puro e a oportunidade.

Esta não vê sinão o resultado do dia seguinte, enquanto o principio puro encara um futuro todo inteiro.

A verdadeira politica não tem mais em vista os interesses mesquinhamente nacionalistas. Põe-se ao serviço de toda a humanidade.

Trabalhamos pela liberdade de commercio e pela liberdade de transito. Trabalhamos, como quem dispõe de forças e de energias isoladas para formar o conjunto harmonico que tem de obter o resultado final.

Não é logico suppôr, dizia eloquentemente o representante inglez, Sr. Crawford, no seu relatório apresentado á Conferencia — não é logico suppôr que um grande numero de paizes, que tem tarifas elevadas, as baixem em nome da liberdade do commercio.

E' necessario que esta operação seja primeiramente sancionada pela pratica, porque nenhum governo e nenhum parlamento podem arriscar uma experiencia tão audaciosa e mesmo tão perigosa.

Temos que trabalhar para attingir esse resultado, accentuava o representante inglez, mas encarando a difficuldade sob outros aspectos.

E' possível assegurar a igualdade de tratamento e a estabilidade, satisfazendo os interesses legitimos de economia e da produção nacionaes. A estabilidade e a igualdade de tratamento crearão, através a experiencia fecunda, esta atmosphera que conduzirá o paiz a maiores facilidades nas suas relações commerciaes.

Não é possível crear-se essa atmosphera tão rapidamente como a desejam os impacientes.

E' mereço da acção do tempo, pelo trabalho lento, em um esforço honesto, com a leal cooperacão de todos os espiritos esclarecidos, que se poderão attingir os grandes objectivos em vista.

O nosso eminente Presidente, Charles Chaumet, um dos grandes fundadores da Conferencia, commentando a impaciencia de uns e o scepticismo ironico de outros, accentuava que as grandes obras, por necessitarem de esforços lentos e demorados, passam quasi despercebidas ás vistas da opinião. E comparava a marcha das idéas liberaes, que caminham surdamente, obscuramente, a esses soldados exhaustos e famintos, cheios de fadiga, espectros cobertos de neve, de sangue e de lama, sombras de semi-mortos onde só apparecem tristes vestigios de vida. Dormem de pé e caminham, como fardos, arrastados pelos companheiros de jornada, até á linha de batalha onde só despertam face a face com o inimigo resolute.

E então vêm-se sahir dessas carcassas esgotadas almas ardentes de combate, coleras de resistencia, orgulhos dominadores, que excluem todo o pensamento de renuncia ou de rendição. (Muito bem.)

As doutrinas liberaes são como esses soldados semi-mortos, abandonados no tumulto dos egoismos nacionaes. Caminham surdamente, invisivelmente, sem que se lhes percebam os avanços, até esse successo final que corôa as vontades predestinadas nas suas realizações victoriosas. (Muito bem.)

Eu me inserevi como soldado anonymo da vanguarda, certo de que a instituição a que tenho prestado o concurso do meu desenvolvimento, trabalha intelligentemente para attingir os grandes objectivos por que anseia o mundo moderno — a paz e a solidariedade dos povos! (Muito bem, muito bem. O orador é vivamente cumprimentado pelos seus collegas.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO INAUGURAL DA CONFERENCIA EM VERSAILLES, NO DIA 19 DE JUNHO

Monsieur le Président de la République
Excellences
Messieurs

Une fois de plus, le Brésil fait partie de l'assemblée de la Conférence Parlementaire Internationale du Commerce.

Membre de la Collectivité internationale, dans l'exercice souverain de sa volonté intelligemment comprise, le Brésil reste convaincu que l'institution à laquelle il prête son concours, possède la mission historique de déterminer les for-

mules juridiques sur lesquelles sera basée la vie nouvelle des peuples.

Représentants directs de la démocratie, notre devoir nous impose impérieusement une coordination de tous les efforts pour faire de la solidarité humaine une *res communis omnium*.

Nous savons quels sont les intérêts communs qui exigent une solution apportant une conception nouvelle de la justice et de la bienveillance internationales.

Cette conception nouvelle doit aboutir à la création d'une atmosphère de confiance qui engendrera la solidarité et la communion de vues indispensables à la paix, à la grandeur et au développement du monde nouveau.

Cette tâche magnifique nous est imposée par les circonstances de l'heure actuelle.

Les générations futures ne nous pardonneraient pas d'avoir évité notre responsabilité en enlevant aux parlements la mission qui leur est déterminée par la fatalité des événements.

Il est nécessaire que les peuples, par l'intermédiaire de leurs représentants directs, remplissent leur mission naturelle en donnant libre cours à leurs pensées et en précisant leurs objectifs, dans un sens de tolérance réciproque et dans un même amour du travail.

Ce qui importe, c'est en effet d'établir les grandes règles internationales grâce auxquelles pourra s'exercer une activité nouvelle.

D'un autre côté, il est indispensable d'uniformiser les législations, afin que l'homme libre puisse trouver les mêmes garanties, les mêmes conditions de sécurité et de prospérité dans tous les pays du monde.

Ce sont ces conditions qui permettront l'avènement d'une ère nouvelles sous l'égide de la liberté, du droit et de la justice.

Pays latin et pays américain, qui possède en lui les forces qui acheminent les peuples dans la voie du droit et du sentiment de la liberté, le Brésil veut donner une nouvelle preuve de sa foi dans le succès de ces travaux parce qu'il est convaincu que, dans la solidarité croissante qui anime les divers parlements du monde, toutes les races, toutes les démocraties trouveront le moyen de collaborer à la réalisation d'un idéal dont le but est la reconstruction et la pacification, bases de la vie nouvelle.

Et maintenant, messieurs, nous voici à nouveau apportant notre concours et notre dévouement à ce travail formidable.

Sous le ciel américain, nous avons fondé le Conseil Interparlementaire, œuvre vaste et profonde, capable d'assurer une liaison permanente entre toutes les sources législatives et d'établir des règles qui permettront aux délégations de tous les parlements du monde d'exprimer la volonté créatrice du droit nouveau, et de la condenser en principes qui soient admis par les diverses législations nationales.

Ces principes seront les bases de l'activité parlementaire internationale, constamment renouée sous l'impulsion directe et le contrôle permanent des représentants de toutes les démocraties.

Incontestablement, la liberté effective du commerce doit être établie comme une des conditions essentielles de la prospérité mondiale.

S'il est certain que de dures nécessités ont permis et autorisé une politique de restrictions et d'obstacles, il n'est pas moins vrai qu'il faut chercher les formules nouvelles à l'aide desquelles la circulation de la main-d'œuvre, du capital et des marchandises prendra ses racines dans la liberté, qui est la base de la paix économique, sans laquelle il n'est guère possible d'obtenir une paix politique.

Pour atteindre ces résultats la tâche est, sans doute, complexe et difficile.

Nous devons envisager non seulement les intérêts vitaux des nations productrices comme aussi l'œuvre collective. Nous devons éliminer les conflits économiques que jettent le trouble parmi les peuples.

Le nouvel organisme créé par la Conférence a donc une fonction décisive dans la vie internationale.

Il n'est sans doute pas de moyen plus sûr pour atteindre des résultats définitifs, que celui d'établir et d'harmoniser les principes qui serviront de base aux législations futures des différents pays, et permettront finalement d'obtenir une paix internationale, indispensable au développement des relations économiques.

La destinée a bien voulu réserver au Brésil l'honneur exceptionnel de recevoir, dans son sein fécond, la semence de cette nouvelle institution.

Le soleil des tropiques et la brise des mers américaines lui ont apporté la chaleur du droit et le souffle de la liberté, sèves génératrices de la vie nouvelle. (Applaudissements.)

C'est du sol gaulois qu'aujourd'hui se dresse la première tige verte, où les espoirs des réalisations définitives se confondent avec la volonté féconde des grands rêveurs qui préparent un meilleur équilibre des contraires humains — cette vaste solidarité humaine sous l'égide de la justice.

La France, héroïque, la France immortelle, reçoit aujourd'hui le premier souffle de vie du Conseil Interparlementaire, que nous avons installé hier au Palais-Bourbon et qui est l'œuvre de la fraternité juridique en faveur de la paix.

Possédant déjà des racines profondes de l'autre côté de l'Atlantique, l'arbre imaginé par Eugène Baie, dont la puissante mentalité se manifeste avec la sérénité confiante du rêveur doublé du réalisateur tenace, pousse aujourd'hui dans la glorieuse terre de France.

Il grandira, car il est nourri par nos efforts sans cesse renouvelés.

A la chaleur de notre volonté, alimentée par nos efforts continuels, il s'épanouira en rameaux verts d'espoirs réalisés dont, plus tard, l'ombre abritera tous les peuples, réalisant ainsi un grand rêve de fraternité dans le travail. (Très bien, très bien.)

Paul Deschanel, ce grand Français qui nos salua il y a quelques années en sa qualité de Président de la République, nous disait: "Plus que jamais, pour le repos du monde, il est nécessaire que nous, les puissances éducatrices, nous nous unissions dans un effort suprême pour l'œuvre commune. Plus de justice parmi les nations et parmi les hommes! Moins de misères! Des jours meilleurs pour ceux qui sont accablés par le dur effort de la vie! L'incertitude du lendemain, le réveil d'énergies nouvelles, une nécessité profonde de paix extérieure et de réformes intérieures, tout cela annonce des changements pour lesquels nous devons être préparés. Le monde, secoué jusque dans ses fondements, comprend aujourd'hui que c'est seulement dans la paix qu'il trouvera l'équilibre définitif. Il perçoit déjà la trame invisible mais puissante qui lie les peuples et les individus. Il comprend déjà que le salut de tous dépend de la sagesse ou des erreurs de chacun. Il aspire à une circulation plus intense de la vie, des idées et des richesses. Par delà les frontières, qui seront toujours la plus solide armure de l'indépendance et de la dignité des nations, le monde aperçoit une humanité supérieure qu'il créera non par l'absorption, mais par la coopération de tous." (Applaudissements.)

Et Charles Chaumet, notre infatigable président, avec cette foi admirable que rien ne rebute, a prophétisé pour notre Institution des journées de labour fécond.

"Nous avons ouvert une voie, a-t-il dit, où nous avons été suivis avec ardeur, dans une sorte de concurrence dont, loin de nous plaindre, nous nous félicitons. Après nous, la Chambre Internationale du Commerce, la Société des Nations, l'Union Interparlementaire se sont saisies des mêmes problèmes que nous avons étudiés. Nous avons déclenché dans le monde entier un vaste mouvement de libéralisme économique et de solidarité internationale qui peut paraître encore se heurter à des obstacles insurmontables; mais nous avons la conviction profonde de les surmonter avant qu'il soit longtemps. On disait jadis: Pour avoir la paix il faut préparer la guerre; nous disons, nous: Pour obtenir la paix, il faut obstinément préparer la paix." (Applaudissements.)

Messieurs, l'époque que nous vivons nous impose des devoirs qui peuvent paraître pénibles. Mais on ne pourra jamais dire que nous avons fui une responsabilité ou que nous avons cherché les chemins les plus faciles et les plus commodes.

Nous contribuons fermement à balir un monde et nous avons surtout assumé une tâche immense sans présomption, ni flottement.

Nous n'ignorons pas que les organisations créées par la force, la force elle-même les a toujours détruites.

La nouvelle ère de paix ne peut reposer que sur une construction juridique où chaque nationalité sera une démocratie et où chaque démocratie sera une unité de la future fédération mondiale. (Applaudissements.)

Les forces de la pensée créatrice et des volontés héréditaires seront les instruments de cette vaste action civile en faveur de la grande œuvre de solidarité humaine. (Applaudissements vifs et prolongés.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA CONFERENCIA PELO SR. PAULO DE FREITAS

"La Délégation du Brésil, pays qui a eu l'honneur de vous recevoir l'année dernière, à Rio de Janeiro, sous la 138^e assemblée plénière, vient présenter au Président et au Gouvernement de la République Française, et au Comité d'Arbitrage

mentaire Français du Commerce, duquel est président l'éminent sénateur Charles Chaumet, que nous avons la joie de revoir rétabli, présent à cette séance de clôture, vient présenter, dis-je, ses hommages respectueux et ses plus sincères remerciements pour le cordial accueil qui lui a été fait; elle salue également les délégations des 41 autres nations ici représentées.

Le choix de l'incomparable et majestueux chateau de Versailles, dédié à toutes les gloires de la France, pour le siège de notre Conférence, et les magnifiques fêtes qui nous ont été offertes, parmi lesquelles la brillante réception faite à l'Hôtel de Ville de Paris, et la superbe et ravissante fête de nuit au Bassin de Neptune, nous laisseront le plus inoubliable souvenir.

Nous sommes à l'œuvre pour l'uniformité des rapports commerciaux entre les nations, et pour cela, nous venons de constituer le Code International du Commerce; mais il faut qu'aux parlementaires, dans nos Parlements respectifs, à toutes les doctrines, à toutes les propositions, à toutes les projets contraires au droit, à la justice et à la liberté, nous répondions tous, Monsieur le Président, avec la phrase historique de vos grands chefs: "On ne passe pas". (*Très bien; très bien.*)

Travaillons au triomphe de cet idéal, et si le succès, comme pour la stabilisation des monnaies, couronne nos efforts, nous aurons contribué au progrès de nos patries, à la solidarité des peuples, et au bien-être de l'humanité. (*Vifs applaudissements.*)

Bruxelles, le 17 août 1928.

Celsö Bayma.

Monsieur le Président.

J'ai l'honneur d'attirer votre bienveillante attention sur les décisions qu'a prises notre dernière assemblée plénière. Elles impliquent une suite qui ne peut rencontrer sa complète expression que dans le concert agissant des membres dispersés de notre grande institution. Les commissions permanentes, anciennes ou de formation récente, y peuvent pourvoir dans une large mesure. Encore convient-il d'assurer à leur fonctionnement des garanties hors desquelles ne se peut atteindre aucun résultat. Tout d'abord, il est indispensable, afin que nos commissions soient recrutées avec soin, que les spécialistes, appelés à y siéger, ne s'inscrivent que dans une seule commission et que, d'autre part, les suppléances éventuelles soient uniquement déterminées par la compétence et non par l'attrait d'une réunion organisée dans un lieu ou dans des conditions particulièrement agréables. Il va de soi pourtant que des membres du Conseil général peuvent se faire inscrire dans telle ou telle commission aux travaux de laquelle leurs études les ont préparés. Les parlements ou les comités désignent leurs délégués pour une durée d'une année et les confirment ensuite dans leur mandat.

La commission charbonnière, première en date, et la commission de l'émigration se composent d'un certain nombre de spécialistes. Les autres commissions se recrutent statutairement parmi tous les pays participants, à raison de deux délégués par nation.

Je viens donc vous prier de bien vouloir me faire connaître avant le 15 octobre, les noms de vos représentants au sein de chacune des commissions permanentes, ainsi que leur adresse. A partir du 15 octobre, les commissions seront définitivement constituées; les communications seront faites à leurs membres par le bureau des commissions; aussi le Secrétariat général décline-t-il toute responsabilité à l'égard des pays qui, ayant négligé de désigner leurs représentants, ne seraient pas tenus au courant de la marche de ces travaux.

La constitution des différentes commissions nous suggère diverses remarques.

La commission du charbon reste ainsi constituée: Président: M. le sénateur Digneffe (Belgique), 3, rue Paul Devaux, Liège. Membres: Sir Beddoe Rees, M. P. (Grande-Bretagne), MM. Devèze, député, ancien ministre (Belgique); Le Troquer, député, ancien ministre (France); Silvio Crespi, sénateur, ancien ministre (Italie); Von Raumer, membre du Reichstag, ancien ministre (Allemagne); Szydłowski, député, ancien ministre (Pologne).

Une résolution de cette commission, soumise à la 14^e assemblée, invite le Bureau permanent à faire connaître aux gouvernements intéressés les desiderata de cette commission, notamment en matière de statistique, dont il serait désirable qu'on unifiat le schéma afin de fournir ainsi des éléments de comparabilité. L'expérience atteste pourtant que cette méthode est inopérante. Il est indispensable que les comités nationaux prennent l'initiative de ces démarches. Ce n'est que, grâce à leur autorité et à leur insistance, qu'un résultat

peut être atteint. Il le peut être d'autant plus sûrement, en matière de charbon, qu'un petit nombre de pays y sont directement intéressés. Une modification du schéma des statistiques ne peut s'établir avec fruit que par le concert des Etats producteurs. Il convient donc de provoquer la réunion de techniciens appartenant à ces différents Etats.

Commission d'agriculture. — La commission d'agriculture, élargissant son cadre et l'objet de ses travaux, a composé ainsi son bureau:

Président: M. le Comte Léon Lubienski, sénateur polonais, Mazowiecka, 5, Varsovie.

Co-Présidents: M. Marcello Soleri, député, ancien ministre d'Italie; M. J. H. Ricard, ancien ministre de l'Agriculture de France.

Vice-Présidents: M. Adolpho Gordo, sénateur brésilien; M. Jules Maenhaut, membre de la Chambre Belge des Représentants; M. Slavko Chetchev, député au Parlement Serbe, Croatie et Slovène.

Conseillers agricoles: M. de Vuyst, directeur général au Ministère de l'Agriculture de Belgique, 22, avenue de l'Yser, Bruxelles; M. de Poka-Pivny, ancien conseiller du ministère royal hongrois du commerce, 4, place du Parlement, Budapest.

A la suggestion de M. Clémentel, sénateur, ancien ministre, et sur avis favorable de M. le comte Lubienski, M. Louis Tardy, directeur général de la Caisse nationale de Crédit agricole (au Ministère de l'Agriculture, 5, rue Casimir Périer, à Paris), qui s'est spécialisé dans les problèmes de crédit agricole, auxquels la commission a voué principalement ses études jusqu'à présent, a été adjoint à MM. de Vuyst et de Poka-Pivny, en qualité de conseiller agricole.

En date du 13 juillet, le Secrétaire général a porté à la connaissance de Son Excellence M. de Michelis, président de l'Institut d'Agriculture de Rome, la composition du bureau de la commission, en émettant l'espoir que l'élargissement de ses cadres contribue à resserrer des liens de collaboration extrêmement précieux.

En date du 31 juillet, Son Excellence M. de Michelis a accusé réception de cet avis en formulant à son tour le vœu "que la nouvelle initiative contribuera à rendre toujours plus efficace la collaboration entre nos deux institutions", et en remerciant le Secrétaire général de l'amabilité avec laquelle il a bien voulu exprimer les sentiments cordiaux qui ont inspiré la décision de la Conférence.

On sait que la Commission d'agriculture et l'Institut International du Commerce sont représentés au sein de la Commission de coopération agricole fondée par l'Institut d'agriculture. A l'occasion de la réunion d'octobre, le Secrétaire général se rencontrera à Rome avec les principaux collaborateurs de notre commission, afin de donner, selon les décisions qui y seront prises, une nouvelle orientation aux travaux de notre importante section.

Commission de législation commerciale et des ratifications. — Ce nouvel organisme, sur lequel sont fondées de grandes espérances, s'est installé au Palais du Petit Luxembourg. M. Adolphe Landry, député, ancien ministre, ancien vice-président de la Chambre des Députés (4, avenue du Square, Paris 16^e), en a accepté la présidence.

MM. le batonnier Hennebieq (1, rue de Lausanne, Bruxelles) et Cesare Tumedel, avocat, membre de la Chambre des Députés (Montecitorio, Rome), l'un pour la question de transport (droit maritime, arrangements ferroviaires, navigation aérienne), l'autre pour le droit commercial, en sont les conseillers juridiques.

Le programme immédiat des travaux de ce collège se peut ainsi résumer:

Un inventaire de toutes les conventions signées et partiellement ratifiées sera dressé par les soins des conseillers juridiques. Ce travail est fait en partie par la Société des Nations. On y ajoutera, dans la mesure du possible, la raison des résistances que rencontrent ici et là diverses conventions. Sir John Sandeman Allen, M. P., ainsi que M. le sénateur François ont promis leurs concours dans l'élaboration de ce travail délicat.

La commission, d'accord avec l'Institut de Droit International Privé, dont le président, M. Vittorio Scialoja, en un message à la Conférence, a promis le concours hautement apprécié, s'attachera à mettre au point les règles internationales relatives à la lettre de change, objet d'une littérature abondante et de projets nombreux de conventions. M. Cesare Tumedel réunira la documentation nécessaire qui sera publiée par les soins de la Revue des Lois de l'Institut International du Commerce.

Le Secrétaire général a porté ce programme à la connaissance de MM. Hennebieq et Tumedel, en date du 3 juillet.

Le Secrétaire général se permet de rappeler à la Com-

mission que la XIV^{me} assemblée a fait appel à son concours pour la ratification des conventions de transport.

Commission de l'émigration. — Cette commission a pour président M. Maunoir, conseiller national, ancien conseiller d'Etat, bâtonnier de l'ordre des avocats de Genève, 3, rue de la Monnaie, Genève.

Elle a décidé, avec l'approbation de l'Assemblée plénière, qu'elle se composerait des représentants de sept pays d'émigration et de sept pays d'immigration, en dehors du président appartenant à un pays qui n'ait pas d'intérêts trop directs en jeu.

La statistique de 1927 indiquera donc les pays auxquels un siège sera dévolu. Ce sont par ordre d'importance:

Pays d'émigration

Grande-Bretagne	153,505
Italie	136,094
Allemagne	61,379
Pologne	58,187
Espagne	43,867
Irlande	26,148
Royaume des Serbes, Croates et Slovènes	24,913

Pays d'immigration

Etats Unis	331,412
Brésil	161,548
Argentine	156,010
Canada	64,325
France	41,517
Belgique	12,625
Roumanie	7,964
Tchécoslovaquie	

Ces pays sont priés de désigner leur délégué.

La commission a exprimé le vœu que fussent réunis, par les soins du Secrétariat général, les résolutions des principales conférences antérieures d'émigration. La principale en Europe fut le Congrès d'émigration de Rome: ses résolutions ont été publiées dans le volume préparatoire de la Conférence de Rio de Janeiro (Rapport Pavia). La plus récente assemblée, qui se tint outre-mer, est celle de La Havane, dont notre Secrétariat général n'a pu se procurer encore les résolutions ni dans les chancelleries cubaines en Europe, ni à Genève.

En date du 31 juillet, un secrétaire de la Section des Bureaux internationaux de la Société des Nations, M. Schubert, faisait connaître à Bruxelles qu'en ce qui concerne les vœux et résolutions adoptés par la Conférence de l'émigration de Cuba, il regrettait de nous informer que le Secrétariat ne les possédait pas.

Ces éléments de documentation appellent une remarque. S'il devait s'agir de recommander la prise en considération de telles mesures jugées nécessaires par d'autres institutions, notre commission des ratifications suffirait à la tâche. En réalité, à Rio de Janeiro, les promoteurs de cette commission avaient en vue un programme bien déterminé. S'ils ne se décident pas à le formuler, dans des vues qui ne feraient pas double emploi avec celles que préconisent déjà d'autres conférences de spécialistes, il est clair que les travaux de ce nouveau collège perdraient beaucoup de leur intérêt. Dans cette préoccupation, il semble utile au Secrétariat général de désigner préalablement des conseillers techniques comme l'ont fait les commissions de législation et d'agriculture, afin d'assurer aux études communes une excellente préparation.

Compte rendu de la Conférence de Versailles. — Le Secrétariat général sera en mesure de faire distribuer le compte rendu de la Conférence de Versailles au début de septembre.

Tchécoslovaquie ne possède pas de statistique pour 1927.

L'Australie dont le total d'immigration s'élève à 67,077 occupe, d'après les statistiques de 1927, le quatrième rang dans ce tableau.

L'Allemagne, déjà citée, a, pour 1927, un total d'immigration s'élevant à 71 255.

Congrès économique de Prague. — Le congrès économique de Prague aura lieu du 4 au 7 octobre prochain, sous les auspices de l'Union des associations pour la Société des Nations. La Conférence a décidé d'y envoyer une délégation officielle. Le Secrétariat général s'efforcera de la recruter au mieux des intérêts de notre institution.

En portant ce qui précède à votre connaissance, j'ai l'honneur de faire à votre dévouement à notre institution le plus pressant appel, afin qu'à ces diverses demandes une prompt suite soit donnée et que puisse ainsi s'organiser la coopération parlementaire avec le plus d'efficacité possible.

Veuillez agréer, Monsieur le Président, l'expression de mes sentiments les plus distingués.

Eugène Baie, secrétaire général.

CAMARA DOS DEPUTADOS

EDITAL

Em virtude de deliberação de Comissões, acham-se á disposição dos interessados, afim de completarem as exigencias legais de sello, e voltarem, querendo, os seguintes papeis:

Requerimento da Santa Casa do Rio Claro, pedindo subvencão.

Requerimento de Joanna Amelia Gurgel do Amaral, pedindo relevação de prescripção.

Requerimento, a que se refere o projecto n. 81, de 1928, que restitue á viuva e filhos do Dr. Salvador de Mendonça, as importancias que tem sido indevidamente descontadas da pensão a que se refere o decreto n. 2.292, de 1910.

COMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco.

Plínio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.

Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão.

Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes.

Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio

Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe.

Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceara.

Supplentes: *Ajuricaba Menezes e Caiado de Castro* — Amazonas e Goyaz.

Secretario: *Otto Prazeres*.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mello Franco, Presidente — Minas Geraes.

João Santos, Vice-Presidente — Bahia.

João Mangabeira — Bahia.

Annibal de Toledo — Matto Grosso.

Raul Machado — Maranhão.

Luz Pinto — Santa Catharina.

Marcondes Filho — São Paulo.

Flôres da Cunha — Rio Grande do Sul.

Horacio Magalhães — Estado do Rio.

Francisco Valladares — Minas Geraes.

Sergio Loreto — Pernambuco.

O Sr. *Flôres da Cunha* está sendo substituído pelo Sr. *Ariosto Pinto*.

Secretario: *Mario da Fonseca Saraiva*.

Reunião ás quintas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.

Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.

José de Moraes, Estado do Rio.

Bias Bueno — São Paulo.

Martins Franco — Paraná.

Nelson Catunda — Ceará.

Rocha Cavalcanti — Alagoas.

Moreira da Rocha — Ceará.

Honorato Alves — Minas Geraes.

Secretario: *Floriano Bueno Brandão*.

Reunião ás quartas-feiras, ás 15 horas.

Em 15 de agosto é designado o Sr. *Clodomir Cardoso* para substituir o Sr. *Moreira da Rocha*.

AGRICULTURA

João de Faria, Presidente — São Paulo.

Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.

Bento de Miranda — Pará.

Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.

João Lisboa — Minas Geraes.

Francisco Rocha — Bahia.

Graccho Cardoso — Sergipe.

Americo Peixoto — Estado do Rio.

Fidelis Reis — Minas Geraes.

Secretario: *Urbano Castello Branco*.

Reunião, ás terças-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Bahia.
Chermont de Miranda — Pará.
Thiers Cardoso — Estado do Rio.
Bianor de Medeiros — Pernambuco.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
Alfredo de Moraes — Goyaz.

Em 3 de agosto são designados os Srs. Deoclecio Duarte e Ayres da Silva para substituírem os Srs. T. Potyguara e Alfredo de Moraes.

Secretario: Salo Brand.

Reunião, ás quartas-feiras, ás 14 horas.

INSTRUÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.
Braz do Amaral, Vice-Presidente — Bahia.
Henrique Dodsworth — Districto Federal.
Abner Mourão — Espirito Santo.
Austregesilo — Pernambuco.
Oscar Soares — Parahyba.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Faria Souto — Estado do Rio.
Raul de Faria — Minas Geraes.

Secretario: Sylvio Britto.

Reunião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes.
Alvaro de Carvalho, Vice-Presidente — São Paulo.
Joaquim de Salles — Minas Geraes.
Machado Coelho — Districto Federal.
Nelson de Senna — Minas Geraes.
Roberto Moreira — São Paulo.
Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
Souza Filho — Pernambuco.
Homero Pires — Bahia.

Secretario: Silva Reis.

Em 22 de maio foram designados os Srs. José Maria Bello e Gonçalves Ferreira para substituir os Srs. Pessoa de Queiroz e Souza Filho.

Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Manoel Villaboim, Presidente — São Paulo.
José Bonifacio, Vice-Presidente — Minas Geraes — Viação.

Simões Filho — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo — Receita.
Miranda Rosa — Estado do Rio — Agricultura.
Annibal Freire — Pernambuco — Fazenda.
Eurico Chaves — Pernambuco.
Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul — Exterior.
Prado Lopes — Pará.
Tavares Cavalcanti — Parahyba — Interior.
Rodrigues Alves Filho — São Paulo.
Wanderley de Pinho — Bahia — Marinha.
Manoel Theophilo — Ceará.
Domingos Mascarenhas — Rio Grande do Sul — Guerra.
Camillo Prates — Minas Geraes.

Secretario: Severino Barbosa Corrêa.

Reuniões ás terças e sextas-feiras.

Em 22 de maio, foram designados o Sr. Alanda Leonel para substituir o Sr. Cardoso de Almeida; em 5 de junho foram designados os Srs. Ubaldino Gonzaga e Carneiro de Rezende, para substituírem os Srs. Wanderley de Pinho e José Bonifacio.

COMISSÃO DE PODERES

Waldomiro de Magalhães, Presidente — Minas Geraes — Relator de São Paulo e Paraná.
Eloy de Souza, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte — Relator do Amazonas, Pará e Maranhão.
Carlos Pessoa — Parahyba — Relator do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

Cesar Vergueiro — São Paulo — Relator de Minas.
Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator de Pernambuco, Parahyba e Alagoas.
Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz.
Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator do Espirito Santo e Rio de Janeiro.
Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Bahia e Districto Federal.
Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.
 Secretario: Antonio de Salles.

COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA

João Penido, Presidente — Minas Geraes.
Pinheiro Junior, Vice-Presidente — Espirito Santo.
Jorge de Moraes — Amazonas.
Freitas Melro — Alagoas.
Berbert de Castro — Bahia.
Amaury de Medeiros — Pernambuco.
Galdino Filho — Estado do Rio.
Pereira Moacyr — Bahia.
Raphael Fernandes — Rio Grande do Norte.
 Secretario: Arthur Barroso.
 Em 19 de junho é designado o Sr. Manoelito Moreira, para substituir o Sr. Raphael Fernandes.

Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Lincoln Prates — Amazonas.
Ribeiro Gonçalves — Piauí.
Oscar Fontenelle — Estado do Rio.
Emilio Jardim — Minas Geraes.
Viriato Corrêa — Maranhão.
 Secretario: Silva Reis.
 O Sr. Hugo Napoleão substitue nos seus impedimentos o Sr. Ribeiro Gonçalves.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto, Presidente — Amazonas.
Geraldo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.
Eugenio de Mello — Minas Geraes.
Alberico de Moraes — Districto Federal.
Solano da Cunha — Pernambuco.
Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.
João Celestino — Matto Grosso.
Fulvio Aducci — Santa Catharina.
Gentil Tavares — Sergipe.
 Secretario: Urbano Castello Branco.
 Em 28 de maio são designados os Srs. Augusto Gloria e Costa Fernandes, para substituir nos seus impedimentos, os Srs. Bueno Brandão Filho e Fulvio Aducci.
 Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima — Minas — Presidente.
Bento de Miranda — Pará — Vice-Presidente.
Flavio da Silveira — Districto Federal.
Aarão Reis — Pará.
Clementino do Monte — Alagoas.
Agamemnon de Magalhães — Pernambuco.
Afranio Peixoto — Bahia.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Paes de Oliveira — Matto Grosso.
Pereira de Carvalho — Parahyba.
Pereira de Rezende — São Paulo.
 O Sr. Pacheco de Oliveira está substituindo o Sr. Afranio Peixoto.
 Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas.
 Secretario: Cid Gusmão.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDITO AGRICOLA

Rias Bueno — São Paulo.
Bento Miranda — Pará.
Joaquim Osorio — Rio Grande.
Plinio Casado — Rio Grande do Sul.
Bianor de Medeiros — Pernambuco.
Daniel Carneiro — Parahyba.
Salomão Dantas — Bahia.
 Secretario: Sylvio Fioravanti.

Comissão de Finanças

ACTA DA 37ª REUNIÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1928

Sob a presidência do Sr. Manoel Villaboim e mais à presença dos Srs. Eurico Chaves, José Bonifácio, Tavares Cavalcanti, Domingos Mascarenhas, Lindolfo Collor, Simões Filho, Ubaldino Gonzaga, Rodrigues Alves Filho, Ataliba Leonel, Camillo Prates, Anniba Freire e Miranda Rosa, reuniu-se a Comissão de Finanças, sendo approvada a acta da reunião anterior.

Assignou-se a redacção final do orçamento da Fazenda, como ainda a redacção para 3ª do projecto autorizando a passar para o dominio do Estado do Rio Grande do Sul o proprio nacional em Porto Alegre occupado pelo quartel do 7º Batalhão de Caçadores.

O Sr. José Bonifácio leu parecer, que foi assignado, sobre a mensagem pedindo o credito de 124:721\$373, para pagar a Gustavo Gavotti e sua mulher, em virtude de sentença. Conclue por projecto dando o credito pedido.

O Sr. Tavares Cavalcanti leu parecer favoravel ao projecto dispondo sobre vencimentos da magistratura do Territorio do Acre. Mas delle pediu e obteve vista o Sr. Camillo Prates.

O Sr. Tavares Cavalcanti ainda consultou a Comissão sobre as emendas da Camara, rejeitadas pelo Senado, ao projecto dispondo acerca das vantagens que devem ter os funcionarios publicos aposentados compulsoriamente. Prevaleceu que o Relator desse parecer se conformando com o voto do Senado, com relação ás emendas ns. 1 e 3, mantendo, porém, a 2ª.

O mesmo Relator, apreciando a emenda apresentada ao projecto autorizando a pôr em disponibilidade o Dr. Pedro Vergne de Abreu, opinou pelo seu destaque, para sobre ella ser ouvido o Governo. E foi assignado o parecer, nesse sentido.

Do Sr. Domingos Mascarenhas foi deferido um requerimento de informações ao Governo relativamente ao projecto dispondo sobre sargentos que constituirão o quadro de auxiliares de escripta do Exército.

Do Sr. Camillo Prates foram assignados, em seguida, dous pareceres: um sobre a mensagem pedindo a revigoração do art. 8º do decreto legislativo n. 5.110 A, de 1926, para despesas com a installação da Alfandega de Belo Horizonte, e concluindo por projecto dando o credito pedido; o outro, sobre a mensagem pedindo o credito de 10:116\$126, para pagar a um escripta e tres escreventes da 4ª delegacia auxiliar da Policia do Districto Federal, tambem este concluindo por projecto em que se abre o credito.

Do Sr. Miranda Rosa foi tambem assignado um parecer sobre a mensagem pedindo o credito de 1.500:000\$, para despesas de representação do Brasil na Exposição Internacional de Sevilha. Conclue por projecto abrindo o credito alludido.

O Sr. Prado Lopes leu parecer sobre a emenda do Senado ao projecto da Camara autorizando o credito de 42:000\$, para pagar a Luciano Arnaldo Teixeira Leite, opinando pela sua rejeição. Foi o parecer assignado.

O Sr. Eurico Chaves leu tambem parecer, que foi assignado, sobre a mensagem pedindo o credito de 214:268\$, para pagar soldo vitalicio a voluntarios da Patria, e concluindo por projecto dando o credito pedido.

Finalmente, o Sr. Ataliba Leonel leu parecer, que foi assignado, contrario ao projecto dispondo sobre quotas letificas.

E nada mais houve.

Comissão de Obras Publicas

REUNIÃO EXTRAORDINARIA EM 25 DE SETEMBRO DE 1928

Sob a presidência do Sr. Barbosa Gonçalves, e presentes os Srs. Costa Ribeiro, José de Moraes, Bias Bueno e Martins Franco, esteve reunida esta Comissão.

O Sr. Presidente propõe que seja levantada a reunião em homenagem ao Sr. Deputado Ribeiro Gonçalves, fallecido hontem nesta Capital, acompanhando assim o sentimento unanime da Camara.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão.

Expediente do dia 26 de setembro

ORADORES INSCRIPTOS

1. Marrey Junior.
2. Tavares Cavalcanti.
3. Souza Filho.
4. Agamemnon de Magalhães.

99ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1928

PRESIDENCIA DO SR. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO:

1. Listas de comparecimento e de ausencia; abertura da sessão; leitura e approvação da acta da anterior.
2. Leitura do expediente; officios; telegramma; carta.
3. Discurso do Sr. Hugo Napoleão, requerendo homenagens á memoria do Sr. Deputado Bento Gonçalves.
4. Discurso do Sr. Costa Fernandes, associando-se ás homenagens referidas; voto da Camara.
5. Ordem do dia para 26 de setembro.

1

Às 13 1/2 horas comparecem os senhores:

Rego Barros.
Plínio Marques.
Domingos Barbosa.
Raul Sá.
Bocayuva Cunha.
Baptista Bittencourt.
Hermenegildo Firmeza.
Dorval Porto.
Lincoln Prates.
Alves de Souza.
Prado Lopes.
Aarão Reis.
Costa Fernandes.
Raul Machado.
Humberto de Campos.
Agrippino Azevedo.
Hugo Napoleão.
Antonio Freire.
José Accioly.
Manoel Theophilo.

Dioclecio Duarte.
 Alberto Maranhão.
 Eloy de Souza.
 Carlos Pessôa.
 Pereira de Carvalho.
 Tavares Cavalcanti.
 João Elysis.
 Agamemnon Magalhães.
 Gonçalves Ferreira.
 Sergio Loreto.
 Eurico Chaves.
 Costa Ribeiro.
 Pessôa de Queiroz.
 Souza Filho.
 Rocha Cavalcanti.
 Luiz Silveira.
 Gentil Tavares.
 Adriano Gordilho.
 João Santos.
 Theodoro Sampaio.
 Ubaldino Gonzaga.
 Celso Spinola.
 Pacheco Mendes.
 Ubaldino de Assis.
 Fiel Fontes.
 Simões Filho.
 Braz do Amaral.
 Francisco Rocha.
 Homero Pires.
 Bernardes Sobrinho.
 Geraldo Vianna.
 Pinheiro Junior.
 Henrique Dodsworth.
 Adolpho Bergamini.
 Galdino Filho.
 Horacio Magalhães.
 Paulino de Souza.
 José de Moraes.
 Americo Peixoto.
 Arnaldo Tavares.
 Raul Veiga.
 Miranda Rosa.
 Eduardo Colrim.
 Albertino Drummond.
 Lauro Jacques.
 Mario Mattos.
 Joaquim de Salles.
 Vaz de Mello.
 José Bonifacio.
 João Penido.
 Odilon Braga.
 Francisco Valladares.
 Baeta Neves.
 Augusto Gloria.
 João Lisboa.
 Raul de Faria.
 Theodomiro Santiago.
 Waldomiro Magalhães.
 Fidelis Reis.
 Alaôr Prata.
 Nelson de Senna.
 Camillo Prates.
 Ataliba Leonel.
 Marrey Junior.
 Ferreira Braga.
 Carvalhal Filho.
 Moraes Barros.
 Roberto Moreira.
 João de Faria.
 Firmiano Pinto.
 Valois de Castro.
 Manoel Villaboim.
 Pereira de Rezende.
 Rodrigues Alves Filho.
 Alfredo de Moraes.
 Ayres da Silva.
 João Villasbôas.
 João Celestino.
 Paes de Oliveira.
 Martins Franco.
 Vidal Ramos.
 Carlos Penafiel.
 Ariosto Pinto.
 Alvaro Baptista.
 Plinio Casado.

Sergio de Oliveira.
 Domingos Mascarenhas.
 Joaquim Osorio.
 Barbosa Gonçalves.
 Simões Lopes. (110)

Deixam de comparecer as senhoras:

Ajuricaba de Menezes.
 Caiado de Castro.
 Jorge de Moraes.
 Bento Miranda.
 Arthur Lemos.
 Paulo Maranhão.
 Chermont de Miranda.
 Clodomir Cardoso.
 Viriato Corrêa.
 Pedro Borges.
 Alvaro de Vasconcellos.
 Moreira da Rocha.
 Manoelito Moreira.
 Nelson Catunda.
 Manoel Salyo.
 Tertuliano Potyguara.
 Raphael Fernandes.
 Oscar Soares.
 Daniel Carneiro.
 Bianor de Medeiros.
 Anibal Freire.
 Octavio Tavares.
 Mario Domingues.
 Solano da Cunha.
 José Maria Bello.
 Amaury de Medeiros.
 Austregesilo.
 Elementino do Monte.
 Araujo Góes.
 Freitas Melro.
 Gracecho Cardoso.
 Luiz Rollemberg.
 Pacheco de Oliveira.
 Alfredo Ruy.
 João Mangabeira.
 Wanderley Pinho.
 Afranio Peixoto.
 Braz do Amaral.
 Salomão Dantas.
 Berbert de Castro.
 Pereira Moacyr.
 Sá Filho.
 Americo Barretto.
 Abner Mourão.
 Nogueira Penido.
 Machado Coelho.
 Candido Pessôa.
 Flavio da Silveira.
 Azevedo Lima.
 Salles Filho.
 Alberico de Moraes.
 Mario Piragibe.
 Norival de Freitas.
 Julio Santos.
 Mauricio de Medeiros.
 Faria Souto.
 Thiers Cardoso.
 Oscar Fontenelle.
 Belisario de Souza.
 Daniel de Carvalho.
 Francisco Peixoto.
 Sandoval de Azevedo.
 Ribeiro Junqueira.
 Eugenio Mello.
 Emilio Jardim.
 Augusto de Lima.
 Basilio de Magalhães.
 José Braz.
 Bueno Brandão Filho.
 Eduardo do Amaral.
 Carneiro de Rezende.
 Mello Franco.
 Garibaldi Mello.
 Elpidio Cannabrava.
 Honorato Alves.
 Sylvio de Campos.
 Marcondes Filho.

Cardoso de Almeida
Francisco Morato.
Cesar Vergueiro.
Alvaro Carvalho.
Eloy Chaves.
Marcolino Barreto.
Altino Arantes.
~~Rui's Ruano.~~
Joviano de Castro.
Annibal de Toledo.
Lindolpho Pessôa.
Luz Pinto.
Abelardo Luz.
Fulvio Aducci.
Lindolfo Collor
João Simplicio.
João Neves.
Flores da Cunha.
Augusto Pestana.
Baptista Lusardo.
Assis Brasil. (97)

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 110 Srs. Deputados.
Está aberta a sessão.

O Sr. Hermenegildo Firmeza (4º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Baptista Bittencourth (3º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario, de 25 do corrente, enviando a emenda daquelle Casa do Congresso ao projecto desta Camara, creando a Alfandega de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, e dando outras providencias.

Do mesmo, e de igual data, communicando que o Senado adoptou e enviou á sancção a proposição desta Camara, fixando as forcas de terra para o exercicio de 1929.

Inteirada.

Tres do mesmo senhor e de igual data, remettendo um dos autographos, de cada uma das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas:

Autorizando a abertura, pelo Ministerio da Justiça, do credito especial de 1.045:000\$, para attender ao pagamento de despezas excedentes de creditos votados na lei n. 5.156, de 1927;

Autorizando a abrir o credito necessario para pagar aos promotores da Justiça Militar de 2ª entrancia, a differença de vencimentos;

Autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 3:423\$652, para pagamento da pensão concedida a D. Lina da Silva Fernandes, viuva do guarda civil de 1ª classe Francisco José Fernandes.

Ao Archivo.

Do mesmo e de igual data, enviando os avulsos relativos ao projecto que abre o credito de 1:710\$ para pagamento de differença de vencimentos ao continuo dispensado do serviço do Senado, Luiz Antonio de Souza. — A quem fez a requisição.

Telegramma:

Urbano, 22 setembro — Presidente Camara Deputados — Peco obsequio transmittir á Camara dos Deputados os sinceros agradecimentos do Supremo Tribunal Federal pela honra com que o distinguiu mandando inserir na acta de sua sessão de 18 do corrente um voto de congratulações pela passagem do centenario da creação do Supremo Tribunal de Justiça. — *Godofredo Cunha*, Presidente do Supremo Tribunal Federal. — Inteirada. Archive-se

Carta:

Do Sr. Nestor Passos, ministro da Guerra, agradecendo o voto de louvor mandando inserir em acta da Comissão de Marinha e Guerra desta Camara, ás tropas que concorreram á parada militar em commemoração do dia da nossa Independência Política e communicando que será o officio n. 374, de 15 de setembro de 1928, publicado no Boletim do Exercito. — A Comissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.
Tem a palavra o Sr. Hugo Napoleão.

3

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, sinto bem que expresso uma verdade affirmando que o Piahy está de luto. De luto e profundamente consternado diante do tumulo que hoje se abriu para recolher os despojos do seu filho estremecido, o nosso prezado companheiro nesta Casa, Sr. Deputado Antonio Ribeiro Gonçalves, fallecido hontem nesta Capital.
Sim, senhores, está de luto a minha terra, porque ao seu progresso Ribeiro Gonçalves — como elle proprio teve a felicidade de dizer — deu tudo quanto podia dar: "os labores do estudo, as flores da alma, o sentimento e a vida. Assim foi, realmente.

Convidado pelo eminente professor Nina Rodrigues para assistente de sua cadeira na Faculdade de Medicina da Bahia, logo após a sua formatura, em 1902, e em consequencia do apparecimento de sua monumental these "Menores delinquentes", preferiu elle declinar do convite, renunciando a indistinctivel e promissor futuro que corouaria a sua carreira naquella grande e adeantada capital, para iniciar e fazer clinica no seu longinquo e pequenino Piahy, depois de aperfeicoar os seus estudos pelos centros scientificos da Europa.

Eximio oculista, clinico completo, ponde, na sua profissão, que exerceu como verdadeiro sacerdocio, distribuir a mancheias saude e felicidade a muitos dos seus conterraneos, sobretudo áquelles desprovidos de fortuna.

Era isso, primordialmente, o que elle visava.

Apoiado na estima e na popularidade que a sua condição de medico caritativo grangeára, emmaranhou-se na politica, e, ainda ahí, vinol-o empregando todas as energias na consecução de beneficios para o seu Estado.

Aqui, na tribuna e na imprensa, forte, viril, intemerato, ao lado de Mathias Olympio e Pires Rebelo, se empenhando em luta ferrenha contra uma candidatura governamental que elle julgava prejudicial aos destinos do Estado; ali, na liderança da Camara dos Deputados, propugnando sempre pelo aperfeicoamento das cousas do ensino; acolá, na cathedra da Escola Normal e do Lyceu, ministrando os sabios conhecimentos de seu grande espirito aos jovens piahyenses; mais além, na administração da intendencia de Amarante, cumulando de beneficios aos seus municipes.

Aqui, ahí, acolá, realizando o que disse: dando á sua terra tudo quanto podia dar — "os labores do estudo, as flores da alma, o sentimento e a vida".

Senhores, a Camara não ponde conhecer os dotes de intelligencia de Ribeiro Gonçalves, a sua aprimorada e vastissima cultura. Aqui, ingressou quando a sua saude já se extinguira, quando o seu corpo era quasi um aniquilamento. Sabem, entretanto, os meus conterraneos que elle possuia, si não a maior, uma das mais variadas e systematizadas culturas scientificas do Estado, no seu tempo.

Poeta espontaneo, orador fluente, humorista delicado e leve, pensador profundo. Todas essas qualidades, Sr. Presidente, ao lado de um caracter sem jaca, cujo traço primordial era a lealdade: todos esses predicados, dentro de um grande coração, cuja bondade chegou ao extremo de cuidar mais dos outros que de si e da qual viveu em encantadora prova, quando um dia, após uma operação de cataracta que elle realizou, não pude verificar quaes os olhos que mais alegria denunciavam, si os do paciente, pela luz que recobriram, si os do cirurgião, pelo beneficio que proporcionara.

E', senhores, sem procurar occultar, porque seria inutil, a emoção que sinto neste momento que eu, podendo falar em nome da bancada do Piahy, requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, consulte a Camara sobre si concorda na inserção em acta de um voto de profundo pezar e no levantamento da sessão de hoje, em homenagem ao nosso mallogrado collega, e, bem assim, se telegraffe á familia enlutada. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O Sr. Costa Fernandes — Sr. Presidente, e comovido pela impressão de um golpe profundo que eu venho occupar esta tribuna, E' que a mão traçoira da morte arrebatou de nosso meio um dos mais dignos membros desta Casa — o Deputado Ribeiro Gonçalves, representante do Estado do Piahy.

Acompanhei os seus passos nos bancos do collegio, e mais tarde na vida academica.

Entre os que na gloriosa Faculdade de Medicina da Bahia faziam sua educação profissional naquelle tempo, Ribeiro Gonçalves se salientou pelo fulgor da sua intelligencia, e pelas admiraveis virtudes de coração.

Sr. Presidente, eu conservo entre as reminiscências de minha vida acadêmica, ainda viva, a impressão que senti e o entusiasmo que transbordou de meu coração de amigo, ao assistir á defesa da sua these inaugural.

Naquella época os estudos sobre menores delinquentes ainda não tinham sido convenientemente feitos entre nós, de modo que a sua obra revelou um trabalho de fôlego, iluminado pelas scintillações de seu formoso talento. Nela elle estudou o desenvolvimento mental do menino e as causas determinantes de sua criminalidade.

"Regenerando os costumes, virilizando o caracter e formando o coração, era a tarefa — dizia Ribeiro Gonçalves — mais importante no momento, para fazer uma geração capaz de cumprir na terra a missão do bem e do dever."

Na vida politica, cheia de tribulações, elle revelou um caracter inflexivel e firmeza de idéas, e, mesmo nos momentos mais difficeis, apesar do ardor com que defendia os interesses do seu partido, os interesses do seu Estado, ninguém jámais ouviu proferir uma só palavra de offensa ao adversario, conservando assim essa serenidade nas attitudes, que é um dos attributos dos espiritos educados na escola do civismo.

Eu que lhe cultivava o affecto, eu que lhe conhecia os sentimentos, o sabia um puro, um modelo de chefe de familia, um verdadeiro apostolo da medicina.

Era por todos conhecida a sua proficiencia, a dedicação aos seus clientes, e a pericia com que exercia a profissão medica.

Os soffrimentos que o victimaram vinham de ha muito absorvendo-lhe as energias, de maneira que, na cidade de Florianópolis, onde exercia a profissão, muitas vezes a molestia o forçava a guardar o leito. E, quando os amigos iam procurá-lo, para levar-lhe o conforto da amizade, eram surpreendidos com a noticia de que o doente não se encontrava em casa, porque, apesar da febre alta, tinha sahido para socorrer a um enfermo que de seus serviços medicos necessitava.

E' por tudo isso, Sr. Presidente, que eu venho apoiar o requerimento do illustre Deputado Hugo Napoleão, o qual sollicita da Camara as homenagens a que tem direito o meu grande e inesquecivel amigo. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)*

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Hugo Napoleão, secundado pelo Sr. Costa Fernandes, requer se insira em acta um voto de profundo pesar pelo passamento do Sr. Deputado Antonio Ribeiro Gonçalves, se levante a sessão e se telegraffe á familia entulada, dando-lhe conhecimento das homenagens da Camara.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Foi approvedo.

A Mesa associa-se ás manifestações da Casa e fará cumprir sua deliberação.

Em obediencia ao voto da Camara vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

5

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 31 C, de 1928, fixando a despesa do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1929; com emendas da Comissão de Finanças e parecer sobre as emendas offercidas (3ª discussão);

Votação do projecto n. 203, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:475\$000, para pagamento de diarias a José Pedro Soares Bulcão (3ª discussão);

Votação do projecto n. 211 A, de 1928, do Senado, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito especial de réis 50:000\$, para auxiliar a aquisição do monumento a ser erigido á memoria de José de Alencar, em Fortaleza; com parecer favoravel da Comissão de Finanças (2ª discussão);

Votação do projecto n. 221 A, de 1928, autorizando a desdender a quantia de 350:000\$000, para attender á aquisição do mobiliario — pertenceu a Ruy Barbosa, por conta do saldo do credito de 1.305:000\$000, de que trata o art. 4º do decreto n. 4.789, de 1924 (2ª discussão);

Votação do projecto n. 224, de 1928, autorizando o Governo a pagar diarias em um total de 11:720\$000, a que tem direito varios officiaes que serviram como instructores da Escola Militar (2ª discussão);

Votação do projecto n. 225, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 13:924\$000, para pagar ao 2º tenente, reformado, Jorge Americano de Almeida Gonzaga (2ª discussão);

Votação do projecto n. 147 A, de 1928, dispondo sobre as vantagens dos prepostos das casas de commercio; com pareceres favoraveis da Comissão de Legislação Social e com substitutivo da de Justiça (1ª discussão);

Votação do projecto n. 223, de 1928, autorizando o Governo a mandar construir edificios para repartições federaes em Curitiba; com parecer favoravel da Comissão de Finanças (1ª discussão);

Votação do projecto n. 188 A, de 1928, autorizando a rever o contracto firmado com o Estado de Santa Catharina para construcção e exploração do Porto de São Francisco, com parecer favoravel da Comissão de Finanças (3ª discussão);

Votação do projecto n. 206, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8.949:447\$500, para occorrer aos pagamentos de juros de apolices relativos ao exercicio de 1926 (3ª discussão);

Votação do projecto n. 213, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 1:970\$322, para pagar ao Dr. Octavio Martins Rodrigues, juiz substituto federal na Secção do Estado do Rio (3ª discussão);

Votação do projecto n. 704, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 44:099\$282, para liquidação de dividas contrahidas pelo Ministerio da Agricultura (3ª discussão);

Votação do projecto n. 170 A, de 1928, considerando substitente, o contracto celebrado, a 30 de abril de 1928, entre o Ministerio da Marinha e a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, para a execução das obras e installações do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras (3ª discussão);

Votação do projecto n. 214, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 94:281\$942, para pagar ao desembargador do extinto Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, Acre, Domingos Americo do Carvalho (3ª discussão);

Votação do projecto n. 215, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 5:500\$, para pagar a D. Amelia de Mello Cunha, em virtude de sentença (3ª discussão);

Votação do projecto n. 219, de 1928, abrindo um credito de 460:000\$000, para os trabalhos preliminares do recenseamento em 1930 (emenda destacada do projecto n. 33, de 1928, Orçamento da Agricultura) (2ª discussão);

Votação do projecto n. 204, de 1928, approvando o contracto celebrado com a Itabira Iron Ore Company Ltd.; com pareceres das Comissões de Justiça e de Obras, de 1926, favoraveis ao substitutivo da Comissão de Finanças, de 12 de dezembro de 1924; e parecer da Comissão de Tomada de Contas, de 1928, com substitutivo ao que foi approvedo em 2ª discussão e á emenda que lhe foi offercida em 3ª, e parecer da Comissão de Finanças, favoravel ao substitutivo da de Tomada de Contas; com declaração de voto do Sr. João Santos, voto do Sr. Rego Barros e annexo do Sr. Pires do Rio (3ª discussão);

Votação do projecto n. 164 A, de 1928, do Senado, dispondo sobre a caução de 500 apolices depositadas no The-souro Nacional, a que se refere o decreto n. 5.213, de 1927; tendo parecer com emenda da Comissão de Finanças (2ª discussão);

Votação do projecto n. 228, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 6:073\$548, para pagar ao Dr. Sezino Barbosa do Valle (2ª discussão);

Votação do projecto n. 229, de 1928, estabelecendo nova distribuição de dotação quanto ao pessoal variavel da Directoria Geral de Estatística (emenda destacada do projecto n. 33, de 1928, Orçamento da Agricultura) (2ª discussão);

Votação do projecto n. 230, de 1928, do Senado, autorizando a aposentar o funcionario atacado de lepra; com pareceres das Comissões de Justiça e de Finanças, contrarios á emenda (2ª discussão);

Discussão unica do parecer sobre a emenda offercida ao projecto n. 79 C, de 1928, autorizando a remodelar o regulamento do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Brasil; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças, ás emendas em 3ª discussão e ao projecto inicial;

2ª discussão do projecto n. 217 A, de 1928, do Senado autorizando a prorogar, por cinco annos, o prazo do contracto celebrado com a Empresa de Navegação Fluvial Lloyd Maranhense; com parecer favoravel da Comissão de Finanças

2ª discussão do projecto n. 236, de 1928, abrindo, pelo Ministério da Guerra, o credito especial de 31:269\$677, para pagar a Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, director geral da Contabilidade da Guerra;

1ª discussão do projecto n. 187 A, de 1928, autorizando a conceder á Academia de Medicina a quantia de 300:000\$, para auxiliar as despesas da commemoração do 1º centenario dessa instituição, com parecer favoravel da Comissão de Finanças;

1ª discussão do projecto n. 237, de 1928, conferindo ao inventor do hydro-motor Antonio Salviano de Figueiredo, o premio de 100:000\$000, tendo parecer, com emenda, da Comissão de Finanças.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções a seguinte

REDAÇÃO

N. 172 B — 1928

Redacção final do projecto n. 172 A, do corrente anno, que crea o cargo de "Representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial"

(Justiça 75 e Finanças , de 1928)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' supprimido o cargo de procurador seccional da Republica, de que trata o art. 43 do decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, e, em substituição, fica creado o cargo de "Representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial", com os vencimentos, vantagens e garantias do cargo extinto.

§ 1.º A nomeação do "Representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial" é feita pelo Presidente da Republica, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, dentre os juristas com quatro annos, pelo menos, de pratica forense.

§ 2.º A posse, prazo para assumir o exercicio, as prorogações deste e as licenças e interinidades serão regulados pelo decreto n. 10.902, de 10 de maio de 1914, no que forem applicaveis ao cargo creado por esta lei, correndo, porém, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o necessario expediente.

Art. 2.º As attribuições do "Representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial" serão as seguintes:

I, dar parecer sobre os pedidos de patentes e marcas de industria e commercio feitos á Directoria Geral da Propriedade Industrial, podendo recorrer, com effeito suspensivo, para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, das decisões proferidas em desacôrdo com os interesses de ordem publica;

II, dar parecer em todos os recursos interpostos das decisões sobre registro de patentes de invenção e marcas de industria e commercio, proferidas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, depois de ouvido, no prazo de 30 dias prorogavel por mais 30, a juizo do Ministro, o Conselho Superior de Commercio e Industria e antes do julgamento do Ministro da Agricultura, representando a União e defendendo seus interesses e os de ordem publica;

III, dar parecer em todos os recursos interpostos das decisões da Junta Commercial;

IV, examinar e representar ao Governo sobre a conveniência de manter, alterar ou denunciar, em tempo opportuno, as convenções internacionaes e tratados em vigor, sobre patentes de invenção e marcas de industria e commercio, e dar parecer sobre os pedidos de registro de patentes e marcas, a serem registrados no estrangeiro, de accôrdo com essas convenções e tratados;

V, funcionar na primeira instancia da Justiça Federal, como autor ou assistente, nas acções que se referirem á nulidade e caducidade das patentes de invenção e marcas de fabrica;

VI, funcionar nos processos de suspensão e destituição de agentes de leilões e interpretes commerciaes, com recurso suspensivo para o Ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

VII, desempenhar as funções de consultor juridico das repartições a que se refere o art. 1.º em todas as questões não

previstas nos respectivos regulamentos, e cuja solução deva orientar-se pelos principios geraes do direito.

Paragrapho unico. Todos os pareceres serão emitidos dentro do prazo maximo de vinte dias, a contar da vista.

Art. 3.º Além dos vencimentos e vantagens do cargo ora creado, a que se refere o art. 1.º, ao Representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial compete:

§ 1.º Por parecer sobre pedido de patente.....	15\$000
§ 2.º Por parecer sobre pedido de registro de marcas de industria e commercio.....	10\$000
§ 3.º Por parecer emitido em gráo de recurso, em caso de denegação de pedido.....	15\$000
§ 4.º Nas acções judiciaes em que funcionar terá as custas que cabem aos orgãos do Ministerio Publico no respectivo regimento, cabendo metade ao funcionario e metade á União, sendo esta paga em sellos.	

Art. 4.º Até o fim do actual exercicio financeiro os vencimentos do cargo serão pagos pela verba existente no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1928. — Oscar Fontenelli. — Hugo Napoleão. — Lincoln Prates.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1928

O Sr. Lincoln Prates — Sr. Presidente, são ligeiras e singelas as considerações que pretendo desenvolver, em justificativa do projecto que terei a honra de submeter ao exame dos Srs. Deputados, referente a interesses economicos do Amazonas.

Tenho ouvido que a vasta extensão territorial do Brasil, a variedade dos seus climas e a consequente multiplicidade extraordinaria das suas produções deviam assegurar-nos relativa tranquillidade economica e certa folga financeira, de que já gosam alguns paizes do continente americano.

Na verdade, muitos desses paizes não poderão apresentar tão longa nomenclatura de productos valiosos, como a de que nos podemos ensoberbecer.

Uma vista d'olhos, ainda que perfunctoria, baixando do norte ao sul da Republica e percorrendo, apenas, os principaes desses productos, mostrar-nos-á: na Amazonia, a castanha, a borracha, as madeiras e o peixe a fauna ichtya do Amazonas é, talvez, a maior do mundo; o babassú, no Maranhão; no nordeste o algodão; o assucar, em Pernambuco; na Bahia, o cacáo; em Minas, Espirito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro, o café; o pinho e a herva matte, no Paraná e em Santa Catharina; e, no Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz, a pecuaria.

Esta simples lista, que um exame um pouquinho mais deitado poderia multiplicar em desdobramentos, faz que se extranhe vivamos ainda hoje com difficuldades semelhantes áquellas que nos embaraçavam ao tempo de S. Magestade o Sr. D. Pedro I.

Detenhamo-nos, porém, um instante e raciocinemos um pouco.

O primeiro embaraço, o embaraço capital ao nosso desenvolvimento material, economico, moral e até politico é, justamente, essa desdobrada vastidão territorial, de que, com tanta ufania, todos nos orgulhamos.

A assertiva poderia surprehender aos espiritos incautos, mas, quem se detiver na analyse dos varios obstaculos que ao progresso brasileiro causa o facto mencionado, pelo menos transitoriamente, ha de chegar á conclusão de que houve motivos serios para que se transformasse em verdade apoditeca essa proposição.

A deficiencia de communicações, creando, em diversos pontos do Brasil, centros ganglionares de desenvolvimento local, com physionomia propria, tendente a accentuar-se através do tempo, e, além disso, separados por vastas regiões, total ou quasi totalmente deshabitadas; as grandes endemias que assolam, em diversas zonas do territorio nacional, as nossas populações e que ao mesmo tempo, cerberam as riquezas brasileiras no recesso encantado, mas muitas vezes traiçoeiro, das florestas; uma série, enfim, de circunstancias puramente brasileiras está a nos indiar a necessidade de novas bandeiras, mais amplas, mais tenazes, mais asperas, porém não menos gloriosas do que aquellas que verdadeiramente, descobriram o Brasil e lhe delimitaram o seu vasto assento territorial.

A tarefa é, em verdade, penosa, mas não nos devemos desanimar. Até hoje, Deus louvado, não desmerecemos dos nossos gloriosos antepassados. Muito ha que fazer; muito, porém, já se tem feito. E nada me entristece mais do que ouvir, de quando em quando, a cantilena choramingas de certos Jeremias desalentados, professores de desanimo, que, desfitando o Brasil, fixam os olhos no estrangeiro, deslumbrados pela perspectiva das distancias...

O SR. ELOY CHAVES — Muito bem.

O SR. LINCOLN PRATES — Ora, esquecem-se esses de que a nossa situação é diferente, de que os problemas que se nos apresentam são mais difíceis, mais complexos e não podem ser resolvidos com facilidade igual á com que se solucionam elles nas pequenas patrias.

Quem não observa, por exemplo, que a questão da produção brasileira está intimamente imbricada a uma série de assumptos contemporaneos, cada qual capaz de, por si só, absorver a actividade de administrações successivas? Quem não comprehende que o desenvolvimento da economia nacional está preso a problemas como o da moeda, o do transporte, o da instrução, o da saúde e tantos outros? E, finalmente, quem não percebe, logo ao primeiro exame, que todas essas questões, em conjunto, se acham ligadas ao maximo problema da nossa situação de vastissimo paiz?

Muito se enganam, Sr. Presidente, os que, na apreciação dos factos sociais, economicos e politicos, se estribam em dados estatísticos e, dahi, desferem a phantasia endoidecida, sem tento na verdadeira significação dos elementos que nos são fornecidos pela chamada "sciencia dos numeros". Os julgamentos baseados em tal criterio são, notoriamente, falsos e injustos. Por consequencia, o que temos a fazer, no Brasil, é apontar as nossas questões á solução dos competentes e contribuir, com o nosso esforço, nossa dedicacão e nosso trabalho, para aligeirar-lhes a tarefa.

Aliás, em muitos casos, não precisamos procurar os exemplos estrangeiros, porque exemplos encontramos dentro de nossa propria patria.

Vejamos, *verbi-gratia*, o que se passa com o imposto de exportação.

Não sei de tributo mais universalmente condemnado, quer pela sua origem, quer pelas suas consequencias; entretanto, é sobre o imposto de exportação que se assentam, sinão em sua totalidade, pelo menos em sua quasi totalidade, os orçamentos dos Estados brasileiros.

Ora, não se póde imaginar base mais instavel, mais fugidia, mais absurda. Com base tal, não são possiveis as previsões da receita para despesas certas, e, ás vezes, inadiaveis.

Poderia lembrar — si não falasse a uma assembléa de doutos na materia — que o imposto de exportação, no tocante á sua estimativa, está dependente de phenomenos meteorologicos, das variações de preço, das oscillações das safras, isto é, dependente de factos inteiramente fóra do dominio da vontade dos productores e dos poderes publicos.

Por outro lado, é um imposto anti-económico, porque embaraça a produção e otera a mercaderia exportada, collocando-a em condições de inferioridade com seus similares estrangeiros nos mercados consumidores. E' este, portanto, um problema essencialmente brasileiro o da extincção gradual do imposto de exportação. E é tão premente o problema, e tão de perto se liga aos interesses mais vitaes do paiz, que um dos homens publicos de maior nome no Brasil, um dos nossos estadistas de escol, o saudoso Sr. Raul Soares, chegou a alçar-o á altura de campanha nacional, digna de congregar, em torno de si, o esforço e a dedicacão de todos os homens publicos.

Pois, muito bem. Releve-me a Camara dos Srs. Deputados que eu lhe recorde, no momento, e a proposito do caso em apreço, a politica fiscal de Minas Geraes.

Em 1899, ali se instituiu o imposto territorial, destinado a substituir, a pouco e pouco, o de exportação. Essa tendencia se accentuou em 1919, em reforma elaborada sob o governo do Sr. Arthur Bernardes, e mais se firma, agora, no do Governo do Sr. Antonio Carlos.

A actual reforma, que, talvez, já se tenha convertido em lei, baseia-se em suggestões de um relatorio apresentado pelo venerando Sr. Dr. Theophilo Ribeiro, eminente director da Receita Publica, em Minas, Estado ao qual vem, ha cerca de 40 annos, prestando valiosissimos serviços.

A base encontrada para modificação do tributo, ali, foi a creação de uma taxa fixa sobre uma unidade certa de superficie, que é o hectare. Como, porém, o valor do hectare varia no Estado, de zona em zona, foi este dividido em 14 zonas diferentes, e a cada uma das quaes corresponde uma taxa determinada. Essa taxa recae sobre o valor medio do hectare,

que se obtém dividindo a totalidade tributavel de cada zona pelo numero de hectares ali existentes.

Pois bem, com esse simples processo, com essa simplissima modificação no lançamento e na arrecadação, o imposto territorial, que, em Minas, no corrente anno, é de nove mil contos, passará a ser, no dominio da reforma, de 21 mil contos de réis. Quer dizer: ha um augmento de 12 mil contos, que se retira ao imposto de exportação.

E, como disse o illustre actual Secretario das Finanças do Estado, o Sr. Dr. Gudesleu Pires, na lucida exposicão que fez perante as Comissões de Orçamento do Congresso Mineiro, uma maneira felicissima de se obter grande expansão do imposto territorial sem onerar excessivamente os contribuintes.

Essa politica, entretanto, que merece os maiores louvores em Minas e em outros Estados da Federaçã, não póde, absolutamente, ser applicada no Amazonas. A situação desta é completamente diferente. Sua população, orçada, com optimismo, em cerca de 450.000 habitantes — mais ou menos a de São Salvador ou Recife — está disseminada por immensa extensão territorial, calculada em 1.800.000 kilometros quadrados, ou mais approximadamente, em 1.825.997 kilometros quadrados.

Diante disto, o que ha a fazer, portanto, no Amazonas, é tratar d'expansão de suas riquezas locais, creando-se novas fontes de renda e adoptando-se orientação na qual se conciliem os interesses estritamente fiscaes com os da produção, porque, até hoje, por motivos diversos e infelizmente, repousa toda a economia do Amazonas sobre dois productos unicos — a borracha e a castanha. Esses mesmos não são cultivados alli: são nativos, espalham-se pela sua immensa extensão territorial, ás vezes em logares inacessiveis em certa parte do anno, nos altos rios, no amago das florestas, em pontos em que, ou por effeito das vasantes ou por causa das corredeiras, as embarcações nem seppure podem chegar. E' uma riqueza primitiva, desorganizada, quasi diria tumultuaria e tão referta de difficuldades na sua exploração, que nem sempre compensa o esforço nella dispendido, pelo que os productores não podem entrar em lucta com os seus concurrentes estrangeiros.

O curioso, porém, é que toda a physionomia do Estado — physica, moral, politica, administrativa — se molda ás oscillações desses productos. Quando o mercado é bom e a safra abundante, engalana-se a região com as festas do trabalho, intensifica-se a navegação, despertam-se as iniciativas individuais, anima-se o commercio, transforma-se o aspecto das cidades, a começar por Manaus, facilita-se a administração e o Estado inteiro, nos seus ultimos rincões, sente os effeitos benéficos dessa quadra alvicaireira. Mas a fortuna é ephemera e fugaz. Não tarda o reverso da medalha. As cotações vis, impostas, sem reacção possivel, pelas especulações exercitadas nos mercados do exterior, correspondem os tropeços de toda natureza para todas as fórmulas de actiyidade, inclusive a actividade governamental, cujos embaraços são tanto maiores quanto são mais complexos os variadissimos problemas para os quaes o Governo tem de voltar a sua attentão.

Só quem conhece o Amazonas, quem lhe acompanha a vida ou quem passou pela sua administração, póde entrever os entraves formidaveis, os grandes embaraços que existem para a sua governação, a começar pela questão orçamentaria, fundamental a todo plano administrativo e que, no Amazonas, não se resolve com as facilidades de outras unidades federativas, de vez que se assenta em base movei, exposta ao aivedrio de forças estranhas e incoereiveis.

Nem se diga, Sr. Presidente, que os homens publicos do Estado hajam descuidado desse estado de coisas.

Ainda agora — como prova sua mensagem ultima, dirigida á Assembléa Legislativa — o Presidente do Estado, o eminente Sr. Ephigenio de Salles, procura, por uma série de medidas concomitantes, melhorar a situação daquelles productos, propugnar-lhes a plantio, facilitar-lhes a exportação, creando, como elles, uma verdadeira industria, capaz de constituir fonte certa de riqueza publica e particular.

Isto, porém, Sr. Presidente, não quer dizer que deixe a União de ir em auxilio das unidades da Federaçã, principalmente daquellas que mais necessitam dessa ajuda e em cuja situação precarissima teve ella parte proeminente. A União poderá intervir, em beneficio dos Estados, procurando desenvolver-lhes as riquezas latentes ou abandonadas. E' o caso do cacão, no Amazonas. Já constituiu elle, em época não muito remota, uma das mais opulentas granjearias daquela região. Então, estendia-se a cultura do cacão por vastissima zona territorial, bordando as margens dos rios, ou enriquecendo as terras adjacentes, no baixo Amazonas e no Tocantins.

Em 1730, conforme menciona o Sr. Hannibal Porto, citando o Dr. Manoel Barata, devia haver, só no Pará, 1.500.000 cacauzeiros, sendo de 64.427 arrobas a exportação, de 1.760, destinada exclusivamente a Lisboa e Porto. Essa exportação ascendeu, em 1850, a mais de 200.000 arrobas e, até 1916, permaneceu, mais ou menos, nessa altura. E' que a Lorracha absorvera já os espiritos, já os enfeiticava e já conquistara as actividades e as ambições mais efficientes. Desde porém, 1775, conforme ainda o Sr. Hannibal Porto, e á fei-

ção do que acontecera com o café, transplantado do Pará para a terra roxa de S. Paulo, transferiu-se o cacáo para a Bahia, onde foi constituir um dos fundamentos mais solidos da riqueza desse glorioso Estado. No seu relatório do anno de 1925, o Sr. Arthur Torres nos conta que a Bahia, que exportara, em 1923, 27.930 toneladas de cacáo, passou a exportar, em 1917, 44.537.

O quadro seguinte, extrahido áquelle relatório, indica a exportação, por Estados, entre 1917 e 1921:

Portos	1917	1918	1919	1920	1921
Manãos.....	242.739	—	199.160	55.610	96.420
Iticoatiara.....	221.863	—	1.098.408	22.490	525.692
Pará.....	4.255.067	2.593.893	3.576.005	2.611.075	2.235.937
Bahia.....	44.537.063	36.115.241	54.854.242	51.576.659	39.948.383
Rio de Janeiro.....	6.203.908	3.145.464	722.438	143.373	12.400
Diversos.....	161.189	7.971	134.055	3.407	14.403
Total.....	55.621.839	41.865.472	62.584.303	54.418.608	42.883.235

Este quadro demonstra a ascensão daquella riqueza bahiana, ao mesmo tempo que o seu descenso em outros Estados do Brasil, maximé no Amazonas, donde, póde-se dizer, praticamente desapareceu. Muitos factores contribuíram para semelhante resultado, entre os quaes, como já disse, o delirio da borracha, a natural ignorancia dos processos racionais de cultura e, tambem, uma causa local — a destruição causada pelas cheias, nos cacauzeiros.

Tudo, porém, nos aconselha, Sr. Presidente, a tentar o reerguimento dessa cultura naquella região, proporcionando-lhe um conjunto de medidas capazes de tornal-a mais barata, mais perfeita e mais productiva.

Entre taes medidas occupa lugar de vanguarda a fundação de fazendas-modelo, em que se ministrem aos interessados noções indispensaveis ao desenvolvimento proficuo de sua actividade.

O Sr. DORVAL PORTO — Muito bem.

O SR. LINCOLN PRATES — Não nos devemos esquecer, conforme ainda nos adverte o citado relatório do Sr. Arthur Torres Filho, de que, apesar dos pezares, ainda conservamos o segundo lugar entre os exportadores mundiaes desse producto, tendo sido tal situação conquistada, se não integralmente, pelo menos quasi de todo, pelo esforço individual. Si, pois, em auxilio da iniciativa particular vier a obra do governo, por meio do ensino, dos transportes, da concessão de creditos e de conveniente politica tributaria, ao barateamento, á prosperidade, ao aperfeiçoamento da cultura do cacáo ha de corresponder, necessariamente, a abertura de novos mercados consumidores.

Cumpra ainda mencionar que, embora incipiente, em relação á grande quantidade de terras que possuímos, apropria-

das ao seu plantio, não é desprezível a nossa produção de cacáo.

Outro quadro, tambem de relatório do Sr. Arthur Torres Filho, abrangendo o quinquennio de 1921 a 1926, assim especifica a exportação geral desse producto, no Brasil:

1921	42.883.235
1922	45.279.222
1923	65.328.753
1924	68.874.480
1925	64.525.515

Esse cacáo quasi todo é da Bahia.

O Amazonas, entretanto, possui excellentes terras para essa cultura e ha, até, technicos que affirmam ser o cacáo da Amazonia superior ao bahiano.

De parte, porém, essa questão, um facto é, absolutamente, incontestavel; a decadencia da lavoura cacauzeira no Estado que tenho a honra de representar, e a necessidade do seu reerguimento, em beneficio daquella terra e do proprio Brasil.

Ora, esse reerguimento não se conseguirá, si não se fizer a propaganda do plantio, si não se ensinarem e não se difundirem os modernos methodos de cultura e si não se crear um typo unico da mercaderia, fazendo-se o que se convencionou chamar, hoje, em dia, a "standardização" do typo.

O Sr. DORVAL PORTO — Muito bem.

O SR. LINCOLN PRATES — Pois bem, é a esse resultado que se quer chegar com o projecto, ora formulado apenas como base para estudo, e que tenho a honra, Sr. Presidente, de passar ás mãos de V. Ex. (Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado.)

panhia no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Municipal por seu 2º procurador dos Feitos, para cobrança da multa e custas por infracção a que foi condemnado na audiência de 4 de outubro de 1927, depositados á rua Riachuelo numero 364, cuja descripção e avaliação constantes dos autos, são do teor seguinte. Laudo: Os abaixo assignados, avaliadores privativos dos Feitos da Fazenda Municipal, em obediencia ao respeitavel mandado annexo, examinaram os bens depositados á rua Riachuelo numero 364 antigo, que descrevem e avaliam na fórma seguinte: Uma machina Registradora marca National n. 2.148.358. Avaliamos em oitocentos mil réis (800\$). Rio, 21 de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — F. C. Duval e Augusto Amorim. E, quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço de avaliação voltará o immovel á segunda praça, com o intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, si ainda assim não houver quem o arremate, irá a terceira praça com o mesmo intervallo, e abatimento de vinte por cento sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, si não apparecerem licitantes, será, então, vendido em leilão pelo maior preço que fór offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que lançará a competente certidão, afim de ser junto aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscreevo. — *João Maria de Miranda Manso.*

Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal

De primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens depositados á rua Riachuelo n. 364, no executivo fiscal que a Fazenda Municipal move contra João Fernandes & Comp.

O Dr. João Maria de Miranda Manso, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 26 de setembro de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas do dia, após a audiência do seu juizo, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o porteiro dos auditorios trará a pregão de venda e arrematação, em hasta publica os bens penhorados a João Fernandes & Companhia, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Municipal por seu segundo procurador dos Feitos, para cobrança da multa e custas por infracção

a que foi condemnado em audiência do 4 de outubro de 1927, depositados á rua Riachuelo n. 364, cuja descripção e avaliação constantes dos autos, são do teor seguinte: Laudo. Os abaixo assignados, avaliadores privativos dos Feitos da Fazenda Municipal, em obediencia ao respeitavel mandado annexo, examinaram os bens depositados á rua Riachuelo n. 364, antigo que descrevem e avaliam na fórma seguinte: nove mesas com tampo de marmore de côr e pés de ferro a 20\$000 cada uma; oitenta cadeiras de peroba com assento de madeira a 10\$000 cada uma. Avaliamos todos os referidos bens em novecentos e oitenta mil réis (980\$000). Rio, 21 de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — F. C. Duval e Augusto Amorim. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, advertido de que a praça só será effectuada com dinheiro á vista. E não havendo licitantes sobre o dito preço de avaliação voltará á segunda praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de dez por cento; e, si ainda assim não houver quem os arremate, irá a terceira praça com o mesmo intervallo, e abatimento de vinte por cento sobre a primitiva avaliação; e, neste caso, si não apparecerem licitantes, serão então vendidos em leilão pelo maior preço que fór offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, na conformidade do que preceituam os artigos dezenove, capitulo quinto, do regulamento que baixou com o decreto numero nove mil oitocentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito; e duzentos e oitenta e tres do decreto numero oitocentos e quarenta e oito, de onze de outubro de mil oitocentos e noventa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que lançará a competente certidão, afim de ser junta aos autos, e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Tobias N. Machado, escrivão, o subscreevo. — *João Maria de Miranda Manso.*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, a credores incertos da Associação dos Empregados da Leopoldina Railway, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, pelo presente edital, fica marcado o prazo legal de dez dias a todos os credores incertos da Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway, para, nos termos do artigo 1.051 do Codigo do Processo Civil e Commercial, requererem a sua preferencia nos autos da execução movida contra a mesma Associação por parte de Louval Gomes de Mello e outros, de vez que a penhora respectiva recahiu nos juros das apolices de ns. 566.192 a 566.261, correspondentes ao segundo semestre de 1927, e nos das apolices de ns. 274.098 a 274.077 e 566.182 a 566.261, correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno de 1928, apolices essas todas da Divida Publica Federal, diversas

emissões, do valor nominal de um conto de réis, cada uma. E, para constar, foi passado o presente edital, que será publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, aos vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e oito. Eu, José Franca Junior, escrivão, subscreevo. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). — Está conforme. — O escrivão, *José Franca Junior.* (6.998)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, para sciencia de terceiros interessados, na fórma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos a quem interessar que de parte de Irmãos Vivacqua & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civil. Dizem Irmãos Vivacqua & Comp., firma commercial desta praça, que é a locataria do terreno e benfeitorias situadas nesta capital á praia do Retiro Saudoso n. 46, de propriedade de Joaquim da Silva e Sá, residente á rua Taylor n. 100. Acontece que a supplicante, teve conhecimento de um annuncio publicado no *Jornal do Commercio* de 15 do corrente mez, (doc. junto) em o qual o proprietario dos terrenos locados a ella supplicante, declara acceitar propostas de arrendamento dos mesmos terrenos, apesar de não ter ainda terminado o contracto de locação, cujo prazo se estende até 1930. Nestas condições, para sciencia de todos os interessados, a supplicante requer á V. Ex. a expedição de editaes pelo prazo que fór designado, intimando-se outrosim da presente o supplicado para resalva de seus direitos, sendo-lhe afinal esta entregue, independente de traslado, para servir de documento. P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1928. Tancredo Guanabara, advogado. Nella proferi o despacho seguinte: Sim, mareo o prazo de trinta dias. Rio, 22 de setembro de 1928. Martinho Caldas. E pelo teor da petição e despacho supra, cito os interessados incertos e desconhecidos. E para os devidos e legais effectos, passou-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1928. Eu, Benjamin Andrade Figueira, escrivão, interino, o escrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (6.894)

(Sellado o original).

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação a credores incertos, na fórma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam uns autos de acção summaria, em que é autor Antonio Gonçalves de Carvalho e ré Maria Lopes da Silva, a qual se fez penhora na importancia de 3:870\$000, depositada na Recebedoria do Districto Federal e Caixa Economica a favor da executada, cuja penhora foi feita para pagamento da importancia de 3:424\$000, a que foi condemnada a pa-

sar ao autor. Ficam por este edital citados credores incertos a que possam a ter direito sobre a importância penhorada ou afinal ser a mesma levantada pelo autor. Por isso mandou passar o presente com o prazo de 10 dias, que correrão da 1ª publicação deste opporem artigos de preferência, sob pena de se proseguir nos ulteriores termos de execução, de accordo com a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Juízo da Quinta Pretoria Cível, em 8 de setembro de 1928. Eu, Francisco Rosas, escrevente, o subscrevi, no impedimento do escrivão. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.818).

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De citação aos herdeiros de Ignez Ranck ou Ignez Roque, desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, para virem a juizo ver-se-lhes propôr uma acção summaria de cobrança, na fórma, que se segue:

O doutor Edgard Limoeiro, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital virem, que por Antonio Pereira Boia, representado por seu bastante procurador o advogado Dr. Virgilio Brigido Filho lhe foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Cível, Antonio Pereira Boia, negociante, estabelecido á rua S. Januario n. 68, nesta cidade, portuguez, casado, tendo occorrido a despezas em favor da fallecida Ignez Ranck ou Ignez Roque, como também a chamavam, na importancia total de 4:495\$100 (quatro contos quatrocentos e noventa e cinco mil e cem réis), como prova com os documentos juntos, devidamente authenticados, quer propôr contra os herdeiros da mesma desconhecidos e situados em lugar incerto e não sabido, a competente acção summaria. Assim vem requerer a V. Ex. se digne admittil-o a justificar o allegado com as testemunhas abaixo arroladas, citando-se os referidos herdeiros por edital pedindo-se-lhes a importancia do pedido, juros e custas, e proseguindo-se no processo na fórma do art. 323 e segs. do Cod. do Proc. Civ. e Commercial. Dá-se á causa o valor do pedido, isto é, réis 4:495\$100. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1928. Virgilio Brigido Filho. Testemunhas: José Joaquim Pereira, Antonio Pereira Sá. Foi paga a taxa judiciaria e na petição supra devidamente sellada, distribuida ao cartorio do escrivão que este subscreve, foi proferido o seguinte despacho: A. Sim. Rio, 1-8-928. Edgard Limoeiro. E havendo o justificante produzido a justificação foi a mesma julgada conforme a seguinte sentença: Vistos, etc.: Julgo por sentença a justificação de folhas á folhas para que produza os devidos effectos de direito e em consequencia ordeno se expeçam os editaes na fórma da lei. Rio, 2-8-928. Edgard Limoeiro. Em cumprimento desta sentença mandou passar este edital com o prazo de 30 dias, pelo qual são os supplicados herdeiros desconhecidos da fallecida, citados para virem assistir e ver-se-lhes propôr a dita acção summaria de cobrança na 1ª audiencia, decorridos mais oito dias pelo meo, após a citação,

isto é, depois de findo o prazo deste edital, sob pena de revellá, ficando também scientes de que as audiencias do juizo são ás segundas e quintas-feiras de cada semana e nos dias seguintes, quando aquelles forem feriados sempre, ás 13 horas, no Pretorio, á rua dos Invalidos n. 152 nesta capital. E para que esta noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, afim de ser affixado no lugar do costume depois de trasladado para os autos e do qual foram extrahidas mais duas cópias para serem no curso do prazo ao principio referido, publicadas respectivamente, por tres vezes pelo mesmo no *Diario da Justiça* e também em outro orgão da imprensa diaria de grande circulação, *ex-vi* dos arts. 77, n. II e 1200 paragrapho 2º do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1928. Eu, José Desiderio da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.* (Estava legalmente sellado). (6.560).

Juizo da Oitava Pretoria Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, de Lourival Silvestre dos Santos, a requerimento de Marcos Garcia Ferreira, na fórma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz da Oitava Pretoria Cível, no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio da Oitava Pretoria Cível, Segundo Officio, corre uma acção de despejo, cujo inicio foi apresentada uma petição do teor seguinte: "Excellentissimo senhor doutor juiz da Oitava Pretoria Cível. Diz Marcos Garcia Ferreira, proprietario, residente em Guandú do Senna, Campo Grande, nesta Capital, que, sendo proprietario da fazenda dos Sete Riachos, situada em Campo Grande, alugou um pequeno predio e respectivo terreno situado na dita fazenda, a Lourival Silvestre dos Santos, do commercio, residente no local citado, por prazo indeterminado e aluguel annual de trescentos mil réis (300\$000). Acontece, porém, que o supplicado até hoje não satisfaz o pagamento dos alugueis relativos aos annos de mil novecentos e vinte e quatro (1924) a mil novecentos e vinte e sete (1927); tendo agora se ausentado para o Estado do Rio de Janeiro, onde se encontra em lugar incerto e não sabido, deixou no immovel locado apenas um empregado. Sendo assim, o supplicante quer despejal-o e, para isso, requer a V. Ex. se digne mandar cital-o, cuja citação deverá ser feita por edital, na fórma da lei, uma vez provada essa ausencia em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, desocupar o predio, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo despejado judicialmente e á sua custa. Dando á causa o valor de réis 3:000\$000. Nestes termos, o supplicante pede a V. Ex. deferimento. Rio, vinte e nove de maio de mil novecentos e vinte e oito. — Roberto Hall Machado, advogado (sobre uma estampilha de dois mil réis, devidamente inutilizada). OO. NN. por todo o genero de provas, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso, exames, vistorias, precatorias, etc., cujo despacho foi o seguinte "A. justifique". Rio, seis-seis-vinte e

oito. — C. Lobo. Estava a distribuição para a Oitava Pretoria Cível, Segundo Officio — Nicanor. Designados dia e hora, foram inquiridas as testemunhas e, conclusos, foram pelo doutor juiz despachados: "Expeçam-se os editaes com o prazo de noventa dias: Rio, nove-seis-vinte e oito. — C. Lobo". E, para constar, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor que, sendo affixados e publicados pela imprensa, afim de que tenha conhecimento Lourival Silvestre dos Santos ou quem mais possa interessar, vir a este Juizo allegar o que tiver em sua defesa, sob as penas da lei e, á sua revellia. Dado e passado nesta Capital Federal, Oitava Pretoria Cível, Segundo Officio, aos onze de junho de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Arthur Rodrigues Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Nicanor Queiroz Nascimento, escrivão, o subscrevo e assigno. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (6.877).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Fernandes

O Dr. Milton Barcellos, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Fernandes, que é, pelo presente, citado para comparecer neste juizo, á Praça Tiradentes n. 55, 2º andar, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revellia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario da Justiça*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 24 de setembro de 1928. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Milton Barcellos.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Jacy Graça da Silva

O Dr. Milton Barcellos, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Jacy Graça da Silva, que é, pelo presente, citado para comparecer neste juizo, á Praça Tiradentes n. 55, 2º andar, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça publica, pelo delicto previsto no art. 330, § 1º do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revellia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario da Justiça*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 24 de setembro de 1928. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Milton Barcellos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Americo Corrêa, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 4 de outubro, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, e para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário da Justiça*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de setembro de 1928. Eu, Maria Isabel Luiza Ayles, escrevente juramentada interina, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão o subscrevi. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

2ª Auditoria do Exercito

De citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle conhecimento tiverem, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 27 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, o réo Antonio Bezerra de Lima, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e quatorze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chispim Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas soldados Victor Manoel de França, Octacilio Gomes de Mello e Pompilio Barreto, musicos de primeira classe; José Izidro dos Santos Ferrador e Manoel Marques da Trindade, conductor, foi por mim, Vicente de Paula Formiga, secretario, lida a parte accusatoria do capitão Octaviano Brito, ajudante do batalhão, da qual parte consta que o soldado conductor numero trinta e nove, do estado-menor Antonio Bezerra de Lima, natural do Estado de Pernambuco, nascido em mil oitocentos e oitenta e sete, praça de dez de dezembro de mil novecentos e nove, faltou ao serviço desde as cinco horas da manhã de tres, até a data da parte accusatoria alludida, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado. E, para que conste do processo no Conselho de Guerra, a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo

commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, que o escrevi. — Coronel *Chispim Ferreira*. — Victor *Manoel da França*, musico de 1ª classe. — *Octacilio Gomes da Silva*, musico de 1ª classe. — *Pompilio Barreto*, musico de 1ª classe. — A rogo de José Izidro dos Santos, por não saber ler e escrever, *Agenor Paranhos*, primeiro sargento. — *Manoel Marques Trindade*, soldado. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Segunda Auditoria do Exercito

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou d'elle conhecimento tiverem, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta auditoria, no dia 27 de setembro, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Alvaro Avila da Fonseca, soldado da Companhia de Administração, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado, como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel desta companhia, presentes o senhor commandante capitão Alberto Augusto Martins, commandante da companhia; as testemunhas Firmo Jacob de Calazans Rocha, segundo sargento; Annibal Gonçalves da Silva, segundo sargento; José Ferreira da Silva, terceiro sargento, foi por mim, segundo tenente Waldemar Otto Barbosa, secretario interino do corpo, lida a parte accusatoria do primeiro tenente Everardo Porfirio de Araujo, fiscal da companhia, da qual consta que o soldado Alvaro Avila da Fonseca, numero duzentos e oitenta e sete, filho de Augusto da Fonseca, natural do Districto Federal, nascido em trinia e um de agosto de mil novecentos e cinco, praça voluntaria de dez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo faltado ao quartel sem licença, desde a revista do recolher do dia dezeseis do corrente até a data da mesma parte, completando, assim, na revista de vinte e quatro os dias marcados na lei para constituir-se o crime de deserção. E, para que conste do processo a que na forma da lei, perante o Conselho de Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante da companhia e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, Waldemar Otto Barbosa, segundo tenente secretario, que o subscrevi. — Alberto Augusto Martins, capitão commandante. — Firmo Jacob de Calazans Rocha, segundo sargento. — Annibal Gonçalves da Silva, segundo sargento. — José Ferreira da Silva, terceiro sargento. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro do anno de

1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Segunda Auditoria do Exercito

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria no dia 27 de setembro, ás 12 horas, o réo Felisberto Cordeiro, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, afim de ser, perante o Conselho de Justiça, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Capital Federal, e neste quartel, presente o coronel José Maria Franco Ferreira, commandante do corpo e as testemunhas Lindolpho de Moraes Leal, 2º sargento; Lauro Cintra de Paiva, 2º sargento; Manoel Gallileu Genisch, 3º sargento, por mim, Oscar Moreira Tinoco, foi lida a parte accusatoria do capitão Cesar Marques da Silva, da qual parte consta que o soldado Felisberto Cordeiro, faltou ao quartel desde a revista de recolher do dia tres de dezembro corrente até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, perante a Justiça Militar será submettido, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas acima mencionadas. Eu, Oscar Moreira Tinoco, capitão ajudante do corpo, o escrevi. — José Maria Franco Ferreira, coronel. — Lindolpho de Moraes Leal, 2º sargento. — Manoel Gallileu Genisch, 3º sargento. Dada e passada nesta Capital Federal, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Segunda Auditoria do Exercito

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem ou d'elle conhecimento tiverem, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 27 de setembro, ás 12 horas, o réo Ary Arahén de Andrade Guerra, soldado do 1º grupo de artilharia pesada, no edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos dezenove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Capital Federal, no quartel do 1º grupo de artilharia pesada, presente o le

nente-coronel José D'Ávila Garez, commandante do grupo e as testemunhas Vicente de Paula do Nascimento, terceiro sargento; José Wilson Vieira Cardoso, cabo, e David José de Oliveira, soldado, por mim, João Manoel Lebrão, segundo tenente ajudante interino do grupo, foi lida a parte accusatoria do capitão Castellino Borges Fortes, commandante da terceira bateria, da qual parte consta que o soldado Ary Araken de Andrade Guerra, addido á bateria, praça de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, faltou ao quartel desde o dia nove de dezembro até o dia dezeseite do mesmo mez, completando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, João Manoel Lebrão, segundo tenente ajudante interino do grupo, o escrevi. — José d'Ávila Garez, tenente-coronel commandante. — Vicente Paulo do Nascimento, terceiro sargento. — José Wilson Vieira Cardoso, cabo. — David José de Oliveira, soldado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

Segunda Auditoria do Exercito

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria no dia 27 de setembro, ás 12 horas, o réo Antonio Sant'Anna dos Santos, soldado do 1º batalhão de caçadores, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, afim de ser na conformidade da lei sob pena de revelia, julgado, como incurso no artigo 117, do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e onze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chispim Ferreira, e as testemunhas primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento Antonio Rodrigues Martins, terceiro dito Fredemar Muniz e cabos de esquadra Abdias Esteves de Oliveira e João Stuarte, foi por mim, segundo tenente João da Rocha Maia, secretario, lida a parte accusatoria do capitão Trajano Ferraz Moreira, commandante da 1ª companhia, da qual parte consta que o soldado Antonio Sant'Anna dos Santos, numero cento e sessenta e cinco, filho de Antonio Sant'Anna dos Santos, natural do Estado de Alagoas, nascido em mil oitocentos e oitenta e nove, praça de primeiro de janeiro de mil novecentos e onze, faltou o serviço desde o dia vinte e cinco de maio findo, até a data da mesma parte, completando assim os dias que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e agravada, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria. E para que conste do processo no Conselho de Guerra a que

se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas já mencionadas. Eu, João da Rocha Maia, segundo tenente-secretario, o escrevi. — Coronel Chispim Ferreira, — Porfirio Gomes dos Santos, primeiro sargento. — Antonio Rodrigues Martins, segundo sargento. — Fredemar Muniz, segundo sargento. — Abdias Esteves de Oliveira, cabo de esquadra. — João Pereira Stuarte, cabo de esquadra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

Segunda Auditoria do Exercito

De citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta auditoria, no dia 27 de setembro, ás 12 horas, o réo Antonio Zaul, soldado do 3º regimento de infantaria, no edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo, á praça da Republica n. 123, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117, do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, no quartel deste primeiro regimento de infantaria, na Capital Federal, presentes o tenente-coronel Ruy França e as testemunhas Paulo Teixeira, segundo sargento, João Guilherme Teixeira e Luiz Augusto Nunes, cabos; Murillo Pinto da Silva Leal e Manoel Joaquim de Carvalho Filho, soldados, por mim Carlos da Silva Paranhos, primeiro tenente ajudante, foi lida a parte accusatoria do primeiro tenente Sergio Meira de Castro, commandante da decima companhia, da qual parte consta que o soldado Antonio Zaul, numero mil cento e sessenta e dois, filho de Zaul da Silva, natural do Estado do Espirito Santo, municipio de São Pedro de Itaboaana, nascido em vinte e tres de setembro de mil novecentos e quatro, praça sortada de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e sete, faltou ao quartel desde a revista do recolher do dia dez do corrente, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na conformidade da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se o presente termo que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. E eu, Carlos da Silva Paranhos, primeiro tenente ajudante, o subscrevi. — Ruy França, tenente-coronel commandante. — Carlos Teixeira, segundo sargento. — João Guilherme Teixeira, cabo. — Luiz Augusto Nunes, cabo. — Murillo Pinto da Silva Leal, soldado. — Manoel Joaquim de Carvalho Filho, soldado. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

2ª Auditoria do Exercito

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, ás 12 horas do dia 27 de setembro, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Antonio Benedicto Gonçalves, soldado do 1º Regimento de Infantaria, afim de ser na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Capital Federal e no quartel deste regimento, presentes o tenente-coronel Horacio de Bittencourt Cotring, commandante do corpo e as testemunhas José Paulino de Gusmão Albuquerque, 2º sargento Antonio Severino Lacerda, 3º sargento, Arthur Lopes de Mello, cabo de esquadra, foi por mim Carlos da Rocha, capitão-ajudante do corpo, lida a parte accusatoria do capitão João de Gusmão de Castello Branco, da qual parte consta que o soldado Antonio Benedicto Gonçalves, natural do Estado do Espirito Santo, faltou ao quartel desde a revista de recolher do dia vinte e seis de outubro do corrente anno, até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar será submettido, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas acima mencionadas. Eu, Carlos da Rocha, capitão-ajudante do corpo e secretario. — Horacio Bittencourt Cotring, tenente-coronel. — José Paulino de Gusmão Albuquerque, 2º sargento. — Antonio Severino Lacerda, 3º sargento. — Arthur Lopes de Mello, cabo de esquadra. Dado e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

2ª Auditoria do Exercito

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou conhecimento tiverem, que pelo edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Antonio Saturnino, soldado do 1º Regimento de Infantaria, afim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime

de deserção. Termo de deserção. Aos vinte e dois dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Capital Federal e no quartel deste regimento, presentes o coronel Adolpho Massa, commandante do corpo e as testemunhas Raul de Araujo Silva, 2º sargento, Theophilo de Araujo Rêgo, 3º sargento, e Constantino de Oliveira, cabo de esquadra, por mim Carlos da Rocha, capitão-ajudante do corpo, foi lida a parte accusatoria do 1º tenente Armando de Castro Uchôa, da qual parte consta que o soldado Antonio Saturnino faltou ao quartel desde a revista de recolher do dia doze do corrente mez até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas acima mencionadas. Eu, Carlos da Rocha, capitão ajudante do corpo, o escrevi. — Adolpho Massa, coronel. — Raul de Araujo Silva, 3º sargento. — Theobaldo de Araujo Rêgo, 3º sargento. — Constantino de Oliveira, cabo de esquadra. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. — Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

2ª Auditoria do Exercito De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude da lei, etc. :
Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 27 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça, o réo Malvino da Silva Reis, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos cinco dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel deste regimento, presentes o coronel José Maria Franco Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas André Leontino Lindozo, 2º sargento; Oscar Campos da Cunha, 2º sargento, e Mario Pimentel, 3º sargento, por mim, Oscar Moreira Tinoco, capitão ajudante do corpo, foi lida a parte accusatoria do capitão Alfredo Gomes de Paiva, da qual parte consta que o soldado Malvino da Silva Reis, natural desta Capital, faltou ao quartel desde a revista de recolher do dia quatorze de dezembro ultimo até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas acima mencionadas. Eu, Oscar Moreira Tinoco, capitão ajudante. — *José Maria Franco Ferreira*, coronel.

— *André Leontino Lindozo*, 2º sargento. — *Oscar Campos da Cunha*, 2º sargento. — *Mario Pimentel*, 3º sargento. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militares

2ª Auditoria do Exercito De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude da lei, etc. :
Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 27 de setembro, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça, o réo Deusedil Nascimento, do 3º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei, e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos dezesseis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade do Espírito Santo (Piratininga), presentes o tenente-coronel José de Siqueira Campos, commandante do corpo, e as testemunhas José Bruno Vidal, segundo sargento; Raymundo Lopes da Silva, 2º sargento, e Anthero Vieira de Faria, 3º sargento, por mim, João Alves de Azevedo, 2º tenente em comissão, foi lida a parte accusatoria do 2º tenente Alcino Monteiro Ayidos, da qual parte consta que o soldado Deusedil Moreira do Nascimento, filho de José Queiroz do Nascimento, natural deste Estado, faltou ao quartel desde a revista de recolher do dia sete do corrente mez até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E, para que conste do processo, a que na forma da lei, será submettido perante a Justiça Militar, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas. Eu, João Alves de Azevedo, 2º tenente em comissão, o escrevi. — *José de Siqueira Campos*, tenente-coronel, commandante. — *José Bruno Vidal*, 2º sargento. — *Raymundo Lopes da Silva*, 2º sargento. — *Anthero Vieira de Faria*, 3º sargento. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Segunda Auditoria do Exercito De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de guerra, em virtude da lei, etc. :
Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, ás 12 horas do dia 27 de setembro, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Repu-

blica n. 123, o réo Manoel de Souza Quarto, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, perante o conselho de justiça, afim de ser, na conformidade da lei, e , sob pena de revelia julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos nove dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Capital Federal e neste quartel, presente o coronel José Maria Franco Ferreira, commandante do corpo e as testemunhas Lecio Franco de Mendonça, 3º sargento, Dacio Limeira Maia, cabo de esquadra, e Francisco Assis de Oliveira, soldado, foi por mim, Oscar Moreira Tinoco, lida a parte accusatoria do capitão Diogenes Anacleto Dias dos Santos, da qual parte consta que o soldado Manoel de Souza Quarto, natural do Estado de Pernambuco, faltou ao quartel desde a revista de recolher do dia trinta de outubro ultimo até a data da mesma parte, completando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo que vai assignado pelo commandante do corpo e as testemunhas. Eu, Oscar Moreira Tinoco, capitão ajudante. — *José Maria Franco Ferreira*, coronel. — *Lecio Franco de Mendonça*, 3º sargento. — *Dacio Limeira Maia*, cabo de esquadra. — *Francisco Assis de Oliveira*, soldado. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

2ª AUDITORIA DO EXERCITO Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc. :
Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou della conhecimento tiverem, que pelo presente visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta auditoria, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Francisco Martins Coelho, soldado do 1º Regimento de Artilharia Montada, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117, do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, presentes o senhor tenente coronel Raymundo Borges, commandante interino do corpo, e as testemunhas Pedro Dourado de Andrade, segundo sargento, Americo de Oliveira Marques, terceiro dito, Antonio Souto, cabo, e Leolino Almeida da Silva, cabo, por mim, Frederico Adolpho Ferreira Fassheber, segundo tenente ajudante interino, foi lida a parte accusatoria, do senhor primeiro tenente Cezar Xavier de Oliveira, commandante interino da quinta bateria, da qual parte consta que o soldado numero tresentos e sessenta e seis, Francisco Martins Coelho, filho de José Martins Coelho, natural do Districto Fe-

deral, nascido em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e cinco, praça sorteada de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e sete, faltou á parada de dezoito de fevereiro até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausência que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei perante a Justiça Militar será submettido, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Frederico Adolpho Ferreira Fassheber, 2º tenente ajudante interino, o escrevi. — *Raymundo Borges, tenente coronel commandante.* — *Pedro Dourado de Andrade, segundo sargento, testemunha.* — *Manoel Gonzaga de Moura, terceiro sargento, testemunha Americo de Oliveira Marques.* — *terceiro sargento testemunha Antonio Sauto, cabo, testemunha.* — *Deolino Almeida da Silva, cabo.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal, auditor.*

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

2ª AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta Auditoria, no dia 26 do mez de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Damasceno Ferreira da Silva, soldado do 1º batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção. Aos vinte tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, no quartel do 1º Batalhão de Caçadores, presentes os senhores coronel Alfredo Memma Barreto Ferreira, commandante do batalhão e as testemunhas primeiro sargento Alcibiades José Teixeira, terceiro sargento Nicomedes Barbosa Guimarães, e terceiro sargento Alvaro Antas do Nascimento, foi por mim, Zoroastro Baptista Firme, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do senhor segundo tenente Naldys Lopes da Cruz, commandante interino da Terceira Companhia, da qual consta que o soldado numero seiscentos e eficientia e nove, Damasceno Ferreira da Silva, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em mil oitocentos e noventa e oito, praça de 15 de julho de mil novecentos e vinte, faltou ao quartel desde a revista do recolher de quatorze do corrente até a data da presente parte, completando, assim, os dias de ausência que constituem o crime de deserção, e sob esta a primeira e simples, conforme consta e se verifica dos antecedentes respectivos do mencionado soldado. E para que conste do processo a que, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante da companhia e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, Waldemar Otto Barbosa, segundo tenente secretario, interino, que o subscrevi. — *Alberto Augusto Martins, capitão commandante.* — *Firino Jacob de Calazans Rocha, segundo sargento.* — *João Fontenelle Bastos, terceiro sargento.* — *José Coelho Farias, terceiro sargento.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal, auditor.*

ptura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Eu, Zoroastro Baptista Firme, segundo tenente secretario que o escrevi. — *Alfredo Memma Barreto Ferreira, coronel; primeiro sargento Alcibiades José Teixeira; terceiro sargento Alvaro Antas do Nascimento; terceiro sargento Nicomedes Barbosa Guimarães.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 15 horas do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal, auditor.*

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta Auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica numero 123, o réo Renato Nunes dos Santos, soldado da 1ª companhia de administração, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117, do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção. Aos tresse dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel da primeira companhia de administração, presentes o senhor capitão Alberto Augusto Martins, commandante da companhia, e as testemunhas Firino Jacob de Calazans Rocha, segundo sargento, João Fontenelle Bastos, terceiro sargento, e José Coelho de Farias, terceiro sargento, foi por mim, segundo tenente Waldemar Otto Barbosa, secretario interino do corpo, lida a parte accusatoria do primeiro tenente Everardo Porfirio de Araujo, fiscal da companhia, da qual parte consta que o soldado Renato Nunes dos Santos, numero sessenta e um, filho de Joaquim Nunes dos Santos e de Maria Amelia da Conceição, natural do Estado de Pernambuco, municipio de Afogados, nascido em mil novecentos e dous, praça voluntaria de vinte e tres de julho de mil novecentos e vinte e quatro, e engajado de nove de março de mil novecentos e vinte e seis, tem faltado ao quartel sem licença desde a revista do recolher do dia tres do corrente, até a data da mesma parte, completando, assim, na revista do recolher do dia onze do corrente, os dias marcados na lei para constituir-se o crime de deserção. E para que conste do processo a que, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante da companhia e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, Waldemar Otto Barbosa, segundo tenente secretario, interino, que o subscrevi. — *Alberto Augusto Martins, capitão commandante.* — *Firino Jacob de Calazans Rocha, segundo sargento.* — *João Fontenelle Bastos, terceiro sargento.* — *José Coelho Farias, terceiro sargento.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal, auditor.*

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer a esta auditoria no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Waldemar da Silva Porto, soldado do 1º Regimento de Artilharia Montada, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos dezesseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel deste regimento, presentes o senhor tenente-coronel-Raymundo Borges, commandante interino do corpo, e as testemunhas, primeiro sargento Paulo Pinto Serrano, segundo sargento Antonio Ferreira da Silva, cabo Affonso Guimarães Filho e soldados Rodoval Cesar Buscaio e Mariano Francisco Pellet, por mim Victor François, capitão ajudante, foi lida a parte accusatoria do senhor primeiro tenente Evaristo Rodrigues Teixeira, commandante da Quarta Bateria, da qual parte consta que o soldado numero duzentos e trinta e sete, Waldemar da Silva Porto, natural do Districto Federal, nascido em dezeseite de janeiro de mil novecentos e nove, praça de vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e sete, até á data da mesma parte, completando, assim os dias de ausência que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Victor François, capitão ajudante, o escrevi. — *Raymundo Borges, tenente-coronel commandante.* — *Paulo Pinto Serrano, primeiro sargento.* — *Antonio Ferreira da Silva, segundo sargento.* — *Affonso Guimarães Filho, cabo.* — *Rodoval Cesar Buscaio, soldado.* — *Mariano Francisco Pellet, soldado.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal, auditor.*

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo presen-

te, por não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado para comparecer a esta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Severino Augusto, soldado da 1ª Companhia de Estabelecimentos, afim de ser, em conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos quatro dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel da primeira companhia de estabelecimento, presente o senhor capitão Tancredo Faustino da Silva, commandante do corpo, e as testemunhas terceiro sargento Luiz de Franca Malheiros de Mello, cabo de esquadra José Bello Diniz e soldado Gabriel Antunes de Lima, por mim, Felinto de Azevedo Biltencourt, segundo tenente, em comissão, ajudante da companhia, foi lida a parte accusatoria do senhor primeiro tenente Antonio Alves de Magalhães, fiscal do corpo, da qual parte consta que o soldado Severino Augusto, numero quatrocentos e dezoito, filho de Manoel Agostinho da Silva e de Joana Maria da Conceição, natural do município de Bananeiras, Estado da Parahyba do Norte, nascido em mil novecentos e dous, praça engajada, por dous annos, de vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e sete, tem faltado ao quartel desde a revista do recolher do dia vinte e quatro do mez de abril findo, até a data da mesma parte, completando, assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para constar do processo a que, na fórma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor commandante do corpo, e pelas testemunhas, todos acima mencionados. E eu, Felinto de Azevedo Biltencourt, segundo tenente, em comissão, ajudante da companhia, que o escrevi. Tancredo Faustino da Silva, capitão commandante. — Luiz de Franca Malheiros de Mello, terceiro sargento, José Bello Diniz, cabo de esquadra, Gabriel Antunes de Lima, soldado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer a esta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica numero 123, o réo Waldemar Fernandes Duarte, soldado do primeiro batalhão de caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Co-

digo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos dezeseite dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, desta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presente o coronel Chrispim Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas, primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento Arsenio Egydio da Costa, terceiro sargento Domingos Muniz, cabo de esquadra Dionysio Alves Barreto e anspeçada Miguel Claudino Pereira, foi por mim, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Raul Dowsley Cabral Velho, commandante da primeira companhia, da qual parte consta que o soldado numero quinhentos e vinte e tres, da mesma companhia, Waldemar Fernandes Duarte, natural da Capital Federal, nascido em mil oitocentos e noventa e um, praça voluntaria de vinte e um de outubro de mil novecentos e quatorze, tem faltado ao serviço desde o dia oito do corrente, até á data da mesma parte accusatoria, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, que é a primeira e simples, conforme se verifica de seus assentamentos e da mencionada parte accusatoria. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, que o escrevi. — Coronel Chrispim Ferreira. — Porfirio Gomes dos Santos, primeiro sargento. — Arsenio Egydio da Costa, segundo sargento. — Domingos Muniz, terceiro sargento. — Dionysio Alves Barreto, cabo de esquadra. — Miguel Claudino Pereira, anspeçada. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, em virtude de lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta Auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Zeferino Fernandes de Souza, soldado do 1º batalhão de caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos onze dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presente o coronel Paulino José da Silva Rosa, commandante do corpo e as testemunhas primeiro sargento Macedonio Gonçalves de Figueiredo, segundo sargento Manoel Medrado de Araponga, terceiro

sargento Pedro Xavier Leite, terceiro sargento Luiz Guilherme Corrêa, foi por mim Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Francisco Conrado Couto, commandante da terceira companhia da qual parte consta que o soldado da mesma companhia numero vinte Zeferino Fernandes de Souza, nascido em mil oitocentos e oitenta e nove, praça de vinte e tres de outubro de mil novecentos e treze, faltou ao serviço desde o dia primeiro do corrente mez até a data da presente parte accusatoria, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivo do proprio soldado. E para que conste no processo, no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Rodolpho Gustavo Paixão Filho, segundo tenente secretario, o escrevi. Paulino José da Silva Rosa, coronel. — Macedonio Gonçalves de Figueiredo, primeiro sargento. — Manoel Medrado de Araponga, segundo sargento. — Pedro Xavier Leite, terceiro sargento. — Luiz Guilherme Corrêa, terceiro sargento. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, em virtude de lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Eloy Marcellino dos Santos, soldado do 1º batalhão de caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos vinte e um dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade de Petropolis, no quartel deste batalhão, presente o major Romão Veriano da Silva Pereira, commandante interino do corpo, e as testemunhas segundo sargento enfermeiro veterinario Arlinda Fernandes de Freitas, cabo contador Waldemar Fernando Bretz e soldado musico de terceira classe João Sampaio de Oliveira, foi por mim Henrique Valladares Corrêa do Lago, segundo tenente ajudante interino, lida a parte accusatoria do capitão Affonso de Faria Simões, judante do cincoenta e cinco batalhão de caçadores, commandante do estado menor, da qual parte consta que o soldador do mesmo estado menor Eloy Marcellino dos Santos, filho de Hygino dos Santos, natural do Estado da Bahia, nascido em mil oitocentos e oitenta e oito, praça de quatorze de ju-

nho de mil novecentos e onze, faltou ao serviço desde o dia onze de junho de mil novecentos e doze, até a data da citada parte completando assim os dias de ausência que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do referido soldado e parte accusatoria. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo em obediencia á determinação de dez do corrente do Conselho de Justiça Militar Permanente da segunda auditoria da Primeira Circumscrição Judiciaria Militar do Exercito, durante o segundo trimestre do corrente anno, constante dos autos, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, Henrique Valladares Corrêa do Lago, segundo tenente ajudante interino, que o escrevi. — Romão Veriano da Silva Pereira, major, commandante, Arlindo Fernandes de Freitas, segundo sargento enfermeiro veterinario, Waldemar Ferdinando Bretz, cabo contador, João Sampaio de Oliveira, musico de terceira classe. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscrição Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar térreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o soldado Nilo Pereira Passos, do 1º batalhão de caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção — Aos sete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e quinze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chripim Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas segundo sargento João Freire de Oliveira, terceiro sargento José Gomes da Costa, cabo do material bellico Antonio José da Fonseca, cabo de esquadra Antonio Ferreira da Silva e anspeçada Othoniel de Menezes Faro, foi por mim, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Bernardo de Araujo Padilha, commandante da terceira companhia, da qual parte consta que o soldado da mesma companhia Nilo Pereira Passos, nascido em mil oitocentos e noventa e quatro, natural do Estado do Rio de Janeiro, praça de dez de outubro de mil novecentos e quatorze, faltou ao serviço desde a revista do recolher de vinte e nove de agosto até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte

accusatoria alludida. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima referidas. Eu, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, que o escrevi. — Coronel Chripim Ferreira. — João Freire de Oliveira segundo sargento. — José Gomes de Castro, terceiro sargento. — Antonio José da Fonseca, cabo de esquadra. — Antonio Ferreira da Silva, cabo de esquadra. — Othoniel de Menezes Faro, anspeçada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscrição Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar térreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Gabriel Antonio Botelho, soldado do 1º batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117, do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção. Aos doze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e quatorze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chripim Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas: primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento Epiphany Sucupira de Marrocos, terceiro sargento Candido Ferreira do Nascimento, cabo de esquadra Cassiano Cordeiro e anspeçada Evaristo Raymundo da Silva, foi por mim, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Raul Dowley Cabral Velho, commandante da primeira companhia, da qual parte consta que o soldado numero trescentos e seis, desta companhia, Gabriel Antonio Botelho, filho de Antonio Botelho, natural do Estado de Minas, nascido em mil oitocentos e noventa e tres, voluntario de vinte e um de janeiro de mil novecentos e quatorze, tem faltado ao serviço desde o dia tres do corrente, até a data da mesma parte accusatoria, completando assim os dias de ausencia, que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria alludida. E para que conste do processo a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se o presente termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, que o escrevi. — Coronel Chripim Ferreira. — Porfirio

Gomes dos Santos, primeiro sargento. — Epiphany Sucupira de Moraes, segundo sargento. — Candido Ferreira do Nascimento, terceiro sargento. — Cassiano Cordeiro, cabo de esquadra. — Evaristo Raymundo da Silva, anspeçada". Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar térreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Izidoro dos Santos, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção. Aos vinte dias do mez de abril, do anno de mil novecentos e onze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chripim Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas: primeiro sargento Miguel Muniz Barreto, segundos sargentos Arthur Augusto de Lima Wanderley, José Francisco de Mello e Horacio Andronico da Fontoura, e cabo de esquadra Antonio Bittencourt, foi por mim, segundo tenente João da Rocha Maia, secretario, lida a parte accusatoria do capitão Joaquim Muniz da Silva, commandante da segunda companhia da qual parte consta que o soldado Izidoro dos Santos, numero setenta e sete, filho de Bernardino dos Santos, natural do Estado de Sergipe, nascido no anno de mil oitocentos e oitenta e cinco, praça de primeiro de janeiro de mil novecentos e onze, faltou ao serviço desde o dia onze de abril até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e agravada conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado, e parte accusatoria. E para que conste do processo no Conselho de Guerra que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do corpo, e pelas testemunhas todas acima mencionadas. E eu, João da Rocha Maia, segundo tenente, secretario, o escrevi. — Coronel Chripim Ferreira, Miguel Muniz Barreto, primeiro sargento, João Francisco de Mello, segundo sargento, Horacio Andronico da Fontoura, segundo sargento, Arthur Augusto de Lima Wanderley, segundo sargento, e Antonio Bittencourt, cabo de esquadra." Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. E eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

2ª AUDITORIA DO EXERCITO
De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimat-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça, o réo Lourival Octavio de Menezes, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e quinze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chrispim Ferreira, commandante do corpo, e as testemunhas, primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento João Alves Ribeiro, terceiro sargento Domingos Muniz, cabo de esquadra Galdino Bispo dos Santos, e anspeçada João Barreto de Almeida, foi por mim, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Raul Dowsley Cabral Velho, commandante da primeira companhia, da qual parte consta que o soldado numero quinhentos e quatro, da referida companhia, Lourival Octavio de Menezes, natural do Estado do Rio, nascido em mil oitocentos e noventa e dois, praça voluntaria de vinte e seis de outubro de mil novecentos e quatorze, faltou ao serviço desde o dia vinte e nove do mez findo, até a data da mesma parte accusatoria, completando, assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se vê dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria alludida. E, para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, que o escrevi. — Coronel Chrispim Ferreira. — Porfirio Gomes dos Santos, primeiro sargento. — João Alves Ribeiro, segundo sargento. — Domingos Muniz, terceiro sargento. — Galdino Bispo dos Santos, cabo de esquadra. João Barreto de Almeida, anspeçada." Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO
De citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital de

citação, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, por não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer, nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Luiz Gomes Amorim Filho, soldado do 15º Regimento de Cavallaria Independente, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção: Aos quatorze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel do Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente, presentes o tenente-coronel Almerio de Moura, commandante do corpo, e as testemunhas, segundo sargento Raymundo de Assumpção Queiroz, cabo José Torquato de Lima e soldado Waldemar Bastos, por mim, João Francisco Soares da Silva, capitão ajudante e secretario do corpo, foi lida a parte accusatoria do capitão Armando Nestor Cavalcante, commandante do primeiro esquadrão, da qual parte consta que o soldado Luiz Gomes de Amorim Filho, numero duzentos e vinte e oito, filho de Luiz Gomes de Amorim e dona Rita Martins Xavier de Amorim, natural da Capital Federal, nascido em dezanove de julho de mil novecentos e tres, praça sorteada de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e sete, faltou ao quartel desde cinco do corrente mez de maio até á data da mesma parte, completando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na fórma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, João Francisco Soares da Silva, capitão ajudante e secretario do regimento, o escrevi. — Almerio de Moura, tenente-coronel commandante do regimento. — Segundo sargento Raymundo d'Assumpção Queiroz, testemunha. — Cabo José Torquato de Lima, testemunha. — Soldado Waldemar Bastos, testemunha." Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de outubro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO
Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, por não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Luiz Ferreira dos Santos, soldado do 1º batalhão de caçadores, afim de ser, na conformidade da

lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no arligo 117, do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção. Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e onze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chrispim Ferreira, e as testemunhas, primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento Antonio Rodrigues Martins, terceiro dito Fredemar Muniz e cabos de esquadras Domingos Muniz e João Cancio de Mello, foi por mim, segundo tenente João da Rocha Maia, secretario, lida a parte accusatoria do capitão Trajano Ferraz Moreira, commandante da primeira companhia, da qual parte consta que o soldado Luiz Ferreira dos Santos, numero noventa e seis, filho de José Ferreira, natural do Estado de Alagoas, nascido no anno de mil oitocentos e oitenta e sete, praça de primeiro de janeiro de mil novecentos e onze, faltou ao serviço desde o dia nove de maio até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e agravada, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria. E para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, João da Rocha Maia, segundo tenente secretario, o escrevi. — Coronel Chrispim Ferreira. — Porfirio Gomes dos Santos, primeiro sargento. — Antonio Rodrigues Martins, segundo sargento. — Fredemar Muniz, segundo sargento. — João Cancio de Mello, cabo de esquadra. — Domingos Muniz, cabo de esquadra". Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

2ª AUDITORIA DO EXERCITO
Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude de lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, por não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer a esta Auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terreo, sito á praça da Republica numero 123, perante o Conselho de Justiça Militar, o réo Vicente Luiz da Rocha, soldado do primeiro batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, pelo crime de deserção. "Termo de deserção. Aos dous dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezoito, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presente o coronel Paulino José da Silva Rosa, commandante do Corpo e as testemunhas, primeiro sargento Ulysses de Oliveira Santos, segundo sargento Manoel Sayão Lobato, terceiro sargento Custodio de Freitas Madeira, segundo sargento Manoel Messias

de Mendonça, anspçada Manoel Reis, foi por mim, Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do primeiro tenente Miguel Ney de Carvalho, commandante interino da segunda companhia, da qual parte consta que o soldado da mesma companhia numero duzentos e dous, Vicente Luiz da Rocha, nascido em mil oitocentos e noventa e nove, praça de dous de janeiro do corrente anno, faltou ao serviço desde o dia vinte e dous de março findo até trinta do mesmo mez, data da presente parte accusatoria, completando, assim, os dias de ausencia, que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do proprio soldado. E, para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do Corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, segundo tenente, secretario, o escrevi. — Paulino José da Silva Rosa, coronel; Ulysses de Oliveira Santos, primeiro sargento; Mozart Sayão Lobato, segundo sargento; Custodio de Freitas Madeira, terceiro sargento; Manoel Messias de Mendonça, segundo sargento; Manoel Pires, anspçada." Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

2ª AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o soldado Manoel Getulino dos Santos, do 1º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos dezeseis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e onze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Chrispim Ferreira e as testemunhas primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento Antonio Rodrigues Martins, e terceiro dito Fredemar Muniz e cabos de esquadra Abdias Esteves de Oliveira e Luiz Angelo Pereira, foi por mim, segundo tenente João da Rocha Maia, secretario, lida a parte accusatoria do capitão Trajano Ferraz Moreira, commandante da primeira companhia, da qual parte consta que o soldado Manoel Getulino dos Santos, numero cento e cinquenta e nove, filho de José Braz da Silva, natural do Estado de Alagoas, nascido no anno de mil novecentos e oitenta e nove, praça de primeiro de janeiro de mil novecentos e onze, faltou ao serviço desde o dia sete de maio até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que

constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e agravada, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria. E, para que conste do processo no Conselho de Guerra que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Eu, João da Rocha Maia, segundo tenente secretario, o escrevi. — Coronel Chrispim Ferreira; Porfirio Gomes dos Santos, primeiro sargento, Antonio Rodrigues Martins, segundo sargento, Fredemar Muniz, segundo sargento, Abdias Esteves de Oliveira, cabo de esquadra, Luiz Angelo Pereira, cabo de esquadra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o soldado Miguel Archanjo dos Santos, do Primeiro Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezeseis, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o coronel Paulino da Silva Rosa, commandante do corpo e as testemunhas primeiro sargento Porfirio Gomes dos Santos, segundo sargento Domingos Muniz, terceiros sargentos Antonio Cerqueira Campos e Octaviano Barbosa de Castro, e cabo de esquadra Luiz Guilherme Corrêa, foi por mim, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Raul Dowsly Cabral Velho, commandante da primeira companhia, da qual parte consta que o soldado da mesma companhia Miguel Archanjo dos Santos, numero tresentos e vinte e nove, filho de Franklin Augusto dos Santos, natural do Estado de Pernambuco, nascido em mil oitocentos e noventa e cinco, praça de dezeseis de fevereiro de mil novecentos e dezeseis, faltou ao serviço desde o dia tres do corrente, até a data da mesma parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria alludida. E, para que conste do processo, no Conselho de Guerra, a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se o presente termo, que vae assignado pelas testemunhas e pelo commandante do corpo, todas acima mencionadas. Eu, Vicente de Paula Formiga, segundo tenente secretario, o escrevi. — Paulino José da Silva Rosa, coronel. — Porfirio Gomes dos Santos, primeiro sargento. — Domingos Muniz,

segundo sargento. — Antonio Cerqueira Campos, terceiro sargento. — Octaviano Barbosa de Castro, terceiro sargento. — Luiz Guilherme Corrêa, cabo de esquadra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

SEGUNDA AUDITORIA DO EXERCITO

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, o soldado Manoel Ferreira Dias, do 1º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção: Aos dezeseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e onze, nesta Capital Federal, no quartel deste batalhão, presentes o tenente coronel Chrispim Ferreira, commandante do corpo e as testemunhas primeiro sargento Miguel Muniz Barreto, segundo sargento Arthur Augusto de Lima Wanderley, Horacio Andronico da Fontoura e João Francisco de Mello e anspçada Diogo Lins Carneiro de Albuquerque, foi por mim, João da Rocha Maia, segundo tenente secretario, lida a parte accusatoria do capitão Joaquim Muniz da Silva, commandante da segunda companhia, da qual parte consta que o soldado Manoel Ferreira Dias, numero sessenta e cinco, filho de Eugenio Dias, natural do Estado de Alagoas, nascido no anno de mil oitocentos e noventa e oito, e praça de primeiro de mil novecentos e dez, faltou ao serviço desde o dia oito até á presente data, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado soldado e parte accusatoria. E, para constar do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante e pelas testemunhas acima referidas. Eu, João da Rocha Maia, segundo tenente secretario, que o escrevi. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciária Militar

2ª AUDITORIA

De citação

O doutor Mario de Berredo Leal, auditor da 1ª Circumscripção Judiciária Militar, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle

conhecimento tiverem, que, pelo presente, por não ter sido possível intimal-o pessoalmente, visto não ser encontrado, é citado para comparecer á esta auditoria no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica n. 123, o réo Odon Alves de Carvalho, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, afim de ser, na conformidade da lei, sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar pelo crime de deserção. Termo de deserção: "Aos quinze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade de Petropolis, no quartel deste batalhão, presentes o Sr. tenente-coronel Francisco do Rego Monteiro, commandante do corpo, e as testemunhas terceiro sargento Manoel Bezerra Neves, cabo de esquadra Oswaldo de Oliveira Moraes e soldado Alcebiades José Teixeira, foi por mim, Djalma William Allan, primeiro tenente ajudante, lida a parte accusatoria do capitão Leandro José da Costa, commandante da terceira companhia do antigo cincoenta e cinco Batalhão de Caçadores, da qual parte consta que o soldado numero cento e sessenta e sete, Odon Alves de Carvalho, da mesma companhia, filho de Januario Alves de Carvalho, natural do Estado da Parahyba, nascido em mil oitocentos e oitenta e sete, e praça de vinte e dous de março de mil novecentos e onze, faltou ao serviço desde o dia vinte e sete de abril de mil novecentos e doze até á data da citada parte, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do referido soldado, e parte accusatoria. E, para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder, em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo, em obediencia á determinação de dezoito de março do corrente anno, do Conselho de Justiça Permanente da Segunda Auditoria da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar do Exército, durante o primeiro trimestre deste anno, constante dos autos, que vae assignado pelo commandante do corpo, e pelas testemunhas acima mencionadas. Eu, Djalma William Allan, primeiro tenente ajudante, interino, que o subscrevi. Francisco do R. Monteiro, tenente-coronel; Manoel Bezerra Neves, terceiro sargento; Oswaldo de Oliveira Moraes, cabo de esquadra; Alcebiades José Teixeira, soldado". Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

pelo presente edital, visto não ter sido possível intimal-o pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta auditoria, no dia 26 de setembro, ás 12 horas, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á Praça da Republica n. 123, o soldado Natal Conrado, do 3º Regimento de Infantaria, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado como incurso no art. 117 do Código Penal Militar, pelo crime de deserção. Termo de deserção. — "Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Capital Federal, no quartel deste regimento, presentes o tenente-coronel Ruy França, commandante do corpo e as testemunhas, Paulo Teixeira, segundo sargento, João Guilherme Teixeira e Luiz Augusto Nunes, cabos, Murillo Pinto da Silva Leal, soldado, por mim, Carlos da Silva Paranhos, primeiro tenente ajudante, foi lida a parte accusatoria do segundo tenente Lucio Felix de Souza, commandante da sétima companhia, da qual parte consta que o soldado Natal Conrado, numero mil quatrocentos e trinta e nove, filho de Caetano Conrado, natural do Distrito Federal, nascido em vinte e um de março de mil novecentos e dez, praça voluntaria de tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, faltou ao quartel desde a revista do recolher do dia dezoito de setembro, até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submettido, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Carlos da Silva Paranhos, primeiro tenente ajudante, o subscrevi. — Ruy França, tenente-coronel, commandante. — Paulo Teixeira, segundo sargento. — João Guilherme Teixeira, cabo. — Luiz Augusto Nunes, cabo. — Murillo Pinto da Silva Leal, soldado. — Manoel Joaquim Carvalho, soldado." Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1928. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, o escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Terceira Auditoria do Exército

De citação

O Dr. Orlando Carlos da Silva, primeiro suplente de auditor em exercicio nesta auditoria, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que com o prazo de dez dias é citado a comparecer na sede desta Terceira Auditoria do Exército, da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, sito á praça da Republica n. 123, no edificio do Supremo Tribunal Militar, no dia 22 do corrente, ás doze horas, o accusado Anacleto Barbosa, soldado da 6ª B. I. A. C. e Forte do Imbuhy, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos artigos 97 e 152 do Código Penal Militar pelo que acha-se denunciado pelo representante do Ministerio Publico, cuja denuncia abaixo se transcreve: Denuncia: Exmo. Sr. Dr. terceiro auditor. O Ministerio Publico, por seu representante legal com exercicio nesta Auditoria, usando das attribuições que lhe são conferidas pela lei, e considerando a prova colhida no inquerito junto, vem denunciar Anacleto Barbosa, natural do Estado do Pará, com 21 annos de idade, militar e residente no quartel da 6ª B. I. A. C., pelos seguintes factos: No dia 11 do mez de setembro do corrente anno, ás 10 e meia horas, no alojamento das praças da 6ª B. I. A. C., dirigiu-se o denunciado ao soldado Raymundo Baptista de Oliveira e pediu-lhe a importancia de um mil réis, e como o soldado Floriano Machado devesse essa quantia a Raymundo, este lhe foi pedir que pagasse a divida para poder emprestar o que lhe pedira o indiciado. Tendo, porém, Floriano negado a referida importancia a Raymundo, alegando não a ter, aproximou-se o indiciado que, intervindo na conversa foi insultando Floriano, para em seguida vibrar-lhe uma bofetada. Nessa occasião, o cabo Emygdio Pedro Pereira, intervindo, impediu ambos por ordem do commandante. O denunciado porém não se conformando com a punição, desacatou o cabo Emygdio, no momento seu superior, pois estava de serviço, desafiando-o para lutar, dizendo ser homem para brigar, investindo para o cabo em attitude aggressiva. Os factos criminosos foram presenciados pelas testemunhas que, ouvidas no inquerito, affirmam também, estar o denunciado alcoolizado quando praticou os crimes porque é denunciado. E, como assim procedendo tenha o denunciado incorrido na sancção dos artigos 97 e 152 do C. P. M., offerece a promotoria a presente denuncia para que, sendo recebida e provada seja o denunciado punido de accordo com a lei. Assim, pede, que, atuada esta, se procedam as diligencias legais para a formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e juntando-se a certidão de assentamentos e a individual dactyloscópica do denunciado. P. D. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1927. — Fernando Moreira Guimarães, 2º adjunto do promotor. Testemunhas: 1) cabo Sebastião Gonçalves; 2) soldado Euclides Moreira Franco; 3) soldado Aleixo Manoel Francisco; 4) Raymundo Soares Freitas; 5) 2º tenente José Elvieser de Oliveira, todos

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

Terceira Auditoria do Exército

De citação

O Dr. Orlando Carlos da Silva, auditor em exercicio nesta auditoria, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que com o prazo de vinte dias é citado a comparecer na sede desta Terceira Auditoria da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, sito á praça da Republica n. 123, no andar terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás doze horas, o accusado Jorge Ribeiro de Souza, afim de se ver julgar pelo crime previsto no artigo 107 do Código Penal Militar, pelo que acha-se denunciado e processado. Dado e passado, nesta auditoria aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Augusto Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Orlando Carlos da Silva*, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

2ª Auditoria

Edital de citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor da Primeira Circumscripção Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que

pertencentes ao Forte do Imbuhy. Dada e passada nesta Capital Federal, aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Augusto Barbosa, escrivão, o subscr. vi. — *Orlando Carlos da Silva*.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

Terceira Auditoria do Exercito
De citação

O Dr. Orlando Carlos da Silva, sup-
plente de auditor em exercicio nesta au-
ditoria, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital
v. em, ou delle conhecimento tiverem,
que, com o prazo de vinte dias, é citado
a comparecer na sede desta auditoria da
Primeira Circumscrição Judiciaria Mi-
litar, sito á praça da Republica n. 123,
no andar terreo do edificio do Supremo
Tribunal Militar, no dia 28 do corrente,
às doze horas, o soldado Francisco Ri-
beiro, do 1º Regimento de Cavallaria Di-
visionaria, afim de se ver julgar pelo
crime previsto no art. 156 do Codigo
Penal Militar, pelo que acha-se denun-
ciado e processado. Dado e passado nesta
Capital Federal, aos oito dias do mez
de setembro do anno de mil novecentos
e vinte e oito. Eu, Augusto Barbosa, es-
crivão, o subscr. vi. — *Orlando Carlos
da Silva*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

Terceira Auditoria do Exercito
De citação

O Dr. Orlando Carlos da Silva, sup-
plente de auditor em exercicio nesta
Terceira Auditoria, em virtude da lei,
etc.:

Faço saber aos que o presente edital
virem, ou delle conhecimento tiverem,
que, com o prazo de dez dias, é citado
a comparecer na sede desta Terceira
Auditoria do Exercito, sito á praça da
Republica n. 123, no edificio do Su-
premo Tribunal Militar, no pavimento
terreo, no dia 5 de outubro do corrente
anno, às treze horas, o accusado Benja-
min dos Anjos, soldado do 1º R. C. D.,
afim de se ver julgar pelo crime capi-
tulado no art. 156 do Codigo Penal Mi-
litar, pelo que se acha denunciado e
processado. Dada e passada nesta Cap-
ital Federal, aos vinte e cinco dias do
mez de setembro do anno de mil nove-
centos e vinte e oito. Eu, Augusto Bar-
bosa, escrivão, subscr. vi. — *Orlando
Carlos da Silva*.

ANNUNCIOS

Quadro geral de credores da fallencia de Monegalha & Oliveira

Credores da massa:

Os da lei

Credores chirographarios:

Miguel Laginestra & Comp.	6:240\$900
Carlos Guerra & Comp.	3:621\$000
José Guerra	5:254\$400
Rios & Comp.	2:393\$000
F. A. Gomes	3:521\$200
Fabrica de Chapéus Lage S. A.	566\$003

Carlos Muto	1:135\$800
A. Farah & Irmão	1:471\$500
Ferreira Felipe & Comp.	703\$800
Helio Tavares	1:844\$000
Fabrica Nacional de Arte- factos de Borracha "Fa- nabor"	5:763\$600
J. Garcia	550\$000
J. Cintra Gordinho & Com- panhia	1:969\$800
Raphael Collucci	1:642\$000
United States Rubber Ex- port Comp. Ltda.	268\$200
Ferrucio Nucci & Padula..	1:704\$000
Luiz Nogueira	2:000\$000
J. G. Jurado	913\$500
Moreira & Fernandes	1:305\$000
Francisco Corrêa dos San- tos	2:500\$000
Algovia S. A.	640\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de
1928. — *Miguel Laginestra & Comp.*
(6.905)

Quadro geral de credores da fallencia de Jorge José Farah

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL

Credores da massa:

O Juizo	\$
O Dr. curador das massas	\$
Os peritos pelos salarios..	\$
Os syndicos, pelos adianta- mentos das despesas da massa, alugueres e sua comissão	\$
Chirographarios:	
Fares Buchain & Comp....	906\$300
Barros Corrêa & Comp....	2:867\$700
Soc. Anon. Estab. Amec. Grafy	4:409\$700
Ubaldo Bernarchi	1:660\$000
Pinto d'Azevedo & Comp...	1:161\$600
Oscar Rudge	338\$500
Herm. Stoltz & Comp....	858\$000
Zarzur Irmãos & Comp....	3:851\$300
E. Spiller Junior	4:253\$750
E. Fernandes & Comp....	2:333\$000
Luiz Hermann Filho & Comp.	442\$000
Joaquim Cintra & Comp...	329\$000
Emilio Atta & Irmão	210\$000
Companhia Dias Cardoso ..	4:467\$300
Chieralla & Comp.	3:920\$800
E. Glénodet & Comp....	698\$000
Simão, Matheus & Comp...	7:272\$200
Simão Racy & Comp.	3:310\$000
Kaury & Comp.	894\$000
Companhia Fabrica de Bo- lões e Artefactos de Me- tal	4:126\$000
Alfredo Siqueira & Comp.	242\$000
Augusto Vaz & Comp.	4:825\$890
Antonio A. Perpetuo & Com- panhia	1:500\$000
Rabello Pinto & Comp....	5:056\$740
Osorio & Comp.	11:2930190
Ferreira Dias & Freitas...	36:558\$700
Arp & Comp.	1:812\$800
Daudt, Oliveira & Comp...	449\$000
Werner Frank & Comp....	601\$500
Farah, Nasser & Comp....	14:000\$000
M. Leite Sampaio	1:385\$000
Khalil Zangur	1:192\$000
K. Nishidai	1:096\$300
Machado Azevedo & Comp..	4:554\$930
Julio de Mattos & Comp...	5:056\$870
Gomes Wellisch & Comp...	485\$300
Irmãos Goncalves & Comp.	1:286\$500
Costa, Pacheco & Comp...	2:659\$800
Antonio da Silva Pinheiro & Comp.	172\$000
B. Fang	995\$000

Ricardo Schaller	753\$700
Edward Ashworth & Comp.	21:923\$010
Abilio Corrêa & Comp....	4:254\$300
Zacharias & Miguel	2:056\$800
Wensk & Comp.	5:038\$600
R. Tannure	2:921\$200
Beas Tunogi & Comp....	4:018\$100
Preidwa & Comp.	5:636\$100
Carneiro Irmão & Comp...	4:042\$630
Chuceri Murad & Comp....	12:356\$420
Falek & Comp. Ltda.	197\$100
Elias & Irmão	50:000\$000
Raphael Farah & Comp. ..	11:474\$900
J. Lopes & Comp.	26:057\$100
Pedro Gaad & Comp.	5:006\$000
Jair de Abranches	397\$000
Carvalho Silva & Comp....	5:010\$500
Appenheim & Comp.	11:337\$500
Fabrica Nacional de Ren- das Ltda.	976\$500
Karabolad Irmãos	2:000\$000
M. J. Majdalani & Comp..	8:496\$100
Gldser Filho & Comp.	642\$200
Ferreira Alves & Irmão..	1:000\$000
J. Menassa	3:676\$800
Banco do Brasil	3:616\$700

336:013\$930

Rio de Janeiro, 25 de setembro de
1928. — *Candido Carneiro Junior*, liqui-
datario.

O liquidatario é encontrado diariamen-
te no seu escriptorio, á rua da Quitanda
n. 72, 1º andar, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de
1928. — *Candido Carneiro Junior*, liqui-
datario. (6.914)

Fallencia de J. Campos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de J. Campos
& Comp. communicam aos credores e
aos demais interessados que os attende-
rão, diariamente, das 15 ás 17 horas, no
escrptorio do Dr. L. Oberlander, na
avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928.
— *J. Lobo & Comp.* (6.883)

Massa fallida de Antonio Rodrigues de Almeida

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVIL

Os syndicos da mencionada massa fal-
lida avisa aos Srs. credores e demais
interessados da mesma, que se acha á
disposição para qualquer informação em
seu escriptorio, á rua S. José n. 17, so-
brado, das 3 ás 5 horas.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de
1928. — *Dr. Abelardo Pereira*.
(6.872)

Fallencia de L. A. Farias

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVIL

Aviso aos credores

Morbira, Fernandes & Comp., syndi-
cos da fallencia de L. A. Farias, com-
municam aos interessados que se acham
á sua disposição, para quaesquer infor-
mações, á rua 1º de Março n. 39, 1º an-
dar, das 15 ás 17 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de
1928. — *Moreira, Fernandes & Comp.*

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro